UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA ACADÊMICA MESTRADO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM

VILMA VALENTIM DE OLIVEIRA

NARRATIVAS DE ALUNOS E PROFISSIONAIS SOBRE A INCLUSÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS EM UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO

VILMA VALENTIM DE OLIVEIRA

NARRATIVAS DE ALUNOS E PROFISSIONAIS SOBRE A INCLUSÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS EM UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem da UNICAP, na linha de pesquisa Linguagem, Educação e Organização Sociocultural, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências da Linguagem.

NARRATIVAS DE ALUNOS E PROFISSIONAIS SOBRE A INCLUSÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS EM UMA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO

VILMA VALENTIM DE OLIVEIRA

Prof.^a Dr.^a WANILDA MARIA ALVES CAVALCANTI

Dissertação apresentada à Banca Examinadora como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências da Linguagem.

Data: 14/06/2013

Banca examinadora:

Prof.^a Dr.^a Wanilda Maria Alves Cavalcanti Universidade Católica de Pernambuco Orientadora

Prof.^a Dr.^a Wilma Pastor de Andrade Sousa Universidade Federal de Pernambuco Examinadora Externa

Prof. Dr. Karl Heinz Efken
Universidade Católica de Pernambuco
Examinador Interno



A minha filha e meu irmão Adilson, minhas duas crianças, razões do meu viver, que inocentemente, me fazem seguir em frente nas horas difíceis.

AGRADECIMENTOS

A Deus pela oportunidade da experiência com este curso.

A minha família, que, ao meu lado, sempre me animou e estimulou.

Em especial, à Prof^a Dr^a Wanilda Maria Cavalcanti, minha dedicada orientadora, sempre generosa e paciente. Pelo auxílio nas minhas atividades, guiando-me desde as primeiras aulas de "Aquisição de Linguagem de Crianças Surdas" até a última linha da Dissertação, delineando esse estudo, organizando as ideias. Seu incentivo foi essencial nesta trajetória. MUITO OBRIGADA!

À Porf^a Dr^a Wilma Pastor, pela participação nessa banca e contribuições para o enriquecimento deste trabalho.

Ao Prof^o Dr. Karl Efken, pelas excelentes contribuições nas aulas e pela participação na banca, com informações e indicações indispensáveis à elaboração do trabalho.

Aos amigos: Ayza, Sonia, Tereza e Zoroastro com os quais partilhei alguns momentos da minha caminhada.

Aos alunos e profissionais entrevistados pela colaboração para concretizar o meu projeto.

Aos profissionais da Secretaria do Mestrado: Nélia, sempre tão prestativa; Nicéias, Alexsandra e Eline pela atenção e dedicação dispensada.

Ao Sr. Moacir, pela ajuda técnica nas apresentações e nas horas de estudo na sala de computadores do mestrado. Ao Sr. Marcos, sempre prestativo nos corredores e salas do 7º andar da Universidade.

A todos que contribuíram com a minha formação, mesmo com as críticas em algumas situações, mas que serviram para me ensinar a verdadeira didática, a valorização do que se produz, a valorização, dentro do meu tema, daquilo que é diferente, que marca as pessoas, mas que permite que apareçam as habilidades individuais, o talento de cada um.

"A paz está presente quando temos respeito uns pelos outros". Dom Fernando Antônio Figueiredo.

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo analisar as narrativas de profissionais e de estudantes com necessidades especiais matriculados em uma instituição federal de ensino, no intuito de verificar a implementação de ações que justifiquem a divulgação de que a instituição adota o modelo inclusivo. Esperamos verificar as condições reais de inclusão oferecidas, bem como o desenvolvimento de estratégias que facilitem a implementação desta proposta. A fundamentação teórica contou com as contribuições de Cavalcanti, Carvalho, Mantoan, Mazzota, Sassaki, Warnock, Laplane, Vygotsky além de outros autores que trabalham com o tema. A pesquisa realizada foi de caráter qualitativo, e teve como campo de pesquisa uma instituição federal de ensino, que, em sua missão institucional tem como lema "estar comprometida com a prática cidadã e inclusiva". Participaram desta pesquisa profissionais e estudantes com necessidades especiais, regularmente matriculados. A coleta de dados foi obtida através da realização de entrevista semiestruturada, transcrita na sua íntegra. Os conteúdos das narrativas dos sujeitos envolvidos no processo nos levaram a reflexões que indicaram, hoje, que a instituição tem intenção de incluir os estudantes com necessidades especiais que o procuram; no entanto, ainda existem muitos desafios a serem superados a fim de que esses alunos possam usufruir de fato dos direitos que lhes é assegurado por lei. Esperamos, com esse trabalho, contribuir para que novas reflexões possam ajudar a instituição pesquisada a alcançar novo patamar no processo de inclusão educacional/social desses alunos.

Palavras- chave: Inclusão; Profissionais; Alunos; Necessidades Especiais.

ABSTRACT

This study aims to analyze the narratives of professionals and students with special needs enrolled in a federal educational institution, in order to verify the implementation of actions, which warrant the disclosure of the institution adopts the inclusive model. We hope to verify the actual conditions of inclusion offered as well as the development of strategies to facilitate the implementation of this proposal. The theoretical featured contributions from Cavalcanti, Carvalho, Mantoan, Mazzota, Sassaki, Warnock, Laplane, Vygotsky and other authors working with the theme. The research was qualitative, and had as a research field one federal educational institution, which in its institutional mission has as its motto "be committed to the practice of citizenship and inclusive." Participated in this research professionals and students with special needs enrolled. The collection of data was obtained by conducting semi-structured interviews, transcribed in full. The contents of the narratives of the subjects involved in the process led us to reflections indicated today that the institution intends to include students with special needs who seek it, however there are still many challenges to be overcome in order for these students can actually enjoy the rights as guaranteed to them by law. Hopefully, with this work, contribute to new thinking can help the research institution to reach new heights in the process of educational inclusion / social these students.

Keywords: Inclusion: Professionals; Students; Special Needs.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Identificação dos sujeitos da pesquisa79
--

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado.

ANEE – Aluno com Necessidade Educacional Especial.

CAA – Comunicação Aumentativa e Alternativa.

CAT – Comitê de Ajudas Técnicas.

CEFET – Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

CENESP – Centro Nacional de Educação Especial.

CNE/CEB - Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica.

IF – Instituto Federal.

LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

LDB – Lei de Diretrizes e Bases.

LS – Língua de Sinais.

MEC – Ministério da Educação.

NAPNE – Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais.

NEE- Necessidades Educacionais Especiais.

NE – Necessidades Especiais.

NURC – Norma Urbana Culta

ONU – Organização das Nações Unidas.

PPPI – Projeto Político Pedagógico Institucional.

RH - Recursos Humanos

SEESP – Secretaria de Educação Especial.

SETEC – Secretaria de Educação Técnica e Profissionalizante.

TA – Tecnologia Assistiva.

TEC NEP – Ação, Tecnologia, Educação, Cidadania e Profissionalização das Pessoas com Necessidades Específicas.

TIC – Tecnologia de Informação e Comunicação.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Distribuição dos alunos matriculados por tipo de necessidade	85
Tabela 2: Registro dos relatos dos alunos e sua ótica como parte da turma	86
Tabela 3: Registro dos relatos dos alunos sobre o apoio de professores ou colegas para sua vida acadêmica	07
Tabela 4: Registro dos relatos dos alunos sobre o conhecimento das leis as quais têm direito	
Tabela 5: Registro dos relatos dos alunos sobre o seu contato com outros com necessidades educacionais especiais na instituição	89
Tabela 6: Registro dos relatos dos alunos sobre dificuldades na aprendizagem	90
Tabela 7: Registro dos relatos dos alunos sobre o conhecimento que possuem do NAPNE	93
Tabela 8: Registro dos relatos dos alunos sobre a utilização ou não dos serviços do NAPNE	94
Tabela 9: Registro dos relatos dos profissionais sobre as experiências que tiveram com alunos com necessidades educacionais especiais	96
Tabela 10: Registro dos relatos dos profissionais sobre a possibilidade de atuar junto a esse grupo de alunos	102
Tabela 11 : Registro dos relatos dos profissionais sobre o apoio da instituição para solucionar as dificuldades surgidas	105
Tabela 12: Registro dos relatos dos profissionais sobre o conhecimento das leis que orientam o atendimento às pessoas com NEE	109
Tabela 13: Registro dos relatos dos profissionais sobre o cumprimento das leis pelo instituto	111
Tabela 14: Registro dos relatos dos profissionais sobre sua participação em alguma capacitação ligada ao tema	114
Tabela 15: Registro dos relatos dos profissionais sobre o conhecimento de alguém que tenha se capacitado na área	116
Tabela 16 : Registro dos relatos dos profissionais sobre o que fariam para oferecer melhores condições de ensino e aprendizagem a esses alunos	119

SUMÁRIO

١N	ITRODUÇÃO	14
1	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ONTEM E HOJE, DESCORTINANDO	
	CONCEPÇÕES	18
	1.1 Caminhos para a inclusão: antigas propostas, novas perspectivas	18
	1.1.1 Exclusão	20
	1.1.2 Segregação	21
	1.1.3 Integração	22
	1.1.4 Inclusão	23
	1.2 Inclusão e deficiência: novo modelo de sociedade	27
	1.2.1 Inclusão x educação: marcas da cultura e inovação	29
	1.2.2 Traços da inclusão	31
	1.3 Revisitando a trajetória histórica do movimento inclusivista no Brasil	38
2	PANORAMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS BRASILEIROS	42
	2.1 Políticas públicas inclusivas no Brasil	42
	2.2 Principais documentos que fortalecem o movimento inclusivista na	
	Educação no Brasil	45
	2.2.1 Constituição Federal de 1988	45
	2.2.2 Declaração de Salamanca – 1994	46
	2.2.3 Lei de Diretrizes e Bases da Educação: orientações sobre ações	
	inclusivas adotadas pelo Brasil – 5692/71 e 9394/96	47
	2.2.4 Declaração da Guatemala – 1999	50
	2.2.5 Lei de Acessibilidade – Lei 10.098 de 19/12/2000	52
	2.2.6 Declaração de Montreal – 2001	53
	2.2.7 Decreto 7611/11 sobre acessibilidade	54
	2.3 Recursos que orientam a comunicação de surdos, cegos e pessos	
	com outras necessidades	56
3	AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO E A ADOÇÃO DO MODELO	
	INCLUSIVO NO ENSINO	63

	3.1 Políticas públicas inclusivas e a reorganização de instituições federais	
	ensino	
	3.2 Documentos que apoiam a adoção do modelo de inclusão na instituição	
	pesquisada	
	3.2.1 Projeto Político Pedagógico Institucional	
	3.2.2 Manual do Estudante	73
	3.2.3 Plano de Desenvolvimento Institucional	73
	3.2.4 Portaria de criação do NAPNE	74
	3.2.5 Estatuto	75
	3.2.6 Organização Acadêmica Institucional	75
	3.2.7 Programa de Acesso, Permanência e Sucesso do IF (PROIF)	76
4 (CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS	78
	4.1 Método	78
	4.2 Local da pesquisa	79
	4.3 Participantes	
	4.4 Instrumentos	80
	4.5 Considerações éticas	80
	4.6 Procedimentos de coleta de dados	
5	ANÁLISE DOS DADOS	84
	5.1 Análise dos relatos dos alunos	85
	5.2 Análise dos relatos dos profissionais	
	·	
C	ONSIDERAÇÕES FINAIS	123
	EFERÊNCIAS	
	PÊNDICES E ANEXOS	13/

INTRODUÇÃO

As discussões que envolvem o movimento de inclusão no Brasil têm crescido nas últimas décadas. É um movimento que quando ligado à educação, busca trabalhar com todos os alunos, ou seja, alunos que precisem temporária ou permanentemente de apoio especial como estudantes com dificuldades de aprendizagem, comunicação e limitações físicas e os superdotados (CNE/CEB nº02/2001).

O descrédito para com essas pessoas parte da ideia de incapacidade que as fez enfrentar uma trajetória de desigualdades e preconceitos.

Ouve-se muito falar em igualdade nos documentos referentes às pessoas com tais necessidades partindo desde a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948). Mas, para elas, essa igualdade ainda não é tão real. Os documentos apresentam várias vezes esta palavra, e a própria legislação encerra, às vezes, aspectos que as excluem. Começa sempre pela denominação utilizada para se referir às pessoas com necessidades especiais, quase sempre trazendo "portador...", "deficiente".

Em 1980, o Movimento pelos Direitos das Pessoas com Deficiência criou um documento intitulado "Sugestões à Imprensa quanto ao Ano Internacional das Pessoas Deficientes". Entre as sugestões estava a de não ser repassado ao público uma imagem de herói ou vítima, ou seja, sempre salientar semelhanças e não diferenças com as pessoas sem necessidades especiais e de serem ouvidas e não representadas, demonstrando um grande avanço nas ideias que apresentou.

Por outro lado, o avanço da democracia exigiu um tratamento mais humano e a proteção dos direitos individuais. A proposta de inclusão teve como marca mundial a Declaração de Salamanca (1994) que muito influenciou a elaboração dos documentos brasileiros referentes às pessoas com necessidades especiais, tais como a LDB 9394/96, Lei nº 10.436/02, Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/00), Decreto nº 5626 entre outros.

Ganharam visibilidade em 1981, com o Ano Internacional da Pessoa com Deficiência, que promoveu grandes conquistas que garantiram para essas pessoas direitos no trabalho, saúde, cultura, educação e acessibilidade entre outros. Pelas dificuldades que apresentam compõem um grupo minoritário que tem atingido muitas conquistas principalmente relacionadas com as leis.

Nesse cenário, muitas demandas foram sendo identificadas sem que soluções fossem apresentadas apesar de constrem desses documentos legais. Sendo funcionária de uma instituição federal de ensino, mantendo contato permanente com alunos e suas necessidades, acompanhando as dificuldades da inclusão desses alunos fui mobilizada para estudar o tema. Sempre ouvia mães que expunham alguns problemas de seus filhos e, desse modo, fui identificando o desconhecimento delas a respeito dos serviços que o Instituto pode e deve prestar: serviços no sentido de efetivar a educação inclusiva mencionada em seus documentos oficiais.

Essas mães não foram informadas da existência do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educativas Especiais (NAPNE), setor encarregado diretamente do atendimento às demandas dos alunos. Além disso, é impossível não enxergar outros obstáculos, desigualdades, desestímulos. Muitos dos professores se sentem inaptos para lidar com tantas diferenças, em sala de aula, uma vez que pouco tem sido feito, para apoiá-los. Por outro lado, a família tenta com a educação, superar barreiras, conseguir entrosamento e conseguir que seu filho viva com alegria o processo de socialização.

As barreiras começam desde a saída de casa, pegar um ônibus adaptado ou não até sentar na sala de aula, não ter a presença de intérpretes (quando necessário), professores bilíngues, material de aulas em Braille, mobiliário adequado, etc. Por sua vez, os profissionais da instituição, não sabem o que fazer para auxiliar a vida acadêmica desses estudantes, se comunicar com eles e proporcionar meios para que eles possam expressar seus pensamentos.

O objetivo desse trabalho foi analisar as narrativas dos profissionais e alunos de uma instituição federal de ensino sobre a aplicação do modelo inclusivo. Para esse fim, trabalhamos inicialmente com a fundamentação teórica de autores nacionais e internacionais que trabalham com o tema, articulando esse conhecimento com a representação que profissionais e alunos fazem dos documentos da instituição referentes ao processo inclusivo.

A comunicação dos sujeitos foi analisada com muita atenção a fim de tentar garantir a fidelidade do que foi expresso pelos entrevistados.

Outro ponto a ser destacado foi a observação do tratamento dispensado aos alunos com deficiência como "coitadinhos", revelador da desinformação a respeito do potencial desses alunos. Além disso, o caráter assistencialista e paternalista

empregado nas relações, inclusive no ambiente escolar ainda pode ser identificado através de políticas públicas que não devem ser confundidas com políticas assistencialistas. Ao contrário, devem criar instrumentos para que esses alunos consigam estudar, progredir no mercado de trabalho e na sociedade (CAVALCANTI, 2003).

Por outro lado, também é citado por um gestor, o fato de que, muitas vezes, o próprio estudante chega com a ideia que diante da situação, deverá ter privilégios; o que pode mobilizar o descrédito em suas capacidades.

Na proposta de inclusão escolar todos os estudantes (com e sem necessidades especiais) devem se beneficiar no processo pedagógico. Contudo, surgem vários obstáculos para a sua concretização que devem ser observados atentamente. Desses obstáculos, surgiu o problema que fez nascer o presente trabalho: qual a realidade da inclusão escolar no IF pesquisado que, apesar de contar, com um setor com a função de articular os demais setores do IF nas atividades relativas à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, não ser atuante para encaminhamento de algumas dessas questões?

As análises dos relatos de servidores e estudantes serviram para identificar a realidade de aplicação do modelo inclusivo, pois existem diferenças entre o que a lei determina e o que a prática permite, devido à falta de conhecimento, recursos (financeiros e humanos), capacitações, equipamentos. Será que os estudantes estão incluídos na prática? Sentem-se incluídos? As leis estão sendo cumpridas e são suficientes?

Para tanto, destacamos as reflexões e ideias de autores como Sassaki (2006), Mantoan (1995, 1997, 2003, 2004, 2005), Carvalho (2000, 2004, 2010), Ferreira e Guimarães (2003), Cavalcanti (2003) que apresentam uma leitura indispensável ao pesquisador que deseja entender o pensamento e história da inclusão.

Outros textos também ajudaram a entender o surgimento da inclusão (Relatório de Warnock, Declaração de Salamanca), das leis e a realidade dos estudantes com necessidades especiais pelo Brasil (em Instituições Federais com relação à tecnologia assistiva, avaliação, documentos etc.).

Entendemos a necessidade de mudanças concretas, trabalho, esforço, material humano, recursos financeiros, emprego de leis etc. O que é fundamental para muitos autores: a capacitação do docente. E, para isso, ressaltamos que a

inclusão caminha, para o bem estar de um grupo, se estendendo aos pais e parentes.

O presente trabalho está constituído de 05 capítulos.

No Capítulo 1, a fundamentação teórica aborda a educação inclusiva ontem e hoje, com as fases da trajetória da inclusão, as bases para o surgimento de uma sociedade inclusiva, o conceito de inclusão e sua aplicação, o tratamento dispensado às pessoas com necessidades especiais historicamente, bem como os movimentos sociais que representaram as primeiras lutas contra a discriminação e preconceito.

No Capítulo 2, temos uma exposição dos documentos legais que regem os direitos das pessoas com necessidades especiais, particularmente no Brasil, com adaptação de regras surgidas nas leis internacionais. Nesse capítulo também é introduzida a importância da linguagem como recurso da comunicação humana e a aplicação de outras formas que possibilitem a comunicação dos que têm alguma limitação com a ajuda da tecnologia assistiva e outras condutas para superá-la.

O Capítulo 3 expõe parte da política do Governo no que concerne às instituições federais de ensino, desde as escolas de aprendizes e artífices, passando pelas escolas técnicas, agrotécnicas e CEFET's até a reorganização em Institutos Federais oferecendo cursos superiores e técnicos com equiparação às universidades federais.

No Capítulo 4 tratamos dos aspectos metodológicos, descrevendo o método, os sujeitos da pesquisa, os instrumentos, considerações éticas e os procedimentos de coleta de dados.

O Capítulo 5 apresenta as análises de dados e discussões dos resultados obtidos na pesquisa.

Finalizamos com as considerações finais do trabalho desenvolvido. Seguemse as referências e os apêndices.

Sabemos que essa luta é antiga e que atualmente, com alguns programas sociais, muito já se fez, mas desejamos saber o quanto está sendo feito para aplicar e atender a legislação do modelo inclusivo no IF. Espera-se que esta pesquisa seja motivo de novas reflexões no âmbito das instituições de ensino que trabalham com a proposta inclusiva tendo por finalidade o acesso e permanência, com qualidade, do aluno com necessidades educacionais especiais.

1 EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ONTEM E HOJE, DESCORTINANDO CONCEPÇÕES

Ao iniciar nossas considerações sobre o tema que elegemos para este estudo temos clareza das dificuldades de implementação de uma escola inclusiva que demanda uma mudança na sociedade e consequentemente nas instituições escolares.

Os valores de uma dada sociedade se encontram arraigados em sua cultura, e mudanças se constituem, geralmente, um processo lento e gradual. Na realidade, durante mais de um século instituições federais de ensino não pensaram que pessoas "diferentes" / com necessidades especiais pudessem frequentar suas aulas.

Agora o futuro já chegou e há uma demanda para substituir velhas práticas por novas propostas, que certamente trarão uma qualidade de vida melhor para todos, e, em especial, para a realização de um segmento que sempre viveu à margem dessa sociedade.

1.1 Caminhos para a inclusão: antigas propostas, novas perspectivas

Segundo Ferreira e Guimarães (2003), para se entender o comportamento das pessoas em suas relações sociais é necessário apreender que em diferentes momentos históricos, os seres humanos foram construindo sua existência de forma a atender as suas necessidades. E nessas relações, os homens estabeleceram divisões entre si que os levaram a ser considerados socialmente desiguais.

Essas autoras revelam que, a ideia de igualdade entre os homens foi moldada na cultura ocidental, pelo Cristianismo, tornando-se depois uma proposta adaptada e aperfeiçoada pelas leis.

Em nosso trabalho utilizaremos o conceito de igualdade, ou seja, diante das leis, todos os membros da sociedade possuem os mesmos direitos e deveres, de forma a interagir socialmente e tendo a possibilidade de ter as mesmas oportunidades.

Não seria possível iniciar esse item sem trazer à cena uma questão que sempre circulou nas diversas sociedades camufladas sob o manto da proteção disfarçada pela necessidade de estar longe dessa pessoa com a explicação de ser a melhor proposta para que essa pessoa possa viver melhor.

Com o tempo, os sinais do preconceito¹, de não aceitação do que é "diferente": negro, velho, mulher, deficiente (pessoa com deficiência)², se tornaram cada vez mais visíveis. Eles formavam um grupo de desfavorecidos que a sociedade teria que sustentar em obrigações e direitos de cidadão.

Desde a Antiguidade, segundo Ferreira e Guimarães (2003), o preconceito foi aprendido na família, na escola, nos meios de comunicação, na sociedade. Para eliminá-lo e/ou pelo menos minimizá-lo, seria necessário, em primeiro lugar, assumi-lo reconhecendo-o como tal.

O preconceito pode ser definido como o que surge pelo condicionamento pessoal, como um conceito ou opinião formada antecipadamente, ou ainda como uma atitude emocionalmente condicionada e baseada em crença ou opinião³.

Segundo Ferreira e Guimarães (2003), o estigma é fruto das relações sociais, pois apresenta uma visão depreciativa e desacreditada pela sociedade.

Goffman (1982, *apud* FERREIRA; GUIMARÃES, 2003) apresenta três tipos de estigma:

- O que trata de diferenças do corpo deformidades ou deficiências físicas congênitas ou adquiridas. A pessoa que o tem é considerada vítima, pois não é culpada de sua existência;
- O que se refere a comportamentos diferentes: problemas psiquiátricos, álcool,
 HIV, homossexuais, desempregados. As pessoas que os possuem são julgadas e expulsas da sociedade, pois vão de encontro aos valores morais e naturais da mesma;
- O que se refere à construção ideológica tais como: etnia, nação, religião.

Para Goffman (1982, apud FERREIRA; GUIMARÃES, 2003), em obra clássica sobre o tema, uma pessoa estigmatizada é considerada, socialmente, impura, incapaz e incompleta; desaparecendo suas qualidades e espalhando-se uma expectativa de fracasso que é estendida para os que com ela convivem.

¹ Tudo aquilo que surge pelo condicionamento pessoal, como um conceito ou opinião formada antecipadamente (Dicionário Etimológico Nova Fronteira, 1982)

² Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (MEC).

³ V. in Dicionário Básico de Sociologia, 1979.

E, a escola, dentre suas funções sociais, deve procurar colocar em interação diferentes culturas, carregadas de diversidade e, como é possível, poderá espalhar o fracasso em uma convivência que possibilite encontrar um ambiente propício à exclusão ou segregação de um determinado indivíduo ou grupo social.

As crianças reproduzem o discurso que elas ouvem ou observam em família e, estando em processo de desenvolvimento emocional, cognitivo e social, podem multiplicar conteúdos discriminatórios presentes em sua vida diária.

Passaremos a expor as diversas perspectivas que foram vividas ao longo da história das sociedades desde a antiguidade até os momentos atuais. Atualmente podemos enumerar quatro fases pelas quais a sociedade lidou com as pessoas que apresentam características diferenciadas da população em geral.

1.1.1 Exclusão

Foi a primeira reação da sociedade, como podemos ver na Grécia, em relação às pessoas diferentes do padrão tradicional. Elas passaram do abandono ao extermínio. Eram tratadas como animais, rotuladas como demônios e isoladas do convívio social. Segundo Sassaki (1997), nessa fase a sociedade se isentou de qualquer responsabilidade com a pessoa "diferente", com necessidades especiais, considerando-a inválida e sem utilidade para desempenhar atividades produtivas. Julgava que suas dificuldades não poderiam ser superadas representando um mal para a sociedade, baseando-se na religião para justificar a exclusão.

"Sob a influência do Cristianismo, os "portadores de deficiência" passam a ser assistidos em suas necessidades básicas de alimentação e abrigo, sem preocupação com o desenvolvimento e educação." (MANTOAN, 1997, p. 215).

Portanto, é possível ver a exclusão como uma construção social, fruto da organização da sociedade e de como se estabeleceram as relações entre as pessoas, pois bastava ser "diferente" para que se a sociedade estabelecesse julgamentos e buscasse "expulsar" do convívio com os outros, de forma a não quebrar valores e padrões já determinados e não causar mal estar aos ditos "normais" ⁴.

-

⁴ Aqui se refere a tudo que se encontra dentro dos padrões sociais e culturais, ou seja, atitudes, comportamentos, características físicas, etc.

O acesso à escola, muitas vezes constitui-se um ato que perpetua a exclusão social, onde o exercício da dominação se faz pela exclusão social do direito de saber, pois não creem que isto seja possível em grande escala. A manutenção da ignorância permite que se mantenha a dominação e subordinação. Assim, a escola tem produzido um cotidiano de desigualdades e exclusão.

Antes do século XX, predominava o pensamento que os alunos deveriam ser ensinados igualmente, ocorrendo exclusão daqueles que saíam do ritmo de aprendizagem.

Em culturas antigas essas pessoas eram conduzidas à morte. Era um modelo constituído de noções negativas de inutilidade e invalidez. Em algumas culturas eram eliminadas, em outras era comum a prática de interná-las em grandes instituições de caridade, junto com doentes e idosos (SASSAKI, 1997). Não tinha nenhuma atenção educacional. Eram ignoradas, perseguidas, rejeitadas.

Conforme Januzzi (2004), o atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais se restringia ao sistema de abrigos e à distribuição de alimentos nas Santas Casas. Não havia preocupação ou atenção especial: eram rejeitadas e ignoradas.

Apesar disso, ao longo da história, as pessoas com necessidades especiais continuaram sendo excluídas da sociedade, seja pelas barreiras de locomoção, seja pela falta de adaptação para o trabalho, estudo e lazer. A existência de fatores subjetivos para a exclusão impõe a essas pessoas a clausura por parte de suas famílias.⁵ Além disso, a atenção para facilitar o processo de aprendizagem era inexistente.

1.1.2 Segregação

A segregação desenvolveu-se a partir do século XX, especificamente nos anos 50 e 60. Nessa fase as famílias procuravam se mobilizar para criar escolas especiais que prestavam todos os tipos de serviços, existindo a separação da pessoa com necessidades especiais do convívio social. Elas eram colocadas em asilos, escolas especiais, centros de reabilitação.

-

⁵ Os familiares sentem muitas vezes, vergonha ou insegurança de sair com eles, ou têm falta de paciência. Outras vezes pela falta de entendimento das pessoas "diferentes" com necessidades especiais, as próprias assumem atitudes muito particulares como autopunição, o isolamento e a agressividade.

Posteriormente, foram desenvolvidas ações de proteção e cuidado com as pessoas com NEE. Mazzota (1995) afirma que tais ações eram de caráter social e religioso que fizeram surgir, ainda no século XX, instituições que seguiam esse modelo, com ideias e práticas assistencialistas que desmobilizavam as classes menos favorecidas.

A atenção concentrava-se em um atendimento médico e educativo em instituições filantrópicas, religiosas e especiais. Nesse sentido, Goffredo (1999) diz que a escola especial, estimulada nessa época, era segregadora por diferenciar o currículo como forma de discriminação.

Nessa fase, segundo Sassaki (1997), a pessoa com necessidades especiais na época, que era nomeada de "deficiente", "excepcional" teve alguma aceitação da sociedade, porém não tinha o direito de estar junto aos considerados "normais". Geralmente era separada em instituição escolar especial e encerrada em sua casa, pois a família tinha vergonha de mostrá-la à sociedade.

1.1.3 Integração

Nessa fase, que se inicia na década de 70 (século XX), o ponto principal é a participação de grupos segregados. É apoiada em princípios clínicos e com objetivos normativos e corretivos. Sassaki (1997) afirma que novas práticas sociais começam a ser experimentadas pela sociedade, tendo por base os princípios da Declaração Universal de Direitos Humanos (1948). Aparecem os movimentos formados pelos pais das pessoas com deficiência e instituições especializadas. Carvalho (2004, p. 31) diz que, apesar disso: "[...] estas pessoas estão como impedidas ao pleno exercício da cidadania, por suas limitações".

Assim, a pessoa com deficiência era encaminhada para a escola, frequentando classes regulares, caso conseguisse acompanhar às aulas e/ou frequentando salas especiais. A escola não precisava se adaptar nem fazer nenhum esforço para acolher esse aluno, ao contrário, esse aluno é que teria de procurar se adaptar à escola. Sassaki (1997) diz ainda que ele precisava provar que era capaz de se adaptar à escola e seus problemas eram de responsabilidade dele mesmo e não da sociedade.

Integração sugeria a adaptação dessas pessoas na sociedade o mais natural possível, buscando capacitá-las, habilitá-las e reabilitá-las, tornando-as capazes de

participar dos grupos sociais, especialmente da escola (SASSAKI, 1997). Contudo, como diz Carvalho (1999, p. 35):

A integração é um processo dinâmico de participação das pessoas num contexto de relações, o que determina a sua interação com os diversos grupos sociais. Integração implica reciprocidade. Sob o enfoque escolar, é um processo gradual e dinâmico que pode adotar formas diferentes de acordo com as necessidades e habilidades do aluno.

Assim, embora participando das classes regulares, a pessoa com deficiência precisava, com seus próprios esforços, adaptar-se à escola e à sociedade com a finalidade de tornar-se apta e aceita no meio social. "A escola prima pela homogeneização ao mesmo tempo em que usa como argumento para a exclusão a desigualdade social". (MANTOAN, 2008, p. 404). Esse comentário ressalta o pensamento da época.

Na integração imaginava-se que a pessoa com deficiência deveria estar o mais próximo de tudo que era considerado "normal". Por isso havia interação da criança na escola regular, sem, contudo, esperar que a sociedade se adaptasse para que ela estivesse ali.

1.1.4 Inclusão

Na década de 80 do século XX, o pensamento foi dirigido à adaptação da sociedade ao que é essencial para a subsistência das pessoas com necessidades especiais (MENDES, 2006). E na década de 90 do mesmo século, aumenta a mobilização pela inclusão e, como diz Sassaki (1999, p. 33) "o direito à inclusão começa a ser um valor assumido por um número crescente de cidadãos e instituições sociais numa linha de defesa de direitos e valores fundamentais inerentes à condição humana".

Nessa década, com a Conferência Mundial chamada de "Educação para Todos" realizada em Jontiem na Tailândia, surge a proposta para considerar a pessoa com deficiência, com todos os direitos de plena participação, de forma a democratizar o ensino e minimizar a exclusão. Tal pensamento foi confirmado com a Declaração de Salamanca (1994) que propôs a educação voltada para a igualdade de direitos e oportunidades educacionais para todos (CARVALHO, 2003).

Um requisito indispensável para a inclusão é a mudança na forma de pensar, é entender que todas as pessoas são diferentes e com capacidades distintas. A inclusão pressupõe participar de uma prática que leva em conta o interesse, os valores, os objetivos e o direito de todos, significa inserir o estudante de forma completa e sistemática. Diferenças devem ser consideradas positivas e que levarão ao enriquecimento das relações sociais.

Segundo Weber (2007), a inclusão tem o objetivo de garantir que pessoas com necessidades especiais sejam sujeitos ativos no processo de aprendizagem, participando das atividades em sala de aula, na escola e na comunidade e que as diferenças representem um desafio para a escola e professores. Evidencia-se que haja mudança na forma de pensar, é preciso educar a todos: com ou sem necessidades especiais.

Apostar no desenvolvimento do indivíduo, buscando condições que garantam o acesso e participação da pessoa com necessidades especiais na vida em comunidade, deve oferecer suportes: físico, psicológico, social e instrumental, é o principal objetivo da inclusão. Ela vai além da presença do estudante na escola, sendo indispensável oferecer suporte técnico, pedagógico e afetivo para que permaneça na escola.

Ferreira e Guimarães (2003) comentam ainda sobre a inclusão, que o ensino dentro dessa perspectiva deve estar voltado para o aluno apoiado em princípios pedagógicos, com objetivos interacionais, preocupação com a aquisição de conhecimento e interação social, onde os profissionais devem ser preparados e capazes de utilizar os recursos para adaptar os indivíduos com necessidades especiais e desse modo quebrar os preconceitos com o objetivo de um atendimento de qualidade. E como afirmam "uma nova visão da escola, currículo, sujeitos com uma educação de qualidade para todas as escolas regulares" (FERREIRA; GUIMARÃES, 2003, p. 19).

Sassaki (1997) afirma que a educação é uma forma de modificar o social, reconhecendo o potencial de cada um.

No entanto, todas essas fases aqui descritas não se apresentam como estágios hierárquicos evolutivos na educação, ou seja, elas muitas vezes, em um dado momento, acontecem simultaneamente. Quer dizer, em dadas sociedades emergentes, mesmo tendo sido implantado o modelo inclusivo nas escolas (públicas e privadas), nelas podem persistir a exclusão, segregação e/ou integração.

Portanto, dentro dessa perspectiva, o trabalho no setor educacional obriga a pensar em muitas mudanças: funções, propostas, currículo, postura pedagógica, reflexão sobre a vivência no ambiente escolar e a necessidade de defender uma educação de qualidade para todos que segundo Ferreira e Guimarães (2003, p. 15), "o objetivo de mostrar que qualquer espaço institucional, dentro da sociedade, deve incluir as diversidades, verdadeiramente TODOS, tornando-se um ambiente sem qualquer restrição".

Esse novo tempo, precisa de uma escola que reorganize sua prática, com um projeto humano e comprometido com todos os seus estudantes. Para que isso ocorra, há necessidade de entender como a "deficiência" é pensada e representada no ambiente escolar. É importante analisar a realidade escolar, buscando aspectos culturais e sociais que a envolvam em seu contexto.

Na Inglaterra, o Relatório de Warnock em 1978⁶, destacou novos tipos, categorias e graus de dificuldades, além de problemas relacionados à aprendizagem com diagnósticos que dependiam exclusivamente de médicos e psicólogos. Tais dificuldades impediam a criança de aprender com currículo e material pedagógico, considerados comuns, atribuindo à escola a responsabilidade pelas respostas negativas ou positivas. O Relatório constatou que 20% dos alunos, em sua vida escolar, poderiam apresentar alguma necessidade específica para sua aprendizagem, embora pouca coisa tenha sido feita.

Durante os anos 80 as ideias do Relatório difundiram-se pelo mundo e chegaram ao Brasil por volta dos anos 90 e, devido à Declaração de Salamanca que adotou a expressão inglesa "necessidades educativas especiais" que influenciou nossa LDB 9394/96.

Como já mencionado, o Relatório de Warnock (1978) fala sobre a educação de crianças com necessidades educativas especiais em escola regular, ocasionando uma mudança radical no ensino.

Esse relatório propôs a mudança de conceitos como "normal", "deficiente" e "educação do deficiente", por necessidades educativas especiais, como também definiu Educação Especial como "um conjunto de medidas a serem utilizadas para

⁶ Produzido por uma Comissão dirigida pela inglesa Mary Warnock, que estabeleceu as bases para uma reavaliação do atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais na Inglaterra e País de Gales. Nesse Relatório foi usado pela primeira vez o conceito de "necessidades educativas especiais". (LAPLANE, 2006).

responder às necessidades." Tal ideia foi ampliada de forma a enfatizar a educação como algo que pode estar fora do contexto escolar.

Em 1978, Warnock apresentou uma nova visão educativa, com a percepção de que os objetivos educacionais deveriam ser os mesmos para os alunos com ou sem necessidades especiais. Afirmou ainda que o primeiro objetivo seria aumentar o conhecimento das pessoas com necessidades especiais sobre o mundo e suas responsabilidades nele; e o segundo seria estimular maior independência e autossuficiência com matérias que preparassem as crianças para o trabalho e para controlar a própria vida.

Ainda, como informa a autora, a resposta à necessidade educativa da criança não deveria se relacionar à denominação da deficiência, mas a um relatório minucioso com a descrição específica das necessidades educativas especiais que apresenta. Dessa forma, ficou evidenciada a defesa pela inclusão da pessoa com necessidades educativas especiais em escola regular.

O Relatório Warnock é tido como um grande avanço, e, seu mérito está em perceber as necessidades especiais como assunto relacionado à educação e não questão para especialistas. Afirmava que os critérios médicos não são necessariamente úteis e produtivos para a educação (WARNOCK, 1978 apud BEVERIDGE, 1999).

Após o Relatório, a responsabilidade com os estudantes de necessidades educativas especiais passou a ser das autoridades escolares e professores, sendo os pais considerados participantes na tomada de decisões (LAPLANE, 2006).

No Brasil, a legislação afirma o direito de todos, de uma forma geral, mas não foram criados mecanismos que permitissem a permanência na escola das pessoas com NEE. Documentos produzidos pela comissão de Warnock, em 2001, focam o atendimento ao aluno, a inclusão e a responsabilidade da escola em providenciar uma educação para todos, bem como informar e ser parceira dos pais.

Esses documentos que regem as escolas do Reino Unido são:

- Um código de prática (Special Educational Needs Code of Practice): é um guia para ações que façam os alunos com NEE atingirem seu potencial, sendo incluídos de modo que façam uma boa transição para a vida adulta. Muda em relação aos documentos anteriores pelo fato de impor às escolas que assumam suas obrigações. Vê a necessidade da parceria com os pais e o envolvimento dos alunos.

Confere às autoridades escolares a responsabilidade de serviços de aconselhamento aos pais e avaliações com diagnósticos das crianças.

- SENDA (Special Educational Needs and Disability Act): proíbe a discriminação por causa da deficiência em estabelecimento educacional. Do mesmo modo que o anterior, obriga às autoridades a informar e disponibilizar aconselhamento aos pais. Estabelece que a escola deva fazer ajustes para proporcionar boas condições, elaborar estratégias de acessibilidade, planos para aprimorar o acesso à educação (currículo, estrutura física e informação). Fixa que o trabalho deve ser informado anualmente e especifica a responsabilidade da instituição com o estudante.

Segundo Laplane (2006), a análise desses documentos revela um debate mais amplo no Reino Unido que aborda novos aspectos: uma política que ressalta a educabilidade das crianças, porém sem exigir que fossem atendidas; a rede comum passa a providenciar a educação especial; e, assim como no Brasil, a legislação dá o direito à educação ao mesmo tempo em que dá a sugestão de alterações sem regras claras e menos ambíguas.

Em meados de 2005, Warnock publicou um panfleto chamando para uma reflexão sobre as necessidades especiais, alterando seu pensamento. Referia-se a casos graves de deficiência, nos quais as crianças deixaram as escolas especiais e estavam integradas em escolas regulares, sem usufruir de atendimento especializado para a sua necessidade: eram colocadas nas escolas públicas, sem recursos humanos ou materiais, e, ao serem misturadas, eram esquecidas as suas especificidades, não evoluíam em conhecimentos e socialização e sofriam com a violência dos colegas.

1.2 Inclusão e deficiência: novo modelo de sociedade

Para tratar do tema inclusão é preciso antecipadamente definir alguns conceitos básicos que envolvem diretamente as reflexões sobre o assunto. Os vários grupos sociais estabelecem o que é ou não normal. Nesses grupos, existem valores preestabelecidos ligados à capacidade intelectual e produtividade, gerando discriminações a partir do momento que se defronta com algo diferente. Essa discriminação de minorias se concretiza nas relações sociais, surgindo então as diferentes formas de preconceito.

Os "normais" podem dizer simplesmente: "Sou igual a todos, portanto, sou". É a igualdade que define o seu ser. Mas os "portadores de deficiência" têm de fazer uma outra afirmação:" Pugno, ergo sum - Luto, logo existo.' Muitos sem coragem para enfrentar a luta solitária, desistem de viver e são destruídos. Os que aceitam o desafio, entretanto, se transformam em guerreiros. (ALVES, 1998, p. 38)

Citando alguns conceitos sobre a inclusão para dar suporte à nossa discussão, apresenta-se como um modelo ou fase adotada hoje por muitos sistemas educacionais, porém nem sempre vem produzindo os resultados esperados.

Uma sociedade inclusiva tem compromisso com as minorias e não apenas com as pessoas com deficiência. Tem compromisso com elas e com sua diversidade e se auto exige transformações intrínsecas. É um movimento com características políticas. Como filosofia, incluir é a crença de que todos têm direito de participar ativamente da sociedade. Como ideologia, a inclusão vem para quebrar barreiras cristalizadas em torno de grupos estigmatizados. A inclusão é para todos porque somos diferentes⁷. (GARCIA, 2011, p.1)

Na área da inclusão educacional o conceito de Battisti citado na Revista Ágora (2010, p.41) traz:

O conceito de inclusão inverte a lógica da integração e prevê que os currículos se adaptem para atender aos *deficientes*, assim como também os espaços sociais devem facilitar o acesso e eliminar barreiras para o trânsito e o exercício da cidadania das pessoas com deficiência.

Porém como sugere Sassaki (1999, p. 45) encontramos o conceito mais geral que permeia todo este trabalho:

O termo inclusão na atualidade tem sido utilizado para expressar a convicção de que todos os indivíduos devem de forma democrática, participar ativamente na organização da sociedade, de modo que possibilite o acesso às oportunidades de desenvolvimento sociocultural, levando sempre em conta as suas características individuais.⁸

A existência de uma deficiência produz atitudes variadas tais como: desânimo, rejeição, disposição, discriminação, marginalização, pessimismo, paternalismo, descrédito, segregação, dentre outros, tanto naquele que tem limitações quanto nos que com ele convivem.

Ferreira e Guimarães (2003) afirmam que ninguém é "deficiente" por si só, mas diante de uma audiência e em determinadas circunstâncias. Afirmam também

V. in: site Assistiva – Tecnologia e Educação, de Mara Lúcia Sartoretto e Rita Bersch, 2013, onde elas se referem aos fatores pessoais, parte da CIF - Classificação Internacional de Funcionalidade e os conceitos emitidos pela OMS - Organização Mundial da Saúde.

⁷ In: Blog Deficiente Ciente – Blog da Inclusão e Cidadania. Acesso em 18 jan. 2011.

que são inúmeros os obstáculos que se apresentam para as pessoas com necessidades especiais, principalmente no sistema escolar, onde o sucesso da aprendizagem e interação depende das condições de vida, dificuldades e relações entre os indivíduos.

Mais do que olhar para o deficiente e examiná-lo detidamente para se compreender algo acerca da deficiência, é preciso olhar para a coletividade que o identifica como deficiente, encaixando-o em uma categoria de desviante e tratando-o distintivamente. (OMOTE,1994, p. 7)

1.2.1 Inclusão x educação: marcas da cultura e inovações

A educação tem um papel fundamental para a formação da pessoa, e a escola, como um dos locais em que se processa a educação, deveria discutir com seus alunos o que é ser cidadão. Mas, em geral, o indivíduo dentro ou fora da escola tende a pensar que a pessoa com necessidades especiais tem limites de aprendizagem.

E, segundo Fonseca (1995 *apud* Ferreira e Guimarães, 2003 p. 43) "o ser humano pode modificar-se por efeitos da educação e, ao mudar a sua estrutura de informação, formação e transformação do envolvimento, pode adquirir novas possibilidades e novas capacidades".

Nesse sentido, parece oportuno refletir um pouco sobre questões de alteridade no momento em que o preconceito parece aflorar por ocasião em que as pessoas com necessidades especiais frequentam os diversos locais na sociedade.

A concepção de alteridade pode explicar em parte, o surgimento do movimento inclusivo, pois parte do pressuposto que todo homem interage e depende do outro. Segundo Azeredo (2010), a existência do "eu-individual" só é permitida mediante um contato com o outro, ao se colocar no lugar do outro, e o outro no seu lugar. É dessa alteração de papéis, que nasce a alteridade, como se o outro fosse você e você fosse o outro. Existir, a partir do olhar do outro, faz com que se acompanhe o mundo do diferente e de nós mesmos.

Daí deriva a necessidade, do que pode ser chamado de "estranhamento", a perplexidade pelo encontro das culturas ou grupos que são distantes uns em relação aos outros, e cujo encontro vai levar a uma modificação do olhar que se tinha sobre si mesmo. Essa modificação receberá o nome de alteridade. Essa noção concretizase na vida social e na dinâmica das relações sociais. As diferenças são, ao mesmo

tempo, base da vida social e fonte permanente de tensão e conflito: "[...] o menor dos nossos comportamentos [...] não tem realmente nada de "natural" [...] O conhecimento da nossa cultura passa inevitavelmente pelo conhecimento das outras culturas; [...]." (LAPLANTINE, 2000, p. 21)

Neste milênio, práticas de cidadania e alteridade são fundamentais frente à globalização. Num ambiente diversificado e com a facilitação da comunicação, essas práticas acima referidas são indispensáveis diante das exigências sociais.

Os estudantes, hoje, estão numa escola em fase de transição, onde são estimulados entre si para hábitos que fortalecem o individualismo. É importante educá-los para a cidadania em família, na escola e na sociedade: aceitando as diferenças, superando as dificuldades. Esse movimento cresceu no século XX, construindo a solidariedade, a cidadania e promovendo os caminhos para a inclusão. Nesse sentido Mantoan (2004, p. 81) comenta:

[...] a inclusão escolar envolve basicamente, uma mudança de atitude face ao Outro: que não é mais um, um indivíduo qualquer, com o qual topamos simplesmente na nossa existência e com o qual convivemos um certo tempo, maior ou menor de nossas vidas. O Outro é alguém que é essencial para nossa constituição como pessoa e dessa Alteridade é que subsistimos, e é dela que emana a Justiça, a garantia da vida compartilhada.

O aumento das desigualdades, produto da política econômica coloca as necessidades básicas do cidadão para um segundo plano. Desse modo, para a escola, devem ser trazidas todas as pessoas, independente de sua condição.

Ao longo da história da sociedade presenciam-se divisões entre classes sociais, em categorias de dominantes e dominados, bem como variadas formas de preconceito, em que o diferente ou indesejado traduzia-se em condição de inferioridade quanto a direitos e funções sociais. Na verdade, o fato de preocupar-se com minorias, reflete a sensibilidade de uma sociedade.

Somente no século XX, as pessoas com necessidades especiais e suas famílias começaram a se organizar:

[...] infelizmente, apesar de estarem presentes e terem mostrado suas atuações em vários aspectos da vida social, os referidos movimentos não são ainda fortes o suficiente, no que diz respeito às prerrogativas educacionais, aos processos escolares, notadamente os inclusivos. (MANTOAN apud OMOTE, 2004, p. 119)

Segundo Sassaki (1999), nesse cenário aparece o modelo social da "deficiência" em que se reconhecem as barreiras determinadas pela sociedade que

precisa se renovar para que essas pessoas tenham condições de desenvolvimento de suas potencialidades e acesso a serviços, lugares, informações e bens necessários ao desenvolvimento pessoal, social, educacional e profissional.

1.2.2 Traços da inclusão

No século atual, o avanço tecnológico e a globalização transformaram com muita rapidez as condições que podem ser oferecidas aos cidadãos de qualquer país. Segundo Carvalho (2010), definir educação como um ato pedagógico e político, é traço marcante das correntes atuais, valorizando a pessoa do educando como aprendiz e como ser histórico, político e social.

Com o surgimento do modelo inclusivo, a partir da década de 80 e desenvolvimento no início da década de 90, a sociedade ganhou impulso na valorização do cidadão com necessidades especiais como pessoa diferente, mas que precisa ter meios de acessibilidade aos diversos bens que ela oferece.

Atualmente, apesar dos governantes se mostrarem favoráveis à proposta de educação inclusiva, com a criação de leis como a da LIBRAS, por exemplo, existem grandes diferenças entre o que está presente nos discursos oficiais e o que é colocado em prática, quer dizer, não caminham concomitantemente, proposta e realidade nas escolas.

Sabe-se que no contexto social existem diferenças: cor, gênero, orientação sexual, origens e hábitos. Tais diferenças foram mais discutidas na década de 70 (século XX), com as minorias que exigiam o reconhecimento de sua cidadania.

Dentro desse contexto, a educação poderá tomar dois caminhos:

- Ser propagadora de um modelo conservador e excludente de sociedade;
- Dar origem a uma reflexão crítica e sistemática desse modelo, procurando alternativas para o surgimento de importantes fatores como solidariedade, liberdade e igualdade na diversidade.

É interessante notar a reação de alguns grupos sociais diante de uma pessoa com necessidades especiais: negação, discriminação e indiferença, que são comportamentos que fazem desses indivíduos invisíveis; isso reforça o modelo conservador e excludente em estabelecer o que é normal e o que não é.

O discurso inclusivo busca aproximar a teoria da prática. E no que se refere à inserção de alunos com necessidades especiais no ensino regular, é importante ver como cresce o número de pesquisadores e pesquisas que trabalham com esse tema.

Na educação inclusiva durante a aprendizagem, não é importante apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o processo de descoberta de si e do mundo. Ou seja, entender a produção escolar e as oportunidades reais que a sociedade oferece às diversas classes sociais. A educação, circulada por relações sociais, é um terreno fecundo para ações significativas como também para reproduzir relações das classes dirigentes.

Segundo Ferreira e Guimarães (2003), a escola assumiu o papel de veículo de inclusão e ascensão social, sendo considerada um espaço de exclusão de todos os que fogem ao padrão. Na verdade, o sistema de ensino deve ser capaz de atender às necessidades de seus membros cooperando para o crescimento e desenvolvimento de todos: professores, estudantes, gestores e pessoal administrativo.

Nesse sentido, podemos refletir sobre o modelo do caleidoscópio expresso por Mantoan (1998, p. 26), pois a escola é formada de todos esses "pedaços" (estudantes, professores, gestores, administrativos e recursos) que não podem faltar sob pena de tornar a atividade mais pobre ou ser motivo para o fracasso: "O caleidoscópio precisa de todos os pedaços que o compõem. Quando se retiram pedaços dele, o desenho se torna menos complexo, menos rico".

Contrariamente à concepção de caleidoscópio, foi atribuída à integração, cuja metáfora é de uma cascata, conhecida como "mainstreaming" (corrente principal), pelo fato de que o canal educativo se assemelha a um fluxo que vai carregando por onde passa estudantes com e sem necessidades especiais. Nesse modelo verificase que o ambiente deve favorecer e ser o menos restrito possível. É uma concepção parcial, pois prevê que alguns deles não alcancem alguns objetivos, pois sendo segregados, dificilmente buscam saídas; isto oculta o fracasso escolar, só integrando aqueles que não são um desafio.

A metáfora do caleidoscópio com a inclusão é muito mais apropriada, pois através dela se quer demonstrar que a criança se desenvolve, aprende e evolui bem mais em ambiente rico e variado. Dentro dessa concepção vê-se a inclusão lembrar uma mudança de perspectiva educacional, não se limitando apenas a ajudar os

estudantes com dificuldades, mas apoiar a todos: professores, estudantes, pessoal administrativo para obter o sucesso na educação.

Questiona as políticas públicas, a organização da educação especial e regular e o conceito de integração "mainstreaming". Nela é instituída a inserção de forma mais radical e completa, referindo-se à vida social e educacional, sendo que todos devem ser incluídos na escola regular e não somente colocados na "corrente principal" (MANTOAN, 2011). Enquanto na integração o estudante já tinha anteriormente sido excluído, nessa opção pretende-se a inclusão desde o começo.

Sugere uma escola em movimento, em constantes transformações, se enriquecendo pelas diferenças, mudanças de atitude, reflexões sobre a prática pedagógica, adaptação ao meio e uma nova organização da estrutura escolar.

Diferentemente da época da educação especial, quando não havia convívio entre as crianças especiais e as demais e a escola estava voltada, geralmente, para um tipo de especialidade, com equipamentos e professores especializados.

A escola especial, ainda existente, durante o século XX era privilégio de poucos. Era preciso dividir o conhecimento com a escola regular e a escola precisava adaptar-se, conviver e interagir, o que geralmente não ocorria. A nova proposta era transformar a escola excludente e discriminadora: democratizar os espaços sociais; escola para todos; diversidade com valor.

Conviver com a diferença faz com que, desde a infância, aprendam a superar os preconceitos e conquistar seu lugar na sociedade: "Você não pode ter um lugar no mundo sem considerar o outro, valorizando o que ele é e o que ele pode ser." (MANTOAN, 2005, p. 2)

A função do atendimento educacional especializado é identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que façam desaparecer ou, pelo menos, minimizar os obstáculos para a participação da criança na aula. Porém, não é suficiente apenas cumprir essa função para um ensino de qualidade. Os alunos precisam receber estímulos, através de um profissional, e ter um espaço adequado para que se realizem.

Quanto à avaliação, Mantoan (2010) acredita que não deve ser diferente para o aluno com necessidades educativas especiais, no entanto, deve ser planejada para avaliar as limitações e potencialidades desse aluno. Segundo ela, avaliar tem seu valor no esforço feito para superar suas limitações, não na comparação com

outros. O fracasso do aluno com NEE, na escola, muitas vezes problematiza mais do que a deficiência e os próprios indivíduos carregam a culpa pelo seu insucesso.

O alvo da educação inclusiva é transformar. Uma transformação que propicie um espaço de formação com qualidade de ensino. E, para que seja realmente inclusiva, precisa mudar a forma de pensar, planejar e avaliar o ensino, formando e aperfeiçoando o professor.

Do mesmo modo, Rodrigues (2008) afirma que educar na diversidade requer transformações em conceitos e práticas de ensino e aprendizagem de forma a garantir a permanência com o sucesso dos alunos, pois garantir o acesso sem assegurar a permanência ainda é comum.

Antes de qualquer formação para o professor, segundo Carvalho (2006), é necessário que ele abandone as concepções e práticas excludentes e valorize as teorias e práticas de educação na diversidade que efetiva sua formação continuada, pois lidar com todos também depende de manejo, interesse e experiência o que afastará sua insegurança e temor de não ser útil aos estudantes.

A aplicabilidade das práticas inclusivas depende do seguinte: (COLL *apud* WEBER, 2007, p. 62):

- Aperfeiçoamento e valorização do professor; lembrando que nem tudo ele aprenderá em uma formação continuada, mas no seu dia-a-dia;
- Material escolar que garanta o acesso e permanência de todos na escola;
- Estímulo ao trabalho coletivo;
- Oferta de suporte com atendimento especializado para complementar o ensino;
- Acomodação curricular de acordo com a oportunidade;
- Desenvolvimento de políticas públicas que envolvam a educação, assistência social e saúde;
- Envolvimento das famílias nas questões de educação.

Diante da combinação legal no ensino regular de currículo, técnicas pedagógicas e formação do professor, a aplicabilidade do ensino com resultado favorável, segundo Carvalho (2010), pode contar com a resistência de familiares, professores e até mesmo estudantes com insegurança no trabalho escolar a ser realizado nas classes regulares com indivíduo com deficiência temendo que a inserção daquela pessoa com deficiência não contribua para a aprendizagem desejada.

Para uma boa implementação do modelo inclusivo, o trabalho em conjunto deve estar presente, além de que as leis devam ser realmente aplicadas. Goffredo (1999) defende um planejamento participativo para a escola inclusiva: a coexistência de todos para romper as diferenças.

Segundo Sassaki (1997, p. 42), na inclusão, a pessoa deve ser preparada para assumir funções na sociedade. É um meio de crescer pela educação e uma qualificação para o trabalho:

A inclusão social, portanto, é um processo que contribui para a construção de um novo tipo de sociedade, através de transformações pequenas e grandes, nos ambientes físicos (espaços interno e externo), equipamentos, aparelho e utensílio, mobiliário e meios de transporte e na mentalidade de todas as pessoas, portanto do próprio portador de necessidades especiais.

A escola responsável pela efetivação/aplicabilidade do processo inclusivo, como diz Mantoan (2001, p. 10): "é velha na maneira de ensinar, planejar, executar e avaliar o projeto educativo", porém é preciso "[...] insistir no caráter mobilizador e transformador dos fundamentos e princípios inclusionistas [...]". E, "ela deveria ser digna, sem adjetivações, porque deveria ser de qualidade e inclusiva em sua essência." (OLIVEIRA, 2002, p. 304).

Com os documentos que orientam as políticas educacionais inclusivas, Mendes (2001) afirma que a inclusão se populariza, porém os direitos dos alunos com necessidades educativas especiais carecem de novos avanços. Assim, não é possível negar, que a simples existência desses documentos signifique um progresso e a expectativa para a possibilidade de existência real da inclusão.

Os movimentos de desobediência civil (em várias partes do mundo) são um reflexo do que uma determinada sociedade quer num momento histórico e representam o fator que provoca o surgimento de leis mais ajustadas às necessidades que foram surgindo, de acordo com os próprios interessados. Permite ao cidadão participar do controle de constitucionalidade das leis, como medida de proteção à cidadania (GARCIA, 1994), à soberania popular e à dignidade humana. É um instrumento democrático de defesa do cidadão e das minorias contra o poder dominante, as injustiças e a opressão como assegura Dallari (1999, p. 69) "o primeiro passo para se chegar à plena proteção dos direitos é informar e conscientizar as pessoas sobre a existência de seus direitos e a necessidade e possibilidade de defendê-los".

No decorrer dos tempos, muitos personagens viram seus sonhos se concretizarem para estruturar e construir o regime democrático, no qual fosse respeitado o direito de todos.

Alguns desses personagens demonstraram, com atitudes não violentas, com o que se chama desobediência civil, o desconforto da sociedade diante de leis instituídas e consideradas muitas vezes injustas, antiéticas ou imorais. Foram mobilizações em busca de mudanças que ajudaram na formação de consciência social e da fundamentação do pensamento inclusivo. Ferreira Neto (2011) traz como contribuições, reflexões sobre esses personagens, tais como:

- Gandhi: lutou para melhoria de vida de seu povo e libertação do Império Britânico, também contra o excessivo pagamento de impostos;
- Martin Luther King: lutou contra a discriminação sofrida pelos negros para os quais cobrava a promessa de igualdade;
- Nelson Mandela: atuou contra o processo de discriminação estabelecido pelo Apartheid na África do Sul;
- No Brasil, o Movimento de Diretas Já! Que deu origem à nova ordem jurídica e fez surgir às ideias da Constituição de 1988 e à conquista de vários direitos aos cidadãos que lhes tinham sido usurpados.

Considerando os personagens acima, Martin Luther King, Nelson Mandela, Gandhi, este último, com sua simplicidade, demonstrou que era possível pensar em mudanças para a população da Índia. Sua forma de luta foi a resistência passiva, sem violência e com justiça também para os adversários. Seu grande poder de influência era fazer jejum e, ao mesmo tempo, acreditava na conquista da liberdade alcançada pela verdade (FERREIRA NETO, 2011). Nos últimos anos de sua vida afirmou que a violência é criada por desigualdades, a não violência pela igualdade.

Já Martin Luther King foi exemplo contra o abuso e opressão ao seu povo. Recebeu o Prêmio Nobel da Paz em 1964 devido a sua liderança não violenta e mobilização contra o preconceito racial. Seguidor das ideias de Gandhi organizou manifestações não violentas para pôr fim a marginalização, segregação e discriminação dos negros, exigindo direitos civis básicos. (FERREIRA NETO, 2011).

Provocou reflexões sobre a agressividade humana, sobre os ideais de justiça e fraternidade por meio de atitudes não violentas, sobre a realidade dos negros americanos sujeitos à segregação e discriminação racial com a desculpa de que a

segregação promoveria uma harmonia racial, pois separados, desenvolveriam sua cultura, instituições e continuariam sendo símbolo de raça inferior.

As persistentes desigualdades, com respeito aos direitos humanos mais básicos⁹, são as principais causas de revoltas e conflitos sociais, causadas por complexas formas de intolerância e geradoras de fatos sociais que, historicamente, ajudaram na construção de mudanças na sociedade e que levaram ao aparecimento do pensamento inclusivo. Dizem respeito a outras minorias, que lutaram/lutam contra a segregação.

O racismo, a discriminação, o preconceito são fenômenos mundiais, enraizados, que mostram que acontecimentos como o Holocausto, que deveria trazer a esperança de boas lições estão longe de serem eliminados.

[...] Os direitos não nascem todos de uma só vez. Nascem quando devem ou podem nascer. Nascem quando o aumento do poder do homem sobre o homem...ou cria novas ameaças ao indivíduo, ou permite novos remédios para as suas indigências [...]. (BOBBIO, 1992, p. 6).

O "Apartheid" que, segundo Pereira (1985), foi um período conturbado ocasionado pela política racial implantada na África do Sul, onde uma minoria branca detinha o poder político e econômico, e a maioria negra tinha a obrigação de obedecer. Foi oficializada uma política de segregação racial em 1948 quando chegou ao poder o Novo Partido Nacional. Os negros não votavam, nem adquiriam terras em determinadas regiões, eram segregados. Esse sistema negava aos negros seus direitos sociais, políticos e econômicos, defendendo os interesses dos brancos.

Liderados pelo sul africano, Nelson Mandela, na década de 1950, a organização negra, Congresso Nacional Africano, lançou uma desobediência civil ao Apartheid. Em 1990, o presidente africano colocou um fim ao Apartheid e libertou Mandela, que em 1994 tornou-se o primeiro presidente negro da África do Sul. Em suas falas, Mandela (2011) afirmou que não há caminho fácil para a liberdade e que a educação é a arma mais forte que se pode usar para mudar o mundo.

Um dos maiores movimentos políticos e sociais da história brasileira, exemplo mais recente de desobediência civil, no Brasil da década de 1980, foi o movimento político das Diretas Já!, liderado pelo então deputado federal Ulisses Guimarães que ganhou o apoio da sociedade civil brasileira.

⁹ Direitos humanos básicos: saúde, educação, alimentação, moradia, transporte, medicação, lazer, segurança e vestuário.

Foi um movimento fruto do desejo dessa sociedade por mudanças no sistema político, que desde 1964, com a ditadura, encobria ilegalidades, opressões e crimes. Foi de grande importância para o povo brasileiro por dar origem a uma nova ordem jurídica, efetivada com a Constituição de 1988, que foi a conquista do direito de eleger diretamente o Presidente da República, Governador, Senador, Deputado, Prefeito e Vereador.

Esses exemplos de movimento de desobediência civil só foram possíveis pelo fato da adesão de parte da sociedade que almejava mudanças sociais, objetivando, principalmente o respeito aos direitos civis de todos os membros da sociedade, de forma a transformá-los cidadãos plenos.

1.3 Revisando a trajetória histórica do movimento inclusivista no Brasil

A preocupação com a educação de pessoas com necessidades especiais começa, no Brasil, ainda no Segundo Reinado. Naquela época foram criados institutos (dos Cegos e Surdos Mudos) no Rio de Janeiro e mais tarde essa educação passou a ser regulamentada por leis, como a Lei 4024/61-LDBEN e mais recentemente LDB-9394/96.

Era a época da chamada educação especial, onde não havia convívio entre as crianças especiais e as demais, sendo que a escola estava voltada, geralmente, para um tipo de especialidade, com equipamentos e professores especializados. Essa criança passou a frequentar as escolas especiais, no momento que foi considerada a possibilidade de ser educada.

Sassaki (1997) fala que o caminho ideal para se construir uma sociedade para todos é através de transformações no ambiente, espaços, equipamentos, aparelhos, utensílios, transportes, mentalidade das pessoas, inclusive da própria pessoa com deficiência. Assim, estarmos dando oportunidades iguais para todos, é falar em educação para todos, transporte para todos etc.

Excluídas da interação social, essas pessoas buscam uma sociedade que aprofunde valores e atitudes compatíveis ao ideal de igualdade 10. Repensar a prática

_

Compreende-se igualdade como um conceito ligado aos direitos humanos de cada cidadão (Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948), apesar de ser um conceito relativo, visto que aparece em várias ciências. Podemos dizer que, tanto quanto a liberdade, a igualdade é a busca de um ideal que todas as sociedades empreendem, um direito e uma garantia que pretende se firmar como cosmopolita.

pedagógica deve levar a assegurar às pessoas com necessidades especiais apoio, incentivo, participação e colaboração numa sociedade com valores de igualdade e qualidade de ensino para todos.

Com essa nova visão de sociedade, a educação também passa a ser contemplada com um discurso mais democrático e, as últimas décadas do século XX, assumem um papel importante na política do governo brasileiro com a publicação de documentos e leis que apresentam o direito de TODOS à educação de qualidade e autorizam o acesso e permanência na escola regular do aluno com necessidades especiais.

Um desses documentos ganha mais força social: a Constituição de 1988 que em seus artigos 205, 206 e 208 lançam a ideia da educação inclusiva, estabelecendo não apenas a inserção física da criança na rede regular de ensino, mas condena todo tipo de discriminação, revendo conceitos e respeitando a heterogeneidade.

Januzzi (2006), afirma que na metade do século XIX, chegaram ao Brasil as Irmãs de Caridade de São Vicente de Paula e assim cresceram as instituições para órfãos e os institutos para deficientes.

Januzzi (2006) relata ainda que apesar da Constituição de 1824 já ter prometido a instrução primária e gratuita a todos, colocando-a como um direito civil e político do cidadão, a sociedade limitando as ideias liberais para não prejudicar determinadas camadas, se protegiam juridicamente do adulto com necessidades especiais privando-o do direito político.

Em 1860, a Santa Casa de Misericórdia de São Paulo criou um atendimento na área de deficiência física.

Como já mencionamos no período do Império, que se iniciou em 1822 e terminou em 1889, e após a criação dos dois institutos que deveriam abrigar cegos (1854) e surdos (1857) começaram esse trabalho de forma muito restrita. O Instituto de Surdos Mudos atual Instituto Nacional de Educação de Surdos cumpriu durante muitos anos o papel de formador de recursos humanos para todo o Brasil.

Com a chegada da República e a Constituição de 1891, o Governo Federal ficou responsável por preparar o ensino secundário e o superior nos Estados. A educação básica e a educação especial não foram totalmente assumidas pelo Estado.

Na década de 1920, as instituições não governamentais, especialmente as religiosas, passaram a se responsabilizar pela educação. Após essa década, houve reformas, com limitações estruturais, tendo o ensino superior, recebido mais apoio para o seu desenvolvimento. O Estado não se comprometia com a educação especial que foi assumida por instituições assistenciais: PESTALOZZI nos anos 30; e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) nos anos 50.

Um trabalho de grande importância para a saúde mental e para a inclusão foi o realizado pelo médico Ulisses Pernambucano. Iniciou suas atividades de psiquiatria de 1931 a 1935 no Asilo da Tamarineira com uma carreira exercida na medicina e magistério.

Ao ser diretor da Escola Normal, de 1923 a 1927, encontrou uma situação diferente dos princípios que acreditava: moldes tradicionais rigorosos e número de alunos superior à capacidade das salas de aula (CAVALCANTI, 2003).

Preocupou-se com a Psicologia social e introduziu mudanças na estrutura, funcionamento e incorporação de novos conteúdos e métodos. Teve um espírito pioneiro na Psicologia, abriu o Hospital da Tamarineira para a psiquiatria social com estratégia que se espalhou nas reformas assistenciais aos doentes mentais do país. Tem ainda como obras no Recife:

- O primeiro ambulatório psiquiátrico público;
- A primeira escola para deficientes mentais;
- O primeiro Instituto de Psicologia surgido no Brasil em 1925.

Assim também, os trabalhos da psicóloga e educadora russa Helena Antipoff, deram nova visão à educação especial e ela foi convidada para lecionar em Belo Horizonte na Escola de Aperfeiçoamento de Professores do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de atualizar os professores primários nos métodos e processos educativos (RAFANTE e LOPES, 2008).

Em 1932, Helena Antipoff e outros fundaram a Sociedade Pestalozzi de Belo Horizonte, destinada à educação de "excepcionais". A Sociedade, de caráter privado, era mantida com doações públicas ou particulares e tornou-se modelo de educação. Em 1940, a Sociedade fundou a Fazenda do Rosário, também dedicada à educação de "excepcionais". Em ambos os locais, a professora recrutava crianças do Abrigo de Menores de Belo Horizonte, além de trazer a influência da escolanovista social, com professoras ligadas ao movimento do catolicismo social.

O trabalho de Helena Antipoff, hoje desenvolvido em todo o Brasil, significou uma questão de luta pela inclusão e integração, não só no campo educacional, mas na sociedade, incluindo apoio e orientação da família, profissionalização e realização pessoal.

Durante a década de 60, como já mencionamos, surgiram os movimentos dos pais das crianças deficientes que começaram a reivindicar espaços nas escolas regulares para seus filhos.

A concepção de educação especial paralela à educação regular começa a decair. Ampliou-se então, as possibilidades de interação das crianças, com o objetivo de valorizar e desenvolver seus direitos e potencialidades. Assim, a integração foi dando lugar à inclusão: que, segundo Mittler (2003, p. 16),

[...] Não é só colocar as crianças nas escolas regulares, mas mudar as escolas para que respondam às necessidades das crianças, ajudar os professores a aceitarem a responsabilidade e prepará-los para ensinar os "excluídos", não apenas os com necessidades educativas especiais.

A partir da década de 70 é que os Estados, através de suas Secretarias de Educação, começaram a realizar essas capacitações, que foram se ampliando na medida em que o número de alunos com necessidades especiais cresceu. Sabemos que apesar desse crescimeto a qualidade dessa formação na sua maioria não mostra ainda o que deve ser esperado para esses profissionais.

2 PANORAMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS BRASILEIROS

No Brasil, atualmente, temos um conjunto de leis bastante avançadas que dão suporte às iniciativas de apoiar demandas de pessoas com necessidades especiais que gradativamente vão sendo implementadas. Dessa maneira buscamos apresentar considerações sobre alguns documentos que dão suporte às ações que precisam ser adotadas.

2.1 Políticas públicas inclusivas no Brasil

Tentando superar os prejuízos sociais e visando a promoção da inclusão e da justiça, desde os anos 1990, que o Brasil tem sido um ponto potencial para programas de ações afirmativas que pretendem reconhecer e corrigir situações de direitos negados socialmente ao longo da história.

Segundo Sapelli (2012), ação afirmativa é um conjunto de políticas que compreendem, na prática, que as pessoas não são tratadas igualmente e, consequentemente, não possuem as mesmas oportunidades, o que impede o acesso destas aos locais de produção de conhecimento e de negociação de poder. Este processo discriminatório atinge de forma negativa, pessoas que são marcadas por estereótipos que as consolidam socialmente como inferiores, incapazes, degeneradas etc., alocando-as em situações de subcidadania e precariedade civil.

Assim, as ideologias discriminatórias, ligaram e ligam determinadas pessoas a características coletivas e pejorativas que as impedem de receber prestígio, respeito e valorização social como indivíduo. Essas discriminações são, em grande parte, praticadas de forma indireta ou sem testemunhas. Porém, a diversidade não deve ser considerada um desvio, ou algo que precisa ser corrigido e nem algo a ser tolerado.

As ações afirmativas tentam concretizar a igualdade de oportunidades; transformar cultural, psicológica e pedagogicamente. Existe uma vinculação entre o pluralismo democrático e os objetivos a serem alcançados com as ações afirmativas como forma de influenciar o exercício dos governos.

A Constituição Federal de 1988, afirma no artigo 5°, que "todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]". A igualdade é citada como um dos valores principais para uma sociedade fraterna e sem preconceitos. Um

processo, para ser democrático, requer igualdade de maneira dinâmica no sentido de promover a equalização das condições entre as partes e as suas necessidades.

[...] Temos o direito a ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito a ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades. (SANTOS, 2003, p. 56)

Conceituar políticas públicas é uma questão discutida em todas as áreas do conhecimento. Porém, é no campo da Ciência Política que ela ganha um grande destaque nas reflexões teóricas. Souza (2006), em seu artigo "Políticas Públicas: uma revisão da literatura", apresenta uma visão geral da política pública vista pela academia: como um equilíbrio no orçamento entre receita e despesa; depois como uma nova visão do estado, para ser uma política restrita aos gastos, e por último como uma relação existente entre os países desenvolvidos e os emergentes, que não conseguem administrar bem seus recursos públicos e solucionar os problemas de sua população, de modo a incluir os excluídos.

Souza (2006) afirma ainda que as políticas públicas estão ligadas ao Estado, que determina como os recursos são usados para beneficiar à população. Já Fernandes (2007), defende a ideia de que as políticas públicas se manifestam através de duas dimensões que se complementam: o administrativo técnico e o aspecto político.

[...] Costuma-se pensar o campo das políticas públicas unicamente caracterizado como administrativo ou técnico, e assim livre, portanto do aspecto "político" propriamente dito, que é mais evidenciado na atividade partidária eleitoral. Este é uma meia verdade, dado que, apesar de se tratar de uma área técnico-administrativa, a esfera das políticas públicas também possui uma dimensão política uma vez que está relacionado ao processo decisório.(FERNANDES, 2007, p. 203)

Com a globalização e, com o pensamento do sistema capitalista, os municípios se tornaram importantes para a mudança na educação. Neles se manifesta a participação dos cidadãos, reivindicando melhoria nas suas ruas, na saúde, na educação e ajudando a administrar os recursos do município.

Outra discussão exposta por Verza (2000) defende que a globalização se manifesta de forma excludente, gerando violência e necessitando de uma política de solidariedade de maneira a formar futuros cidadãos que participem do espaço público e exerçam sua cidadania.

[...] À escola, como instituição, incumbe à socialização do saber, da ciência, da técnica e das formas culturais e artísticas produzidas socialmente. Importa seja politicamente comprometida e capaz de interpretar as carências e anseios e perspectivas reveladas pela sociedade, desenvolvendo atividades educativas eficazes para o atendimento às demandas sociais. (...) De nada vale manter os alunos em sala de aula por anos a fio, se a escola lhe nega a capacidade de conseguir aprender e seguir aprendendo a vida afora. A democratização e gestão democrática da escola servem enquanto mediações que asseguram os processos pedagógicos eficazes à construção dos saberes indispensáveis para a vida numa sociedade complexa, dinâmica e atravessada por mudanças incessantes (VERZA, 2000, p. 180-181).

Segundo Meksenas (2002), as políticas públicas não são um mecanismo utilizado pelo Estado para ajudar os mais excluídos a ascender socialmente, mas um modo usado para se manter o poder sem o protesto desses excluídos. Como pode ser observado no trecho seguinte:

[...] O conceito de políticas públicas aparece vinculado ao desenvolvimento do Estado capitalista e esse às relações de classe. No século XX, as políticas públicas são definidas como um mecanismo contraditório que visa à garantia da reprodução da força de trabalho. Tal aspecto da organização do Estado nas sociedades industriais, não traduz um equilíbrio nas relações entre o capital e o trabalho. (MEKSENAS, 2002, p. 77).

As políticas públicas com fins sociais elaboradas pelo Estado brasileiro aconteceram mais precisamente na era Vargas; e o autor e sociólogo Meksenas (2002) diz que se desenvolveu em três campos: na previdência e na legislação trabalhista; na saúde e na educação e no saneamento básico habitação e transporte.

Na área da previdência social e a legislação trabalhista, em 1923, foi elaborado um estudo que visava saber a realidade brasileira sobre os problemas sociais da área trabalhista e assim organizar uma forma de assegurar aos trabalhadores, em caso de acidente de trabalho, não ficarem desprovidos e passarem necessidade. Porém, devido à má organização de alguns grupos de trabalhadores, estes ficavam sem nenhuma proteção previdenciária.

As ações na saúde visavam controlar as doenças e epidemias, desenvolver os princípios básicos da medicina sanitária e produzir vacinas no país. Começaram na Primeira República. Meksenas (2002) revela que o pensamento da classe dominante sobre as menos favorecidas era o de colocar, nos mais pobres, a culpa pelo aumento das doenças e a política pública, produzida pela elite brasileira, era vista como um favor e não como um direito dos menos favorecidos.

Na educação, como nas demais áreas citadas, o atendimento era, e é insuficiente e precário para a população pobre; com muitos gastos, pouco contribui para os fins propostos e, é na esfera privada, que as ações se concretizam:

[...] No campo da educação, a política pública no Brasil mantém as características que também estão presente na previdência, saúde e saneamento. Segue a lógica da expansão desigual no tempo e no espaço; do atendimento deficitário à população pobre; dos gastos excessivos, que se perdem na manutenção da burocracia e pouco contribuem para os fins propostos; do repasse dos recursos a setores do empresário, na perspectiva de sua concentração na esfera privada; da ausência da redistribuição da riqueza na perspectiva social. (MEKSENAS, 2002, p. 116)

No entanto, podemos afirmar que há alguma intenção mesmo discreta para que o nosso país progrida nesse setor.

2.2 Principais documentos que fortalecem o movimento inclusivista no Brasil

Muitas leis foram criadas com a finalidade de legitimar as práticas de educação inclusiva e fazer vigorar esse modelo. Porém, é preciso ficar atento, como diz Cavalcanti (2003), para que em vez de inclusão, as leis sejam motivo para exclusão ou assumam um perfil assistencialista que não garanta a progressão do indivíduo na sociedade.

Algumas leis, comentadas a seguir, são apenas um apoio para orientar mudanças que signifiquem uma maior sensibilização da sociedade, flexibilização dos currículos e qualificação profissional. Embora existam muitos documentos sobre a inclusão, os descritos abaixo, darão informações fundamentais.

2.2.1 Constituição Federal de 1988

Em 09 de dezembro de 1975, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), estabeleceu como deficiente:

[...] toda pessoa incapaz de assegurar por si mesma, total ou parcialmente, as necessidades de uma vida individual ou social normal, em decorrência de uma deficiência, congênita ou não, em suas capacidades físicas ou mentais¹¹.

¹¹ Parágrafo 1º da Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes da Resolução aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 09/12/75.

A Constituição Brasileira de 1988 representou um avanço no campo educacional com atitudes significativas para promover a cidadania e dignidade humana. O Art. 205 estabelece o direito de todos à educação de forma a garantir a igualdade, acesso e permanência na escola. Repensa a educação dando direito a TODOS e revelando a preocupação com a força que surgia da educação (v. Anexo A).

Mantoan (2004) comenta que essa Constituição assegurou a todas as crianças brasileiras o direito de "ser", sendo diferentes nas escolas, instituindo como um dos princípios do ensino *a* igualdade de condições de acesso e permanência na escola, conforme o que estipula o artigo 206, inciso I.

Nasce a necessidade de traçar metas para alcançar uma escola livre de preconceitos como forma de renovar e reestruturar mentes e instituições. A Constituição deu um passo maior para que se possam cobrar políticas públicas de educação direcionadas para pessoas com necessidades educacionais especiais e que essas políticas devem ser direcionadas para a inclusão com uma prática que demonstre mudança (para o aluno, professor, servidor, instituição, pais, sociedade).

2.2.2 Declaração de Salamanca - 1994

A década de 1990 tornou-se um marco para a educação brasileira pela apresentação de propostas políticas inclusivas para educação surgidas em âmbito internacional. O Brasil participou e aprovou as propostas da Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, realizada em Salamanca, Espanha em 1994. Tais propostas foram organizadas na chamada Declaração de Salamanca que fortaleceu e consolidou, mundialmente, procedimentos e práticas que visam à educação inclusiva (v. Anexo B).

Esta declaração apareceu como resultado de movimentos de direitos humanos e espalhou-se pelo mundo de forma significativa, incorporando-se à política educacional brasileira. Carvalho (2004) lembra que ela não foi a primeira iniciativa, mas existiu um pedido anterior, de Ministros da Educação de países da América Latina, falando da necessidade de um esforço comum para dar direito de acesso, ingresso e permanência na educação básica das pessoas com NEE.

A orientação da declaração está dividida em temas: Política e organização; Fatores escolares; Contratação e formação de pessoal docente; Serviços externos de apoio; Áreas prioritárias; Participação da comunidade; Recursos necessários.

Fazendo um resumo dos principais pontos da Declaração temos que:

- Os Estados asseguram a educação das pessoas com necessidades especiais;
- Oportunidade de atingir e manter nível adequado de aprendizagem;
- Acesso à escola regular e a uma Pedagogia centrada na criança e capaz de satisfazer suas necessidades;
- Princípio fundamental da educação inclusiva: todas as crianças devem aprender juntas, independente das dificuldades e diferenças, é um modo de construir a solidariedade.

Explorando o que diz Carvalho (2004) sobre a eficácia das propostas em artigo comemorativo dos dez anos da Declaração, ela comentou que não seria uma tarefa fácil atingir esse objetivo devido a vários fatores, dentre os quais a extensão e divisão do nosso território, bem como todo um contexto anterior à Salamanca.

Pode-se dizer que a Declaração ainda está proporcionando bons frutos, como pode ser observado nos documentos educacionais brasileiros, mas ainda é preciso de muita pesquisa, prática e ações. A fim de que novos patamares possam ser alcançados.

2.2.3 Lei de Diretrizes e Bases da Educação: que orientam ações inclusivas adotadas pelo Brasil – 5692/71 e 9394/96

Segundo Fernandes (2006) a LDB 5692/71, afirma que, no capítulo I, do Ensino de 1º e 2º Graus, o artigo 9º determinava que estudantes que apresentassem deficiências físicas ou mentais, ou que se encontrassem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deveriam receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação.

O perfil histórico traçado por Fernandes (2006) com relação à primeira LDB de Nº 4024/61 promulgada em 20 de dezembro de 1961 por João Goulart determina

no título X, artigo 88, que a educação de "excepcionais" deveria, no que fosse possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade. 13

Pelo decreto 72.425, de 3 de julho de 1973 foi criado o Centro Nacional de Educação Especial (CENESP). Segundo Fernandes (2006, p. 230),

Este órgão vinculado ao Ministério da Educação e Cultura possuía como finalidade promover em todo o território nacional a expansão e melhoria do atendimento aos "excepcionais". O artigo 2º deste decreto propunha implementação de estratégias decorrentes dos princípios doutrinários e políticos, que orientariam a Educação Especial no período pré-escolar, nos ensinos de 1º e 2º graus, supletivo e superior, para os deficientes da visão, audição, mentais, físicos, educandos com problemas de conduta, para os que possuem deficiências múltiplas e os superdotados, visando sua participação na comunidade.

Segundo a autora (2006) o modelo implantado baseava-se no princípio da integração do "mainstreaming", que preconizava uma cascata de serviços em ambientes menos restritivos (classe comum, classe comum com apoio de salas de recursos) e mais restritivos (classe especial, escola especial, ambiente hospitalar).

Ela ressalta que em 1979, o CENESP publicou o Projeto Prioritário de Reformulação de Currículos para Educação Especial para cada área de deficiência (mental, visual, auditiva, física) e superdotação. Estas propostas baseadas no modelo clínico e psicológico cognitivista foram tentativas para sistematização do atendimento oferecido nas classes e escolas especiais do país.

Não havia uma interlocução entre o ensino regular e a educação especial: os currículos eram separados, bem como as equipes técnicas. Os estudantes eram vinculados ao setor ou serviço de Educação Especial e não à escola regular. Frequentavam fisicamente o espaço da escola, mas o contato com as outras turmas era quase inexistente.

Dentro desse processo histórico, Fernandes (2006) explica que em 1994 foi extinto o Centro Nacional de Educação Especial e criada a Secretaria de Educação Especial, funcionando em Brasília juntamente com as demais secretarias.

Assim como, no artigo 89 da mesma Lei assinalava que toda iniciativa privada considerada eficiente pelos Conselhos Estaduais de Educação, e relativa à educação de "excepcionais", receberia dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.

¹² Termo anteriormente utilizado se referindo a "todo aquele que necessita de recursos auxiliares para adaptar-se à sociedade, e abrange grupos diferentes de pessoas, de graus, de incapacidades dentro de cada grupo." Atualmente substituído pelo termo "necessidades educacionais especiais".

Assim, a Política Nacional de Educação Especial trouxe transformações advindas das cartas internacionais de defesa dos direitos de pessoas com necessidades especiais.

Esta política, segundo ela, no capítulo de revisão conceitual das modalidades de atendimento definia a escola especial como instituição especializada, destinada a prestar atendimento psicopedagógico a indivíduos com necessidades especiais e de condutas típicas, por profissionais qualificados, currículos adaptados, programas e procedimentos metodológicos diferenciados, apoiados em equipamentos e materiais didáticos específicos.

Continuando com as reflexões de Fernandes (2006) em 1995, surgiu uma nova publicação do Ministério da Educação intitulada "O Processo de Integração Escolar dos Alunos Portadores de Necessidades Educativas Especiais no Sistema Educacional Brasileiro", que entre outras coisas propunha, "Uma integração total ou parcial, de acordo com as possibilidades individuais do aluno e as modalidades como espaços de transitoriedade até a possibilidade de uma integração total." (FERNANDES, 2006, p. 230).

A autora explica que este documento foi o primeiro a apresentar a escola inclusiva como meta a ser atingida por educadores comprometidos com a Educação Especial e uma rede de referência que incluía a escola especial e a escola regular num eixo de relações: por exemplo, ao propor num dos modelos de integração total o aluno em classe comum da escola regular recebendo apoio da escola especial em turno inverso.

Em relação a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de Nº. 9394/1996 (v. Anexo C), Fernandes (2006) comenta o capítulo V é dedicado à Educação Especial e no artigo 58 concebe-se como modalidade de educação escolar, oferecida "preferencialmente" na rede regular de ensino para educando com necessidades especiais. Reforça a necessidade de serviços de apoio na escola regular para que estes objetivos sejam alcançados. O atendimento educacional poderá ser oferecido em classes, escolas ou serviços especializados. Concebe também a formação de educadores especialistas para o que é específico na educação especial e os generalistas para promoção da integração desses estudantes na classe comum. Prevê ainda a parceria com instituições privadas sem fins lucrativos que desenvolvam ações de educação especial.

Mantoan (2005) lembra ainda que pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96, os alunos com necessidades especiais, especialmente os que estão em idade de cursar o Ensino Fundamental, devem, obrigatoriamente, serem matriculados e frequentar com regularidade as turmas de sua faixa etária, nas escolas comuns e ter assegurado, em horário oposto ao das aulas, o atendimento educacional especializado complementar. Deixam, então, de fazer parte dos antigos serviços especializados de ensino da Educação Especial (classes, escolas especiais, salas de recursos e outros) para fins de escolarização.

Entender que o atendimento educacional especializado é um pressuposto e uma garantia da inclusão de alunos com necessidades especiais, já seria suficiente para que os professores especializados e membros de outras corporações profissionais, assim como os dirigentes e líderes de instituições e os pais, não se afligissem tanto, temendo os riscos de perderem seus lugares e domínios na área.

Segundo Mantoan (2005), a inclusão escolar impõe a abertura de novas frentes de trabalho especializado, mas só conseguem percebê-las e encontrá-las os que se desvencilham das amarras do passado e vislumbram o futuro, como tempo de novos desafios, conquistas e mudanças de toda ordem.

2.2.4 Declaração da Guatemala - 1999

Celebrada em maio de 1999 a "Convenção Interamericana para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência", na Guatemala, ficou conhecida como Declaração da Guatemala (v. Anexo D).

Para o Brasil, entrou em vigor em 14 de setembro de 2001 e foi promulgada pelo Decreto 3.956 de 08 de outubro de 2001, assinada pelo então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso. Ressalta o compromisso de preparar um projeto para eliminação das formas de discriminação por razões de deficiência, pois esta pode dar origem a situações de desigualdade. Afirma ainda que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que os direitos e liberdades de cada pessoa devem ser respeitados.

Reafirma a necessidade de ser revisto o caráter discriminatório de algumas de nossas práticas escolares mais comuns e perversas: a exclusão internalizada e dissimulada pelos programas ditos compensatórios e à parte das turmas escolares

regularmente constituídas, tais como as turmas de aceleração e outras, que acabam por responsabilizar o estudante pelo seu próprio fracasso.

A Declaração menciona o objetivo da Convenção que é de prevenir e eliminar formas de discriminação das pessoas com necessidades especiais e de propiciar sua integração à sociedade. Mantoan (2004, p. 42), esclarecendo sobre essa Convenção diz:

(...) a diferenciação ou preferência adotada para promover a integração social ou o desenvolvimento pessoal dos portadores de deficiência, desde que a diferenciação ou preferência não limite em si mesma o direito à igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência.

Para atingir esses objetivos, os governos se comprometeram a tomar medidas de caráter legislativo, educacional, social, trabalhista ou de qualquer natureza a fim de garantir os direitos desses cidadãos. Estabeleceu ainda a necessidade de se trabalhar na área de prevenção.

Mantoan (2004) a esse respeito comenta que a educação deve visar o pleno desenvolvimento humano e o preparo para o exercício da cidadania, segundo o que preceitua o artigo 205 da Constituição: qualquer restrição ao acesso a um ambiente que reflita a sociedade em suas diferenças/diversidade, servindo como meio de preparar a pessoa para a cidadania, seria uma diferenciação ou preferência que estaria limitando em si mesma, o direito à igualdade dessas pessoas.

Essa autora (2004) ainda explica que esse documento representa um grande avanço no sentido de se abolirem todas as normas e diretrizes educacionais, escolares, que garantiam às pessoas com deficiência o direito de acesso e frequência ao ensino regular "sempre que possível", "desde que capazes de se adaptar". Essas situações são características da modalidade de inserção escolar da "integração", que ainda aparece no Brasil. Esclarece que para que se cumpra a Convenção da Guatemala é necessário que os órgãos responsáveis pela emissão de atos normativos infralegais e administrativos relacionados à educação (Ministério da Educação, Conselhos de Educação e Secretarias de todas as esferas administrativas) deverão emitir diretrizes para a educação básica, em seus respectivos âmbitos, com orientações adequadas e suficientes para que as escolas em geral recebam com qualidade todas as crianças e adolescentes.

Mantoan encerra sua explanação sobre o Documento da Guatemala afirmando que,

Ao defender as pessoas com deficiência de situações de discriminação, a Convenção da Guatemala é o brado mais recente em favor do direito de ser, sendo diferente, na escola. Mas há ainda outros avanços na interpretação de nossas leis que esclarecem e prescrevem a inclusão escolar. (MANTOAN, 2004, p.42).

2.2.5 Lei de Acessibilidade - Lei 10.098 de 19/12/2000

O termo acessibilidade, quando trata da pessoa com necessidades especiais, designa a condição para o acesso dessas pessoas aos bens que a sociedade oferece, de maneira a garantir o seu direito de ir e vir, procurando conscientizar a sociedade para atitudes de mudança (v. Anexo E).

Todos têm o dever de garantir a acessibilidade de forma isonômica em todo o país. A Lei de Acessibilidade, que entrou em vigor em 2000, apresenta as normas e critérios básicos para desenvolver a acessibilidade das pessoas com necessidades especiais.

Nela está definido, em seu artigo 2º, o conceito de acessibilidade:

[...] acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

Essa lei argumenta que os espaços públicos devem ser planejados de forma que sejam acessíveis ou ainda adaptados, tendo como ordem de prioridade a eficiência. Os parques de diversão devem ter uma adaptação de, pelo menos, 5%. Os banheiros deverão ser acessíveis ou, pelo menos, possuir um sanitário e um lavatório para atender às especificações. Quanto aos semáforos, postes, elementos de sinalização não devem dificultar a circulação e deverão ser equipados com sinal sonoro para servir de orientação devido à periculosidade da via. Os edifícios devem ter ligação entre o externo e interno e as unidades e elevador adaptado aos demais elementos. Já os transportes coletivos devem obedecer aos critérios de acessibilidade.

Segundo essa lei, é preciso procurar eliminar as barreiras na comunicação para garantir o direito à informação, trabalho, cultura, esporte e lazer.

Ela estabelece que os órgãos públicos devam incluir no orçamento, dotação orçamentária para eliminar ou adaptar as barreiras. Recomenda, por exemplo, o uso da língua de sinais nos serviços de radiodifusão e imagens para acesso à informação. Cria também o Programa Nacional de Acessibilidade com orçamento

próprio. Indica campanhas de informação para conscientizar e sensibilizar quanto ao acesso e integração. Outras leis e decretos, criados depois, tais como a Lei 10.436/02, o Decreto 5626/05 e a Lei 12.319/10, regulamentam alguns itens de acessibilidade especialmente para surdos.

2.2.6 Declaração de Montreal - 2001

A Declaração de Montreal foi aprovada em 05 de junho de 2001 pelo Congresso Internacional da Sociedade Inclusiva. Baseia-se no artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948): "Todos os seres humanos nascem livres e são iguais em dignidade e direitos" (v. Anexo F).

O referido Congresso teve a liderança das Nações Unidas e foi convocado pelo Conselho Canadense de Reabilitação e Trabalho com o objetivo de identificar e implementar estilos de vida que incluam.

Sua importância reside no fato de entender a inclusão de forma solidária, evidenciando uma sociedade com um olhar de cuidado, amor, respeito, solidariedade e partilha. O Congresso solicita aos governos, empregadores e trabalhadores e à sociedade compromisso no desenvolvimento do modelo inclusivo em todos os ambientes, produtos e serviços.

Afirma que o acesso igualitário a todos os espaços de vida são pré-requisito para os direitos humanos universais e liberdades fundamentais das pessoas e que os esforços na direção da inclusão é um benefício para todos, sendo a essência do desenvolvimento social sustentável.

Com essa união, para desenvolver políticas e práticas inclusivas, pretende-se:

- Implementar soluções de estilo de vida;
- Planejar estratégias que incluam todas as pessoas;
- Aumentar a eficiência, enfatizar o papel do governo para assegurar e implementar políticas, programas e práticas;
- Sugerir que o currículo inclusivo seja incorporado nos currículos de todos os programas de educação e treinamento.

Muitas leis asseguram a inclusão, porém ela não pode ser efetivada apenas com leis. A mudança na comunidade só é possível com ações, políticas educacionais e disposição de professores e servidores.

Mantoan (2001, p. 10-11) afirma que:

Tudo é, de fato, muito novo. E a escola é velha na sua maneira de ensinar, de planejar, de executar e de avaliar seu projeto educativo. [...] Persistem ainda os regimes seriados de ensino, os conteúdos programáticos hierarquizados, homogeneizadores, que buscam generalizar, unificar, despersonalizar quem ensina e quem aprende.

Oliveira (apud OMOTE, 2004, p. 80):

Falar em educação inclusiva é exatamente tocar nesses aspectos nevrálgicos da organização, estrutura e funcionamento de todo o sistema educacional; portanto, é a busca da superação de uma educação reprodutora para uma educação emancipadora, capaz de viver em toda sua intensidade o respeito à participação e à autonomia humana.

Somente a parceria proposta por essa Declaração não é suficiente para programar a inclusão, pois até encontramos alunos com NEE inseridos em classes regulares, porém em escolas sem condição de recebê-los. Os documentos legais sinalizam alterações que as políticas educacionais devem garantir, melhorando a aprendizagem para que se consiga viver numa sociedade digna.

2.2.7 Decreto 7611/11 sobre acessibilidade

O decreto entrou em vigor recentemente¹⁴. É fruto de muita polêmica, especialmente por ser considerado um retrocesso em relação ao anterior de Nº. 6.571/08, que foi revogado na mesma data (v. Anexo G).

A Presidenta da República fazendo uso dos poderes que lhe conferem algumas leis, entre as quais a Constituição Federal, art.208, inciso III, diz que o dever do Estado com a educação se efetiva com:

- Atendimento educacional especializado aos "portadores" de deficiência,
 preferencialmente na rede regular de ensino;
- A educação especial como modalidade da educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos "portadores" de necessidades especiais.

Esse decreto nos seus artigos comenta sobre diversos aspectos citados a seguir.

¹⁴ Em 17 de Novembro de 2011.

Seu art. 1º fala das diretrizes de como efetivar esse dever do Estado: em todos os níveis; não exclusão do sistema educacional; oferta de apoio individualizado; apoio técnico e financeiro estendido às instituições privadas sem fins lucrativos.

O seu art. 2º fala do apoio especializado para eliminar barreiras: atividades e recursos de acessibilidade e pedagógicos.

O art. 3º especifica os objetivos do atendimento educacional especializado. Já no art. 4º define que o Poder Público deve estimular a atividade educativa especial.

No art. 5º identifica o apoio técnico e financeiro às instituições públicas ou privadas, entre os quais a implantação de salas de recursos multifuncionais, formação continuada dos professores, formação dos gestores, educadores e profissionais da escola, adequação de prédios e estruturação dos núcleos nas instituições federais de educação no superior. Define: as salas de recursos multifuncionais e o que visam os núcleos das instituições federais.

. O art. 8º consente computar duas vezes o estudante com matrícula na rede regular e no atendimento educacional especializado para efeitos dos recursos do FUNDEB (Fundo da Educação Básica).

O art. 9º afirma que para efetuar as ações determinadas no decreto serão usados recursos do próprio MEC.

O decreto causa polêmica em vários pontos, tais como:

- Os que são contra ele registram que não aponta mudança no sistema de dupla matrícula; volta a questões de triagem: quem pode ou não estar em escola comum; retoma o modelo clínico, atrelando o atendimento especializado ao diagnóstico da necessidade do aluno; defende os interesses de alguns e responsabiliza a "pessoa com deficiência";
- Os que defendem, como Carvalho (2011): apoio técnico e financeiro tira o desassossego por ser uma garantia do Estado; também é muito importante rever as ações educacionais em curso em busca de aprimoramento; não mais limita a matrícula à rede pública regular de ensino, mas sim ao ensino regular; acesso ao atendimento educacional especializado, seja complementar ou suplementar, estimulado; vínculos interpessoais com a formação de gestores, educadores e profissionais da escola; revisão do PPP (Projeto Político Pedagógico); e aprovação para credenciamento junto ao órgão competente de forma que seja modernizado e aprimorado.

Carvalho (2011) termina dizendo ser o decreto uma nova atitude do governo e que se deve procurar o que ele oferece como garantia, não o que desagrada para que, com o passar do tempo, surjam novos debates que garantam a cidadania.

2.3 Recursos que orientam a comunicação surdos, cegos e pessoas com outras necessidades.

Dentre os recursos de acessibilidade que devem garantir a inclusão, temos que ir mais além da acessibilidade física, que está ligada à superação de barreiras arquitetônicas. No entanto, vale ressaltar, que outros recursos podem e devem ser considerados, dentre eles a comunicação, não apenas oral, mas o Braille, comunicações alternativas, língua de sinais, etc.

Considerando que a comunicação representa um dos principais recursos usados pelo homem para manifestar seu pensamento, no momento em que não está conseguindo fazê-lo ocorre uma lacuna enorme na sua interação com a sociedade.

O homem tem a necessidade básica de se comunicar, de expressar para o outro a sua leitura de mundo, emoções e inquietações. Essa comunicação pode ser feita com diferentes códigos que resultam em diferentes linguagens. Tais linguagens são formas de expressar a cultura de um grupo: língua, comportamento, valores e preconceito. "[...] tomar a palavra é um ato social com todas as suas implicações: conflitos, reconhecimentos, relações de poder, constituição de identidades etc." (ORLANDI, 1999, p. 17).

A questão da comunicação tem uma ligação direta com a necessidade de acessibilidade da pessoa com necessidades especiais. Sassaki (2006) diz que hoje com a inclusão, a acessibilidade não pode ser apenas arquitetônica, como já foi comentado anteriormente. O próprio Sassaki (2009) estabelece seis dimensões da acessibilidade:

- 1- Arquitetônica (nas barreiras físicas).
- 2- Comunicacional (na comunicação entre as pessoas).
- 3- Metodológica (nos métodos e técnicas de lazer, trabalho, educação, etc.).
- 4- Instrumental (nos instrumentos, ferramentas, utensílios etc.).
- 5- Programática (em políticas públicas, legislações, normas etc.).
- 6- Atitudinal (em preconceitos, estereótipos, estigmas, discriminações, comportamento da sociedade em relação à pessoa com NEE).

Esse autor reforça ainda que a acessibilidade é uma qualidade ou facilidade que devemos ter em todos os contextos e aspectos da atividade humana. Cita a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) que afirma que para a pessoa com NEE viver de forma independente e plena devem ser asseguradas medidas que lhe possibilitem a igualdade de oportunidade com as demais pessoas no que se refere ao meio físico, transporte, informação, comunicação e outros serviços de uso público, incluindo-se as tecnologias assistivas, digitais, de informação e comunicação.

Segundo Sassaki (2009) existem ações e legislações existentes para possibilitar a acessibilidade em suas dimensões:

- Com relação à arquitetura nas escolas: caminhos acessíveis por todo o espaço físico, calçadas rebaixadas, portas largas, sanitários largos, torneiras acessíveis, boa iluminação, ventilação, boa localização de mobílias e equipamentos, rampas para a Biblioteca, espaço entre as estantes, mesas e equipamentos.
- A Resolução CNE/CEB nº2 de 11/09/01.

Art. 12º – assegurar a acessibilidade dos alunos, eliminando as barreiras, incluindo a de comunicação, provendo as escolas de recursos humanos e materiais necessários, sinalização, conteúdos curriculares, utilizando linguagens e códigos aplicáveis (Braille / Língua de Sinais) sem esquecer a aprendizagem da Língua Portuguesa.

Art.17º – escolas das redes regulares de educação profissional: promoção das condições de acessibilidade, capacitação de recursos humanos, adaptação do currículo.

- Acesso a todos os ambientes da escola;
- Ensino de noções básicas de LIBRAS;
- Ensino do BRAILLE;
- Letras com tamanho ampliado para o aluno com baixa visão;
- Computadores para os que têm restrições motoras;
- Fotos/figuras para facilitar a comunicação;
- Pessoas que possam usar a LIBRAS, auxiliares para que os cegos localizem livros e outros; textos em Braille e ou com letras ampliadas, lupa, tele lupas, livros falados, vídeos com legenda, intérprete de LIBRAS e outros para facilitar a comunicação.

- A Portaria Normativa 14, de 24/04/07 MEC, sobre o Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior enumera o que deve existir nessas instituições.
- Materiais didáticos adequados às NEE;
- Comunidade escolar informada e capacitada na Teoria das Inteligências Múltiplas;
- Aulas e atividades extraclasses: combinando com as inteligências;
- Adaptação da forma como usam o instrumento de escrita;
- Igualdade de condições para acesso e permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- Livros em Braille e dispositivos para anotar informações tiradas desses livros;
- Revisão atenta de programas, portarias e normas que possam impedir a participação de todos;
- Sensibilização e conscientização fora e dentro da escola para eliminar preconceitos, estimular a convivência, amizade e cooperação;
- Pessoal capacitado (CNE/CEB nº02, de 11/09/01, art.18);
- Construção e reforma do estabelecimento obedecendo a ABNT nas regras relativas à acessibilidade (Decreto 3.298 de 20/12/99 – art. 24º - § 5);
- Instituições de Ensino Superior ao solicitarem autorização, reconhecimento, credenciamento ou avaliação de cursos, sujeitas a comprovarem os requisitos de acessibilidade em todas as dimensões (Decreto 3.298 de 20/12/99).

Como se sabe, as primeiras experiências bem sucedidas de educação de pessoas surdas foram feitas pelo Padre Ponce de Leon que usou métodos orais. Contudo, com o fracasso do oralismo foi desenvolvida em 1970, a perspectiva conhecida como comunicação total, método que combinava sinais, fala, leitura labial, treino auditivo; algo que fornecesse subsídios linguísticos como forma de expressarem a modalidade de sua preferência.

Silva (2008) diz que, embora a comunicação total tenha viabilizado ao surdo o acesso aos sinais, até então proibido pelo oralismo, tal acesso apenas se tornou um apoio à linguagem oral. No momento em que a língua de sinais passou a ser difundida, os surdos tiveram maiores condições de desenvolvimento intelectual, profissional e social. E, após estudos linguísticos, viu-se que a língua de sinais é tão completa e complexa quanto qualquer outra.

A adoção do bilinguismo como modelo educacional trouxe nova proposta para a educação de surdos. Bilinguismo é a exposição de um aprendiz a um ambiente onde ocorrem, simultaneamente, duas línguas. Essa proposta bilíngue na educação de surdos surgiu no final da década de 1970 e se fundamenta no fato do surdo conviver com duas línguas (oral e gestual) e duas culturas (da comunidade surda e dos ouvintes).

O surdo entra no mundo pela visão de forma que sua língua de sinais tem o mesmo papel da língua oral para os ouvintes. Defende-se a concepção que o surdo forma uma comunidade com cultura e língua próprias. A primeira língua do surdo é a de sinais que deve ser aprendida desde a infância e adquirida no convívio com os outros surdos. A importância do bilinguismo está na participação do surdo, valorizando-o como sujeito que faz sua leitura do mundo, dando-lhe as ferramentas para exercer sua cidadania.

A Lei 10.436/02 garante o direito e facilita o ensino do português e que a escrita do mesmo não pode ser substituída. A exposição à LIBRAS proporcionará aproximação, auxílio e instrumentalização do aluno surdo em português e garantirá sua autonomia na procura e uso da informação, lhe permitindo integração na sua vida escolar e social.

A exposição a uma língua o mais cedo possível, obedecendo às fases naturais de aquisição é fundamental para o desenvolvimento. A proposta bilíngue é estruturada muito mais no sentido de garantir que o ensino do português mantenhase como língua de acesso ao conhecimento; e a LS, quando introduzida na escola, passa a ser coadjuvante no processo, pois surdo com surdo domina a LS e surdo com ouvinte domina o português.

As diferenças no aprendizado de uma ou mais línguas, por surdos ou ouvintes, têm causas que se entrelaçam: sociais, cognitivas, educacionais etc. A aprendizagem nem sempre dá certo pelo método ou proposta utilizada, pois exige novas estratégias, sendo que, em qualquer política de línguas, deve-se trabalhar a unidade na diversidade.

Outro recurso de acessibilidade deve ser apresentado que é a comunicação alternativa que é utilizada por muitas das pessoas com necessidades especiais: surdos, cegos, pessoas com paralisia cerebral, dentre outros. Dá a ideia que a fala vai ser substituída, por isso seria melhor chamar comunicação suplementar ou

ampliada, que são formas alternativas visando garantir a comunicação do indivíduo que não começou a falar. Dentro da comunicação alternativa iremos encontrar:

- Comunicação apoiada aquelas que possuem pressão linguística, na forma física, fora do corpo do usuário: pranchas de comunicação com fotografias, fotos ou outros símbolos gráficos;
- Comunicação não apoiada são os sinais próprios da pessoa: sinais manuais, expressões faciais, língua de sinais, movimentos corporais, gestos, piscar de olhos. (VIEIRA, 2012)

A Tecnologia Assistiva (TA), outra opção de acessibilidade, procura resolver as dificuldades funcionais das pessoas com NEE, visando solucionar problemas de mobilidade, autocuidado, adequação postural, acesso ao conhecimento, comunicação, produção de escrita, etc.

A área da TA se propõe à ampliação de habilidades de comunicação. A comunicação aumentativa e alternativa (CAA) destina-se a pessoas sem fala e escrita funcional ou em defasagem (ausência/perda/diferença) entre sua necessidade comunicacional e sua habilidade de falar ou escrever, possibilitando a construção de novos canais de comunicação. São valorizados os gestos e construídos recursos como cartões, pranchas de comunicação, pranchas alfabéticas, vocalizadores e o computador. Esses recursos são construídos de forma personalizada.

Recursos pedagógicos de acessibilidade permitem ao aluno acesso à comunicação de forma que possa atuar em todas as atividades escolares sem restrição. Facilitam a realização das tarefas escolares, procurando eliminar as barreiras trazidas pela limitação, fazendo o estudante participar de todas as atividades escolares em interação com os colegas. O professor da classe comum planeja as atividades e o professor de atendimento educacional especial, identifica as barreiras para o estudante com NEE, seleciona e ajuda na aquisição dos recursos utilizados para alcançar determinados objetivos.

O Braille representa uma importante conquista para educação e integração das pessoas cegas na sociedade. Antes de Louis Braille houve muitas tentativas para encontrar um meio para as pessoas cegas se comunicarem: leitura e escrita.

O primeiro a se preocupar com a educação e integração do cego foi Valentin Haüy que, em 1784, fundou a primeira escola para cegos onde os estudantes tinham acesso apenas à leitura, não havia recurso para a pessoa cega comunicar-se pela escrita.

Foi nessa escola que estudou Louis Braille. Ele desejava um recurso que possibilitasse à pessoa cega comunicar-se pela escrita individual. Nessa ocasião conheceu um invento, de Charles Babier, sonografia, (sinais, compreendendo linhas e pontos salientes, representando sílabas na língua francesa) que tinha por objetivo permitir a comunicação entre oficiais nas campanhas de guerra. Porém, Babier não teve sucesso no que se propunha.

Esse invento foi a base para a criação do Sistema Braille: 06 pontos em alto relevo, dispostos em duas colunas de três pontos, que possibilita a constituição de 63 símbolos diferentes para representar caracteres da literatura, matemática, informática e música.

O Braille demorou 25 anos para ser adotado na escola onde Louis estudou, pois os professores conservadores e o diretor eram contrários à adoção de um alfabeto especial e uma educação diferenciada para estudantes cegos.

Como tem muita eficiência e aplicabilidade, conseguiu se estabelecer como a melhor forma de leitura e escrita para cegos. É um símbolo de emancipação. Porém, mesmo sendo eficiente para informações, leitura e estudo, o cego dificilmente encontra pessoas que conhecem o sistema, como também equipamentos, órgãos públicos e informações escritas em Braille. O sistema precisa ser mais utilizado em banheiros, informativos, placas de rua, remédios e outros para facilitar que a pessoa cega seja realmente incluída.

O cego precisa ampliar seu gosto pela leitura e o Sistema Braille pode desenvolver muitas possibilidades:

- Braille eletrônico: livro em Braille reproduzido em CD. Após introduzido no computador, dá acesso às informações não gráficas.
- Impressão de textos em Braille: programa específico para sair numa impressora Braille.
 - Computadores que traduzem do Braille e para o português.
 - Reconhecimento de voz e transformação dela em Braille.
 - Capas para teclado com teclas em Braille.
 - Brinquedos, relógios e outros.

Apesar de ser frequente a presença de livros sonoros, audiobooks, o Braille é base para educação e único meio de comunicação adaptável, eficaz e acessível a milhões de pessoas com necessidades visuais.

Além desse recurso, outros deverão ser observados para a acessibilidade do cego, tais como: mobilidade, locomoção, etc.

3 AS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO E A ADOÇÃO DO MODELO INCLUSIVO NO ENSINO

Já foi dito que a legislação brasileira, voltada para pessoas com necessidades especiais, é uma das mais avançadas. Porém, como não é amplamente cumprida, essa população fica à margem da sociedade pela adoção de políticas educacionais que não permitem a transformação das escolas para atender às diferenças.

Através do MEC, o governo expressa que, com relação à educação inclusiva, quer contribuir para que os estudantes com necessidades especiais deixem de ser invisíveis, sendo a inclusão uma questão humanística e um aprendizado de convivência integrado ao meio social.

Em documento, Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), elaborado por Grupo de Trabalho do MEC (2007), é reconhecida a dificuldade do sistema de ensino quanto à presença de práticas discriminatórias e a necessidade de criar formas de superá-las. Através de referenciais educacionais inclusivos, as escolas devem ser repensadas de forma que os alunos tenham suas necessidades atendidas com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Diz o MEC que a escola regular, com orientação inclusiva, é o meio mais eficaz para combater a discriminação. O movimento de democratização da escola tornou evidente o processo de exclusão/inclusão, pois apesar do acesso garantido a todos, a escola continua excluindo as pessoas.

O MEC apresenta ainda o crescimento nas matrículas da educação especial nas classes comuns como um reflexo de sua política inclusiva, que abrange os recursos de sala de aula multifuncional e adequação de prédios. Fala do apoio à implantação de programas com materiais pedagógicos e de acessibilidade para atendimento especializado, complementar ou suplementar à escolarização, porém é dito que são programas para as redes estaduais e municipais.

Outro programa é o de Formação Continuada, criado em 2004, para melhorar a formação do professor, afirmando ser o seu público alvo os professores do sistema público de educação. Cita ainda o Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social que garante renda para idosos a partir de 65 anos e pessoas com necessidades especiais, em qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, desde que comprove não possuir meios para sua própria subsistência, nem ela, nem a família.

Através desse programa, diz o MEC, que monitora e acompanha o acesso e permanência na escola, identifica barreiras de acesso à educação regular e articula as políticas de educação, saúde, assistência social e direitos humanos, formando grupos de gestores e agentes multiplicadores, com temas que se ligam à educação inclusiva, acessibilidade e direitos das pessoas com NE. Diz o MEC ainda que esteja funcionando com 68% dos beneficiários na faixa etária de 0 a 18 anos.

Considerando o direito de educação para todos, atualmente os Institutos Federais (IF's) tiveram suas origens nos Centros Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (CEFET's) que por sua vez são originados das antigas Escolas Técnicas Federais e assim por diante até chegar às Escolas de Aprendizes e Artífices criadas em 1909 por Nilo Peçanha.

O primeiro passo para a criação dos IF's foi com o Decreto 6.095/07 com o qual o MEC estimulou a reorganização das instituições federais de educação profissional e tecnológica para atuarem de forma integrada regionalmente. O Secretário de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social do MEC, Eliezer Pacheco, em texto do portal do MEC (acesso em 20/10/12) lamenta que o Brasil seja a quarta nação mais desigual da América Latina, de acordo com o relatório da ONU.

Contudo, os mesmos dados dizem que nenhum país incluiu mais do que o Brasil, apesar de ainda estar entre os piores. Diz ainda o Secretário que os IFs surgiram, com a preocupação do Governo Lula em utilizar o ensino, a pesquisa e a extensão a serviço das políticas públicas contra a exclusão: acesso à cidadania para todos, seja pela inclusão social, seja pela acessibilidade.

Tem-se um ensino de qualidade a partir de condições de trabalho pedagógico que implicam formação de redes de saberes e de relações que se entrelaçam por caminhos imprevisíveis para chegar ao conhecimento. (MANTOAN, 2003, p. 34)

Segundo Manfredi (2002), o ensino profissionalizante foi primeiramente oferecido aos menos favorecidos: cegos, surdos e "aleijados" e depois foi estendido aos carentes. De início, foi sinônimo de trabalho escravo, com oferta para órfãos e pobres, como forma de mão de obra barata para as indústrias. As crianças ricas iam para um ginásio ou liceu.

A lei 11.892, de criação dos IF's em 2008, deu-lhes autonomia na parte jurídica, na criação e extinção de cursos e emissão de diplomas. O governo federal propõe com os IF's uma formação contextualizada, com conhecimentos e valores

que fortaleçam a ação humana, a vida mais digna e uma educação voltada para uma sociedade mais democrática, inclusiva e equilibrada social e ambientalmente.

O IF no qual está inserido o campus, foco da presente pesquisa é formado por 09 campi. O campus, centro do estudo, tem hoje, segundo sistema acadêmico em consulta em 26/10/12, 376 professores em regime jurídico (v. Anexo J), contando a mais com contratados, 616 servidores administrativos (v. Anexo K) e cerca de 7.000 alunos (v. Anexo L).

A introdução da inclusão das pessoas com necessidades especiais na educação profissional foi feita com o programa TEC NEP (Ação, Tecnologia, Educação, Cidadania e Profissionalização das Pessoas com Necessidades Específicas). É uma iniciativa do MEC com a finalidade de oferecer instrumentos para que se desenvolvam políticas que garantam o acesso e permanência dos alunos com NEE nas instituições. É coordenado por um Grupo Gestor ligado às Secretarias de Educação Técnica e Profissionalizante (SETEC) e de Educação Especial (SEESP). Em cada região do país existe um gestor.

O TEC NEP implantou no IF's os NAPNE's (Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educativas Especiais) que é o setor que deve preparar a instituição para receber essas pessoas. Atua no processo de inclusão, articulando pessoas e setores para implementar ações inclusivas. Sua atuação prevê criar uma cultura da educação para a convivência, onde se aceite a diversidade e se conviva com ela, buscando a quebra de barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais.

O Programa TEC NEP tem uma estrutura formada por um gestor central, um gestor regional, um gestor estadual e um coordenador de núcleo. A ideia do programa é que as instituições federais sejam referência na educação profissional inclusiva onde todos tenham a garantia de acesso. Estabelecer parcerias é fundamental para o desenvolvimento do Programa para que as ações propostas sejam colocadas em prática. Assim, essas parcerias poderiam oferecer: apoio pedagógico e material, acompanhamento dos alunos, estrutura física adequada, professor/instrutor, assessoria técnica referente à educação especial, sensibilização da comunidade das escolas federais, recursos humanos na área da saúde, dentre outros.

A profissionalização, segundo Januzzi (1994), é uma atividade produtiva e exercê-la é um bem concreto, com uma importância não apenas financeira, mas

proporcionando às pessoas a possibilidade de serem independentes em termos pessoais e profissionais.

Os NAPNE's do Instituto onde está inserido o campus pesquisado estão ligados, uns à Direção de Ensino e outros à Direção de Extensão. O campus, aqui estudado, está subordinado à Direção de Extensão e Pesquisa. No nível de Reitoria, existe uma Coordenação de Políticas Inclusivas, ligada à Pró-Reitoria de Extensão.

Dos 09 campi que compõem o Instituto, em apenas dois, o visitante pode encontrar no site alusões ao NAPNE com seus objetivos, responsáveis e legislação ligada à educação inclusiva. No campus focalizado na presente pesquisa, não é possível encontrar o NAPNE no site para consulta, nem saber quem seja o responsável, legislação, metas alcançadas e para alcançar. Não há a divulgação do trabalho.

O NAPNE do campus pesquisado foi criado por portaria de março de 2005 (v. Anexo M). Em setembro de 2010 houve um Encontro de NAPNE's do IF, promovido pela Coordenação de Políticas Inclusivas, com o objetivo de apresentar o projeto aos novos campi que seriam fundados. Naquela época, o Instituto tinha dos 09 campi, apenas, 04 NAPNE's funcionando. Outro objetivo do encontro foi organizar um Encontro Estadual de NAPNE's em novembro do mesmo ano.

Em fevereiro de 2011 entrou no site a divulgação de um Seminário sobre Exclusão, Inclusão e Diversidade na Educação que foi realizado na Paraíba, sem a participação de servidores do campus.

Para estudar no IF o estudante se inscreve para o exame de seleção, optando pelo Campus, curso e entrada. O exame de seleção, hoje em dia, ocorre uma vez ao ano. Ao se inscrever, o candidato especifica se tem alguma necessidade especial. Para esta informação, o candidato preenche um requerimento que está no Manual do Candidato do IF especificando a necessidade. Dá entrada no Protocolo Geral e depois este requerimento segue para o exame de seleção.

No ano de 2005, com a implantação do NAPNE, foram marcadas vagas de garagem, feito rampas e elevador. Nos anos seguintes, foram reformados os banheiros e a mudança do acesso da biblioteca.

Existe um relatório que fornece dados para o censo do MEC e Relatório de Gestão. Ele apresenta a quantidade de estudantes com NEE do Instituto ou Campus. A classificação das necessidades é a mesma que consta no questionário

sócio econômico que se encontra no manual do candidato ao exame de seleção dos cursos (v. Anexo L, p.2).

Enquanto em outras instituições, como o IFRS, que é referência no atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais, principalmente pela estrutura humana e física que se concentra no Campus Bento Gonçalves, já apresenta esse programa bem consolidado. O PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) do Instituto Bento Gonçalves, em elaboração, apoia os discentes com necessidades educacionais especiais e se refere ao fornecimento de apoio à capacitação de recursos humanos e estrutura física.

Além do NAPNE, no campus Bento Gonçalves existe um Núcleo Gestor dos Projetos de Acessibilidade Virtual com o objetivo de prover a acessibilidade virtual em sites, portais, ambientes de educação à distância e sistema web.

Identificam-se no site, objetivos e resultados alcançados:

- Institucionalização do NAPNE como responsável pelas atividades ligadas à inclusão;
- Projeto de habitação universal, executado em antiga residência do diretor da instituição, onde estão instalados o NAPNE e o NEAD (Núcleo de Educação à Distância). Foram executados serviços de adaptação dos espaços: banheiro e cozinha adaptados, automação da iluminação, persiana e piso tátil na entrada. É um projeto, em andamento, no contexto do Desenho Universal;
- Realizam pesquisa e desenvolvimento de tecnologias sociais assistivas, software educativos, acessibilidade à web. Construíram-se mouse, acionadores e teclados diferentes. Foram criados três mouses adaptados para pessoas com limitações motoras a baixo custo.

Já no IF Sul de Minas, no "Campus Inconfidentes", foi criado o NAPNE em 2005 e estabeleceram-se mecanismos periódicos em que se consulta os envolvidos no projeto: psicólogo, supervisor, orientador educacional, técnicos administrativos, docentes, discentes e pais.

No Campus Machado, IF sul de Minas, também a criação do NAPNE foi em 2005, e, de 2005 a 2009 atendeu aos estudantes com necessidades educativas especiais matriculados, com aquisição de equipamentos, material didático necessário, suporte psicológico, reuniões de docentes, capacitação de servidores e quebra de barreiras arquitetônicas e adequação de áreas físicas.

No Campus Muzambinho, também em Minas Gerais, o NAPNE foi criado em 2004. Encontra-se no site da instituição com definição, objetivos, ações, leis, decretos e composição. Entre as ações constam curso de direitos e deveres de professores e de estudantes com necessidades educacionais especiais, treinamentos em softwares específicos para indivíduos com necessidades visuais, reunião com familiares dos alunos com NEE, adaptação de material pedagógico, análise da acessibilidade do site do Campus Muzambinho e adaptação do mesmo e cursos permanentes de atividades físicas e informática aplicada.

Tem garantido o acesso, permanência e certificação de estudantes com necessidades educacionais especiais. Realizou algumas parcerias entre as quais com a APAE de Muzambinho e desenvolvendo também ações como encaminhamento e acompanhamento psicopedagógico, compra de remédios, óculos, consultas médicas, exames diversos.

Em 2012, houve a 11ª edição da Feira Internacional de Tecnologias em Reabilitação, Inclusão e Acessibilidade em São Paulo com projetos de acessibilidade desenvolvidos por instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

A rede federal foi representada por seis institutos que apresentaram 12 projetos, idealizados por estudantes, professores e pesquisadores em cooperação com os NAPNE's. Os projetos foram desenvolvidos para alunos com NEE, entre eles: um Banco de Recursos Humanos para buscarem vagas de trabalho; o Instituto do Amazonas apresentou uma tabuada na língua brasileira de sinais; no Rio Grande do Sul desenvolveram uma cadeira motorizada, controlada pela voz e um tablet acessível, de baixo custo, para pessoas com necessidades visuais desenvolvido no IFCE.

3.1 Políticas públicas inclusivas e a reorganização de instituições federais de ensino

Segundo Mittler (2003) o objetivo das políticas públicas é garantir o acesso e participação de todos em todas as possibilidades de oportunidades oferecidas pela escola: uma política feita para beneficiar a todos inclusive às minorias.

O modelo brasileiro adota a perspectiva inclusiva procurando propor leis e decretos que devem ser assumidos pelos diversos sistemas de ensino. A legislação brasileira apresenta uma política que vem dando resultado, ainda que tímido, porém sem resistência a mudanças, tentando desenvolver uma reforma estrutural e organizacional nas instituições. Carvalho (1997, p. 45) afirma que:

A inclusão é um processo mundial em crescimento e no Brasil, é amparado por documentos legais tais como LDB nº 9.394/1996, Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Brasil, 2001), que estabelecem vários níveis diferenciados de ação, no que se refere à sua natureza: política, administrativa e técnica, e que deve ser paulatinamente conquistada.

Entre os principais documentos que servem de base para as políticas públicas brasileiras, podemos citar diversos documentos que vão desde a Constituição Brasileira, a LDB 5692/71 e 9394/96, leis e decretos de acessibilidade, Lei de LIBRAS, Decreto que legitima a profissão de intérprete, dentre outros. O que essas leis determinam é visto no PPP das escolas, estatutos, organização didática, manuais e portarias.

3.2 Documentos que apoiam a adoção do modelo de inclusão na instituição pesquisada

A estrutura legal para garantir o acesso de estudantes com NEE existe em todos os âmbitos da sociedade, inclusive nas escolas, com suas próprias leis. Mas, antes de tudo, deve garantir que não haja exclusão no ambiente escolar, de forma que a política verdadeiramente inclusiva avance, garantindo um trabalho de qualidade, o que pode se constatar no Projeto Político Pedagógico da Instituição.

3.2.1 Projeto político pedagógico da instituição federal de ensino pesquisada (Projeto Político Pedagógico Institucional PPPI)

Um projeto político deve ser um trabalho democrático de profissionais da educação que através da contextualização da sociedade em que está inserida a unidade escolar realizará ações administrativas, burocráticas e pedagógicas, tornando-se a expressão e mediação da comunidade escolar, com o objetivo de registrar o processo de ensino e aprendizagem.

Segundo Godotti e Romão (1997), o Projeto Político Pedagógico dá uma direção para a escola, apresentando um cidadão que a sociedade deseja e organizando o compartilhamento de professores, estudantes e interessados. Tem um status político, pois representa as escolhas para a cidadania, levando em conta as necessidades sociais e um aspecto pedagógico, ao organizar as intenções em ações educativas.

A legislação diz que a escola precisa ter um PPP, pois é um compromisso com a sociedade de formação e desenvolvimento da educação com planejamento.

No art. 12º da LDB 9394/96 está expresso que é tarefa da escola elaborar e executar a proposta pedagógica e colocá-la em prática. As escolhas do PPP criam condições de desenvolver o trabalho e avaliá-lo. E na mesma lei, em seu art. 14º, diz que "o sistema de ensino definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica".

Segundo Santos (2011), ele precisa conter iniciativas de mudanças que levam à inclusão: diálogo, solidariedade, criatividade, professores – gestores – funcionários – estudantes com habilidades para cidadania. É preciso que exista uma disposição de expor uma experiência educacional inclusiva privada. Diz ainda a autora, que práticas escolares inclusivas não são um ensino adaptado para alguns estudantes, mas sim, um ensino diferente para todos com condições de aprender segundo suas capacidades.

Deve ser um processo democrático, participativo e dialogado de forma que sejam ouvidos todos os segmentos da comunidade escolar, com um instrumento permanente de avaliação, que permita mudanças e que deverão ser realizadas por profissionais competentes e comprometidos.

O PPP do IF, foco desta pesquisa é definido como a expressão da identidade institucional onde estão estabelecidos os "princípios que irão nortear o cotidiano da instituição" (2012, p. 8) e afirma ser um documento não apenas para consulta, mas também para por em prática através de ações político pedagógicas (v. Anexo N).

Para sua elaboração contribuíram vários segmentos da comunidade escolar, apresentando uma estrutura com 11 itens — temas. Afirma a importância fundamental do PPPI (Projeto Político Pedagógico Institucional) numa gestão participativa, permitindo que as pessoas deem novos significados as suas experiências, reflitam suas práticas, expliquem seus sonhos, indiquem novos horizontes.

Ressaltamos como principais pontos ligados à inclusão:

- Uma organização institucional comprometida com uma prática cidadã e inclusiva;
- A diferença como um componente a ser respeitado, promovendo a igualdade e o respeito às diferenças;
- Desenvolvimento de atividades de permanência do educando no IF;
- Instituição de uma política de inclusão;
- Viabilização de projetos que visem à inclusão;
- Estruturação dos campi: física, humana e pedagogicamente, para a implementação de políticas de inclusão;
- Desenvolvimento de uma política contemplando as práticas inclusivas e ajustando os currículos e a estrutura física;
- Definição de políticas de inclusão a serem implementadas no IF;
- Promoção de eventos culturais e científicos, com temáticas que incluam a diversidade;
- Oferta de cursos voltados para tecnologia assistiva (Libras, por exemplo);
- E quanto ao perfil do professor, ele deve ter conhecimento sobre as legislações educacionais.

Nas considerações finais do documento institucional, encontra-se seu objetivo como uma representação e organização do pensar e do fazer pedagógico do IF, de maneira identitária, em que todos os sujeitos se reconhecem. Afirma ser o PPPI indispensável ao processo educacional, pois, a partir dele, se ramificam as dimensões a serem desenvolvidas pela instituição.

Orienta para as propostas e ações nele descritas, devendo ser avaliado periodicamente e desdobrado em projetos que levem em conta a missão e função social do instituto.

O PPPI (Projeto Político Pedagógico Institucional) foi colocado no site para consulta em setembro de 2012, sendo relatado que foi construído de forma democrática, com a participação dos Campi e Reitoria, com vistas a direcionar as ações educacionais, cuja finalidade é consolidar a missão institucional e o fortalecimento das dimensões de Ensino, Pesquisa e Extensão (v. Anexo N).

É definido como "um trabalho de reflexão conjunta sobre planos de trabalho, execuções, problemas e soluções relacionadas à aprendizagem dos estudantes e funcionamento da instituição" (PPPI, 2012, p. 07)

Na função social do Instituto em foco, presente no PPPI (2012, p.38), encontra-se a referência à inclusão:

Promover a educação profissional, científica e tecnológica em todos os seus níveis e modalidades, fundamentada no princípio da indissociabilidade das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Em vários pontos do PPPI (2012), quando fala em diferença e diversidade, é como se discorresse sobre níveis sociais ou escolaridade como se pode ver abaixo:

Sobre a diversidade, [...], dentro de uma perspectiva que não permite o acolhimento da diferença e da diversidade, estudantes de diferentes níveis sociais são tratados como iguais: o mesmo dever de casa, o mesmo trabalho escolar [...] ainda que venham de realidades sociais diferentes [...]. (p. 39)

Elaborar políticas de inclusão que priorizem o estudante oriundo de escola pública, de forma a garantir não apenas o acesso, mas a permanência [...]. (p. 43)

Implementar ações de qualificação docente e administrativa para atender aos estudantes do sistema de cotas, com necessidades especiais, de modo [...]. (p. 45)

Garantir a democratização do acesso, processos comprometidos com a ética da inclusão [...] implantar política de apoio aos estudantes de escolas públicas¹⁵ [...]. (p. 52)

O PPPI também fala da educação como espaço de igualdade, onde devem ser norteadas as propostas de políticas e ações que visem à justiça social, considerando a inclusão, incentivando e valorizando expressões de trabalho inclusivo.

Apesar de ter sido colocado no site em setembro de 2012, é algo que vem sendo preparado desde 2010 com palestras e encontros e que, as futuras orientações, deveriam estar, aos poucos, tomando seus espaços como ações de forma a ir verificando sua eficácia.

Tratando de pesquisa e extensão, encontramos no PPPI (2012, p. 44):

Priorizar a pesquisa e extensão como forma de oferecer educação científica; criar e/ou reestruturar núcleos de pesquisa [...] melhoria da infraestrutura [...]; preparar o trabalho docente, administrativo e infraestrutura para a inclusão política de extensão [...].

No que diz respeito à gestão compartilhada, "estruturar física, humana e pedagogicamente para implementação das políticas de inclusão; [...] implementar

¹⁵ As escolas particulares também têm seu Projeto Político Pedagógico, onde estão inscritos pontos referentes à inclusão dos alunos com NEE.

[...] acompanhamento [...] das ações que visem a realização [...] das políticas de inclusão [...]" (PPP, 2012, p. 45).

Outro aspecto a salientar é que a evasão de estudantes com NEE não são acompanhadas ou avaliadas para que se saiba o que está ocorrendo para favorecer tal atitude.

3.2.2 O Manual do Estudante

Outro documento é o manual (v. Anexo O) que chega às mãos dos estudantes, não está especificamente ligado aos indivíduos com NEE, mas é dado a todos a cada semestre letivo e nele consta a missão do instituto: "Nossa Missão: promover a educação profissional tecnológica através do ensino, pesquisa e extensão, visando à formação de cidadãos éticos, qualificados para o trabalho e socialmente responsáveis" (p. 2).

Fala da autonomia do IF e seu reconhecimento diante da sociedade pela qualidade de seu trabalho no ensino público. Apresenta o manual com a finalidade de esclarecer os dispositivos que regulam a vida acadêmica.

Nas páginas iniciais há um organograma do campus, onde se encontram as Direções e Departamentos. Não se localiza o NAPNE e outros setores ligados ao discente, por exemplo, o Registro Escolar.

Informa ainda o documento que as atividades acadêmicas semestrais estão no calendário acadêmico em anexo, bem como os horários de aula e regras para mudança de turno.

Ao comentar sobre a matrícula abre um item de observação onde fala de estudantes amparados pela legislação (apenas os ex-ofício), sem se referir aos indivíduos com necessidades educacionais especiais.

3.2.3 O Plano de Desenvolvimento Institucional

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)¹⁶ foi organizado em JUN/2009 e deve vigorar até 2013. O item 2.7 se refere às pessoas com necessidades educacionais especiais (v. Anexo P).

¹⁶ Plano de Desenvolvimento Institucional referente a todos os campi do Instituto Federal.

Afirma a direção do instituto ter ciência de sua atribuição de preparar **e** estruturar o atendimento para receber os estudantes com necessidades educativas especiais. Assegurando também ser a implantação do NAPNE, um marco para essa estruturação. Deseja proporcionar, segundo a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, de 13/12/2006 (p. 7):

- O pleno desenvolvimento do potencial humano;
- Desenvolvimento possível da personalidade;
- Participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre.

Assegura aos alunos com NEE, que a inclusão não permitirá que sejam excluídos com alegação de "deficiência", que tenham acesso ao ensino com igualdade, que sejam providenciadas as adaptações e que medidas de apoio individual sejam efetivadas objetivando a inclusão plena. Estabelece práticas para disponibilizar:

- O aprendizado do Braille;
- O aprendizado de Libras;
- Educação administrada nos modos e meios mais adequados e em ambiente que beneficie o desenvolvimento acadêmico e social;
- Medidas para empregar professores, inclusive com necessidades especiais, habilitados para o ensino de Braille e Libras.

Afirma ser a educação inclusiva parte das preocupações da instituição, já apoiada pelo programa TEC NEP do MEC e finaliza reconhecendo que buscará difundir os pressupostos da inclusão sobre a exclusão.

No item 2.8 fala de outros programas na área da educação inclusiva como o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Jovens e Adultos – o PROEJA que oferta cursos técnicos aos jovens e adultos proporcionando a entrada no mercado de trabalho.

3.2.4 Portaria de criação do NAPNE (Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais)

Outro documento elaborado pela instituição é a Portaria que cria o NAPNE. A portaria data de 2005 e designa o servidor responsável pelo setor que também será representante do TEC NEP no instituto, enumerando suas funções, entre as quais, articular os diversos setores nas atividades relativas à inclusão dos estudantes com

necessidades educacionais especiais e divulgar as informações do programa. O NAPNE é o setor que prepara a Instituição para receber os estudantes com NEE. Ele deve providenciar a adaptação de currículos conforme a necessidade de cada um, articular as pessoas e a instituição para a inclusão e criar a cultura da educação para a convivência (v. Anexo M).

3.2.5 O Estatuto

Outro documento que se refere à inclusão social no IF é o Estatuto que foi publicado em agosto de 2009. O documento em primeiro lugar localiza os campi e Reitoria especificando que o IF é uma instituição de educação superior, básica e profissional. Pode atuar criando e extinguindo cursos e registrando diplomas e certificados (v. Anexo Q).

O documento informa que o IF é regido pelos Atos Normativos, Legislação Federal, Estatuto, Regimento Geral, Resoluções do Conselho Superior e Atos da Reitoria. Tem os seguintes princípios: compromisso com a justiça social, cidadania, preservação do meio ambiente; integração do ensino com a pesquisa e extensão; inclusão de pessoas com necessidades especiais e deficiências específicas; e a natureza pública e gratuita do ensino.

São citadas suas finalidades e objetivos. Define o Conselho Superior e apresenta sua competência e a do Colégio de Dirigentes; apresenta a Reitoria como órgão executivo do IF, responsável pela administração, coordenação e supervisão das atividades e o Gabinete como o responsável por articular a ação política e administrativa desta.

Define as Pró-Reitorias, seu trabalho e outros. Informa sobre Regime Acadêmico, a pesquisa, a extensão, a comunidade acadêmica, a emissão de diplomas, certificados e títulos, apresentando também o que é considerado seu patrimônio. O assunto inclusão está entre suas competências no Art.3º, IV, página 4.

3.2.6 A Organização Acadêmica Institucional

Documento presente na vida diária e profissional de docentes, alguns servidores e discentes é a Organização Acadêmica Institucional com a mais recente versão datada de dezembro de 2010. É apresentada pela Pró-Reitora de Ensino e é

aberta com a apresentação da missão do IF: "... comprometida com a prática cidadã e inclusiva..." (v. Anexo R).

Foi elaborada por representantes das Assessorias Pedagógicas de todos os campi com o objetivo de "orientar e organizar a vida acadêmica dos Campi", seguindo os princípios do PPPI e delineando normas, procedimentos, orientações e diretrizes referentes à vida acadêmica. Através dela é possível tomar decisões relacionadas a assuntos como: currículos, carga horária, horário das aulas, calendário escolar, matrícula dos discentes, trancamento de matrícula, transferência de turno, conclusão, jubilamento, reintegração, isenção, processo de avaliação, aprovação, dependência, revisão de provas e faltas, direitos e deveres, diplomas e certificados, regime disciplinar e processo disciplinar.

No capítulo que fala sobre os cursos de Educação à Distância (EAD), o Art.192 fala da acessibilidade nos polos para os estudantes com "deficiência", transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, superdotação ou com mobilidade reduzida e informa que essa acessibilidade é extensiva à sala de aula, bibliotecas, auditórios, laboratórios, administração e sanitários.

3.2.7 Programa de Acesso, Permanência e Sucesso do IF (PROIF)

Documento elaborado para criação do programa devido à procura de vagas em cursos de nível médio integrado, principalmente de alunos vindos de escola pública, pois se sabe que um bom percentual dos alunos submetidos ao exame de seleção não têm êxito, além de não participarem, quando entram, na construção dos desempenhos esperados (v. Anexo S).

Com esse programa o IF visa implementar ações para que haja preparação para concorrer de forma mais justa às vagas e intensificar políticas para permanecer no IF e concluir o curso. É esse o objetivo do programa. Seu público são os estudantes de 8ª série do Ensino Fundamental que cursaram as três últimas séries na rede pública e estudantes que precisam de apoio pedagógico e financeiro no percurso escolar.

Afirma o documento que o programa adotará postura flexível que possibilite a construção de competências. Afirma ainda serem diversas as causas do fracasso escolar e da evasão e que, a origem social contribui para não inclusão.

Informa também ser necessário ter atenção com as pessoas com necessidades educacionais especiais e tem como ação para esse fim, a capacitação de educadores para atendê-los, a realização de fóruns, cursos com a temática para troca de experiências.

Propõe uma infraestrutura para as ações e recursos humanos, sendo a responsabilidade do Programa das Diretorias de Ensino e Extensão e/ou dos Departamentos. O recurso financeiro deverá sair do orçamento próprio de cada Campus.

Entre os resultados esperados, deseja-se a melhora do processo ensinoaprendizagem e a redução da evasão escolar.

Como já foi observado, o IF é bem servido de leis que propõem igualdade de acesso, permanência e sucesso nele, o que deveria ser suficiente para inicio da implementação do modelo inclusivo. E, com o tempo e experiências vividas é possível a existência de outras necessidades que seriam supridas, logicamente, com novas regulamentações.

4 CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

O presente trabalho foi construído a partir da utilização da metodologia de pesquisa qualitativa, com a finalidade de coletar dados para a pesquisa e analisar o objeto estudado, tendo em vista o objetivo que pretendemos alcançar como seja: analisar as narrativas de profissionais e alunos com necessidades educacionais especiais matriculados em uma instituição federal de ensino de forma a verificar a implementação de ações que justifiquem a divulgação de adoção do modelo inclusivo.

Como referências teóricas, além dos autores citados no capítulo inicial que trata da conceituação, estruturação e prática inclusiva, acrescentam-se os autores que trabalham com a metodologia, tais como Minayo (2008) e Triviños (1987) dentre outros.

4.1 Método

O método escolhido foi o descritivo, tendo em vista o objeto do estudo, uma vez que pretendemos descrever a organização da instituição e sua proposta inclusiva constante nos documentos, como também pela análise das narrativas dos profissionais do instituto e dos estudantes com necessidades especiais do campus pesquisado de um Instituto Federal no que se refere às condições que se encontra.

Triviños (1987, p. 128) destaca que a pesquisa qualitativa é essencialmente descritiva, pois as "descrições dos fenômenos estão impregnadas dos significados que o ambiente lhe outorga e como aquelas, é produto de uma visão subjetiva, rejeita toda a expressão quantitativa, numérica, toda medida".

Segundo Minayo (2008), na pesquisa qualitativa há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, um vínculo entre o objetivo e o subjetivo que não pode ser traduzido em números.

4.2 Local da pesquisa

O estudo foi realizado em um Instituto Federal de Ensino Tecnológico, em um dos campi, onde há ofertas de cursos de nível técnico, superior, PROEJA e Educação à Distância.

O Instituto é formado por 09 campi, criado pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com previsão de expansão para os próximos anos, já estabelecida pelo Governo Federal. É dirigido por um reitor, eleito pela comunidade (professores, servidores e estudantes) de todos os campi. A Reitoria, atualmente, utiliza o espaço físico do campus pesquisado e algumas salas no prédio de outra instituição federal. O Instituto tinha, aproximadamente, no campus objeto dessa pesquisa, cerca de 7000 alunos no semestre 2012.2 (v. Anexo L), ocasião em que foi realizada a pesquisa.

4.3 Participantes

Da pesquisa participaram 10 sujeitos, sendo selecionados: 02 (dois) gestores, 03 (três) servidores administrativos, 01 (um) professor e 04 (quatro) estudantes com necessidades especiais. Saliento ainda, que os dois gestores também são professores com um número menor de turmas sobre sua responsabilidade.

A seleção desses sujeitos obedeceu aos seguintes critérios:

- a) Gestor, em área de ensino e ligado diretamente aos alunos com necessidades educacionais especiais;
- b) Servidores administrativos, envolvidos em setores ligados aos alunos;
- c) Professores, da área técnica que tiveram ou têm alunos com necessidades educacionais especiais;
- d) Alunos de ambos os sexos, com necessidades educacionais especiais.
 Desse modo, os sujeitos foram assim identificados e caracterizados:

Quadro 1- Identificação dos sujeitos da pesquisa

Nº.	Identificação dos sujeitos	Caracterização
01	A1	Estudante
02	A2	Estudante
03	A3	Estudante
04	A4	Estudante
05	P1	Profissional
06	P2	Profissional
07	P3	Profissional
80	P4	Profissional
09	P5	Profissional
10	P6	Profissional

4.4 Instrumentos

Foi escolhida a entrevista semiestruturada que possibilitou ao entrevistado discorrer sobre o tema em questão.

Foram realizados dois tipos de entrevista, sendo uma direcionada para estudantes e outra para profissionais e gestores (que possuem vinculação com o ensino).

As entrevistas foram realizadas individualmente, como forma de manter a discrição das informações, nas dependências da instituição, em horário e local acordados antecipadamente com os sujeitos, com duração entre 30 e 40 minutos. Estas entrevistas estabeleceram versões da realidade e permitem a interação pesquisador – entrevistado.

Para auxiliar na compreensão do contexto educacional inclusivo foram realizadas algumas observações de acontecimentos tais como: reuniões promovidas pelo Instituto, quando se resolvia questões ordinárias dos estudantes, resultado de articulações dos profissionais com os gestores, a aula inaugural entre outras.

4.5 Considerações éticas

Por se tratar de uma pesquisa com a população de uma instituição federal de ensino, a mesma foi submetida ao Comitê de Ética e Pesquisa da Universidade Católica de Pernambuco como parte do Projeto intitulado "A comunicação de minorias linguísticas: vislumbrando novos rumos" que foi cadastrado e aprovado sob o número 225180-PSI-015-2009/1. Foi firmado o compromisso de manter sigilo sobre a identidade dos participantes, de acordo com a Resolução CNS196/96, assegurando a devolução aos sujeitos; socialização dos resultados, dentre outros aspectos.

4.6 Procedimentos de Coleta de Dados

Após a autorização da instituição, alvo da pesquisa, apresentamos por escrito a cada um dos sujeitos, o TCLE – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (v. Apêndice C), para autorização da pesquisa e gravação da narrativa dos sujeitos sendo que para alguns dos estudantes foi necessário o consentimento dos pais (por

serem menores). Nessa ocasião foram fornecidos esclarecimentos sobre o objetivo da pesquisa e todos assinaram o TCLE autorizando os filhos a participarem da pesquisa como também os alunos e os profissionais.

Posteriormente, foi entregue a cada um, uma cópia do termo para que os mesmos pusessem suas assinaturas. Depois do cumprimento destas formalidades foram marcadas as entrevistas individualmente, levando em consideração a disponibilidade de cada um.

Foi empregada a entrevista semiestruturada (v. Apêndice A/B) a fim de obter dos participantes indícios/traços da presença ou não da educação inclusiva no Instituto, pela "voz" dos sujeitos.

Também foram feitas observações, na instituição, com o intuito de compreender melhor a dinâmica do atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais. Essas observações podem ser assim descritas:

- procedimento do Protocolo Geral, Exame de Seleção e NAPNE para identificar e prestar seu serviço ao candidato com NEE;
- a prática do NAPNE: divulgação do núcleo para a comunidade escolar e familiar;
 efetivação do exame de seleção especial, reunião com profissionais, alunos, pais;
 aula inaugural, matrícula, "treinamentos", contraturno e atendimento
 especializado, assim previstos:
 - a) matrícula inicial: preparação da matrícula do aluno com NEE (intérprete, móveis, servidor capacitado, acesso ao local da matrícula, prioridade para atendimento, etc.);
 - b) articulação entre os setores na tentativa de superar as limitações dos alunos com NEE, segundo o modelo inclusivo;
 - c) análise de motivos de evasão e/ou retenção no curso;
 - d) análise do histórico de alunos: detecção de progresso, apoios possíveis no contraturno.
- estrutura física do Instituto: calçadas rebaixadas, portarias, rampas, hall de entrada, banheiros, quadra e acesso aos blocos; as "barreiras", quer objetivas ou subjetivas, do processo de ensino e aprendizagem; os materiais e equipamentos utilizados em sala de aula adequados ou não aos indivíduos com necessidades especiais;
- Biblioteca: acesso físico, acesso aos livros, distância entre os móveis, uso do Braille;

Foram ainda observados:

- Nas reuniões, as falas dos gestores e do setor que cuida da inclusão sobre as ações implementadas;
- A acessibilidade dos alunos, o período que o mesmo permanece na instituição e a sua saída, de modo a constatar a facilidade ou dificuldade daqueles com NEE;
- As estatísticas do sistema acadêmico no que se referia aos estudantes com necessidades educacionais especiais;
- A divulgação da lista dos servidores, capacitados em LIBRAS, para atendimento aos estudantes e seus familiares.

Paralelamente foram realizadas análises dos documentos de interesse para trabalho, seja da instituição, seja de outros órgãos nacionais.

As entrevistas (v. Apêndice A/B) foram registradas em gravador, "microcassette tape player/recorder", de marca GE (General Eletric), e transcritas manualmente após serem ouvidas exaustivamente, sendo preservada a integridade dos enunciados proferidos. Quanto ao método de transcrição dos dados utilizado procuramos seguir a orientação do projeto NURC (UFPE).

As entrevistas não foram filmadas, não havendo possibilidade de captar as atitudes e reações não verbais, a não ser pela observação e escrita do pesquisador.

As respostas dos entrevistados foram usadas para a interpretação dos dados, utilizando como foco a análise temática e seguindo uma perspectiva de conteúdo de Bardin (2002). Os relatos permitiram maior compreensão das ideias e manifestações a respeito da realidade da inclusão no Instituto.

Após a leitura para identificação dos temas centrais se procedeu ao aprofundamento de cada categoria. A categoria foi decorrente de um grupo de respostas sob um título genérico.

De acordo com Bardin (2002), somente após a leitura exaustiva e repetida dos depoimentos é possível elaborar categorias. Depois de organizados, os dados foram apresentados de forma que permitissem a identificação do que foi relatado dentro de cada temática. As categorias foram adaptadas ao conteúdo e ao objetivo a ser alcançado.

Terminada a categorização foram registrados os comentários sobre as percepções dos sujeitos articulando-os com o referencial teórico.

Depois da primeira análise foi possível elaborar "uma síntese interpretativa" por meio de uma redação que se ligasse aos objetivos, questões e pressupostos da

pesquisa. Foram cruzadas as informações coletadas pelo instrumento, o referencial teórico da pesquisa e sua interpretação com a finalidade de atender aos objetivos do estudo (MINAYO, 2008).

5 ANÁLISE DOS DADOS

Em seu livro Análise da Conversação (2001), Marcuschi diz que "inexistem modelos (de transcrição) a priori" (p.7) e "Não existe a melhor transcrição (p.9), o essencial é que o analista saiba quais os seus objetivos e não deixe de assinalar o que lhe convém" (p.10).

E é exatamente o que se procura com as entrevistas presentes neste trabalho: identidades e contextos, fazendo com que a investigação se aproprie do conhecimento social e ações dos entrevistados (ligação com situações e atividade linguística diária) para o estudo reflexivo das informações dos participantes dessa atividade de comunicação.

Através dos depoimentos dos sujeitos deste estudo, consideramos as respostas em blocos, possibilitando identificar como está ocorrendo à implantação/implementação da educação inclusiva no campus do IF pesquisado.

Registramos inicialmente os discursos dos estudantes com necessidades especiais que se encontram na faixa etária entre 17 a 25 anos de idade, do sexo masculino e feminino.

Num universo de aproximadamente 7.000 alunos (v. Anexo L), contamos, atualmente, no campus com cerca de quatro estudantes¹⁷ com necessidades especiais já conhecidos do NAPNE. Desde o início da presente pesquisa, o número de estudantes era maior, porém o que se percebeu, nos dados fornecidos, é que houve desistência ou evasão: um aluno cego que entrou em 2012.1 – desistiu no mesmo semestre (v. Anexo T). E, mais recentemente, no semestre 2013.1, um aluno com mobilidade reduzida e perda de massa encefálica pediu transferência para uma escola particular (v. Anexo U).

O que foi observado é que não é feita busca ou triagem de estudantes com NEE. O indivíduo pode entrar no Instituto e passar despercebido no ambiente escolar; pelas próprias palavras de um dos Gestores, quando disse: "[...] alguns estudantes não procuram o NAPNE, e, para que não se sintam constrangidos, os deixamos à vontade de nos procurar" (Gestor em pesquisa).

¹⁷ Segundo os dados fornecidos pelo NAPNE: alunos que já procuraram o NAPNE (semestre 2012.1).

Primeiramente, será feita a análise das respostas dos estudantes envolvidos, seguindo-se as dos servidores (gestores, professores e administrativos). Passamos, então, a analisar as respostas dos alunos.

5.1 Análise dos relatos dos alunos

Tabela 1 – Relação de alunos matriculados em 2012.1 por tipo de necessidade.

Necessidade especial apresentada	Estudante
Mobilidade reduzida	03
Surdez	01
Total	04

O total de alunos entrevistados foi de quatro sendo assim identificados: três alunos possuem com mobilidade reduzida (dois usam muletas e um, embora, não faça uso de nenhum tipo de prótese ou aparelho tem dificuldade de locomoção desde o nascimento) e o quarto aluno tem surdez.

A entrevista foi realizada junto aos dois estudantes com necessidades educacionais especiais permanentes: surdez e mobilidade reduzida e dois que usam cadeira de rodas, muletas devido a um acidente automobilístico. Só deixaram de frequentar o instituto no momento mais crítico após os acidentes.

1) Questionados em relação a dificuldades que, por acaso, tiveram na matrícula. As respostas negativas dos estudantes (100%) apontam para a ideia da primeira matrícula em que apresentaram apenas a documentação. Foram quatro respostas negativas.

Dentre eles, um, A4, ainda afirmou que "foi acessível", se reportando a pessoas que não estão ligadas a este ato (o coordenador). Em sua opinião, esses funcionários deveriam ter a informação objetiva, através dos diretores e coordenador do NAPNE, de modo a facilitar o ato da matricula. Mesmo descrevendo seu deslocamento para muitos locais, face à dificuldade de se movimentar livremente, não o considerou como dificuldade. Seu percurso pode ter sido: ou subir escadas do último bloco da escola; ou apanhar o elevador no bloco A e se dirigir ao bloco B (local da matrícula) e, como informado na entrevista:

A4 [...] foi bem ACESSÍVEL... antigamente [...] se tivesse alguma dificuldade eu teria que ir para o coordenador e::...às vezes... o coordenador... não sabia como agir em algumas situações

A afirmação de A4 transparece que não teve problema durante a matrícula, pois são automaticamente matriculados em todas as disciplinas de 1º período. Achou importante registrar o fato de: "[...] antes de vir fazer a entrevista com você acho que fui à sensação do corredor e, querendo ou não, todo mundo olha, todo mundo pensa: Poxa! Ou olha com aspecto de admiração, pois pode ser também, ou pode ser com a questão de que coitadinho".

O aluno revela que foi objeto de curiosidade, admiração do grupo de colegas o que pode incomodá-lo. Observamos que a resposta foi marcada por pausas como se estivesse elaborando o pensamento que iria expressar. Parecia que o seu pleito poderia não ser atendido, portanto se mostrava inseguro.

A4 comenta sobre uma experiência anterior de matrícula quando procura o Coordenador para tirar dúvidas e/ou buscar soluções para a oferta de disciplinas. Esse profissional parece não entender como é a oferta das disciplinas, trazendo mais insegurança para o aluno e demonstrando que nem sempre as dúvidas ou dificuldades seriam esclarecidas. Na verdade, quem faz a matrícula é a secretaria, portanto, como maior segurança para tratar a questão.

É bom lembrar que sempre no primeiro dia de aula recebem o Manual Candidato, que também está disponível na internet, embora não traga respostas para todas as questões dos alunos.

Tabela 2 – Registro dos relatos de como se veem como aluno da turma.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Igual aos demais	50	A3 – A2
Diferente da maioria	50	A1 – A4
Total	100	04

Dentre os estudantes entrevistados, 50% disseram que são "olhados" de forma igual aos outros. Apesar de serem ajudados pelos colegas, os mesmos se sentiam iguais; os outros 50% disseram que eram vistos diferentemente.

Dos quatro estudantes entrevistados, A1 afirmou que a turma antiga o reparava normalmente, naturalmente. A4 (com mobilidade reduzida), ao contrário, diz que "a turma só pensa em si". Para o estudante foi um "choque" porque a nova turma demonstrou insensibilidade para ajudá-lo, pois como tem dificuldades para se locomover muitas vezes precisa de ajuda de alguém para superar alguns obstáculos que ainda existem na instituição.

Como ele afirma: "alguns nem chegam perto com medo de machucar, têm medo até de falar." Para esse aluno há uma posição que muitas vezes parece ambivalente como seja: quer ser tratado como diferente, mas ao mesmo tempo quer ser igual. É lógico que entendemos sua perspectiva.

A4 minha turma de hoje de SAN é uma turma que só pensa em si... ela não pensa no conjunto

Tabela 3 – Registro dos relatos dos alunos sobre de quem tem mais apoio: de professores ou colegas para sua vida acadêmica.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Apoio dos colegas	50	A1 – A2
Recebe pouco apoio dos professores	25	A3
Não recebem apoio nenhum	25	A4
Total	100	04

As respostas dos alunos apontam para o fato de que eles contam mais com a ajuda dos colegas. Transparece que os professores estão mais distantes, o mesmo ocorrendo com alguns colegas. Apenas um estudante, A4, fala de alguns professores: "[...] não são todos os professores, mas alguns abraçam você como filho [...]. É preciso a posição de uma escola em que todos participem, num envolvimento, que comece com os gestores. A escola deve ser um local onde as

gerações se encontram, se entendam e se reconheçam como parte de um TODO, desenvolvendo em conjunto a técnica, a intuição, a sensibilidade, a criatividade, a flexibilidade e a arte de formar, entre si, parcerias indispensáveis para o futuro da nação.

É possível que o não acolhimento por parte do professor esteja relacionado ao medo que possui do desconhecido, denotando em parte, certo despreparo para enfrentamento das dificuldades uma vez que a capacitação de docentes com vistas a uma constante reflexão da prática pedagógica permitindo compartilhar experiências e novas ideias, no acontece com frequência.

O aluno A4 comenta que:

A4 [...] não conseguem ter um contato ou a sensibilidade de chegar e ter um pouco de paciência... pois o aluno não é obrigado a saber de tudo [...]

Diante dos problemas que surgem, o professor deve procurar sugerir soluções. É bom lembrar que um ambiente amoroso é estimulante e influencia positivamente o desenvolvimento, reconhecendo e respeitando as diferenças. Mantoan (2004), expressa a reflexão de que não se pode pensar numa educação para todos quando os estudantes são categorizados, separados em grupos de desempenho escolar, objetivos, entre outros.

A4 fala do apoio de professores e servidores, talvez pelo fato de que já conhece o instituto de outro curso que terminou em 2004. É o único que conhece o NAPNE e já recebeu ajuda dos servidores.

Tabela 4 – Registro dos relatos dos alunos sobre o conhecimento das leis para atendê-los.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Conhecem sobre as leis	25	A4
Não conhecem	75	A1 –A2- A3
Total	100	04

Nesta resposta se vê que 75% desconheciam sua própria história, pois ela é descrita, também, através das leis. Esse índice elevado de respostas sobre o desconhecimento das leis para atendê-los, pode representar um fator propício para suas exclusões. Na realidade, parece reafirmar a não existência na instituição onde estudam, de informações e orientações para o exercício dos seus direitos como cidadãos, como também quem os levem a exercê-los com um maior aproveitamento do ambiente escolar, como foi comentado por Mantoan (2004) dizendo que há apoio legal suficiente para mudar, mas há muitos entraves.

Como em outras respostas A4 sempre comentou que a maioria nem sempre apresenta como é este caso. É o único que conhece as leis que regem a presença de pessoas com necessidades especiais na sociedade.

Tabela 5 – Registro dos relatos dos alunos sobre o seu contato na instituição com colegas com necessidades educacionais especiais

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Têm contato	50	A4 – A3
Não têm contato	50	A1 – A2
Total	100	04

Como em outros questionamentos é observado que 50% informa que tem contato com outros estudantes com necessidades especiais da instituição. A finalidade da pergunta foi verificar se o setor competente viabiliza esse contato que pode ajudá-los no sentido de se fortalecerem, de discutirem sobre algumas soluções para problemas comuns que possam enfrentar. As respostas dos entrevistados parecem mostrar que não há um movimento dentro da instituição para essa vivência coletiva.

Observe-se o comentário abaixo:

A3 na minha sala tem F... passei muito tempo convivendo com F pena que F tenha saído... tenho um amigo próximo...sofreu um acidente com o pai também ... acho que ficou mais de um mês um...saindo de muletas... aí assim...eu acompanhei de perto ele pegando ônibus ... dependendo do elevador do bloco

A para ir para o bloco F... eu acompanhei de perto...

A3 diz que teve contato com um aluno da sua turma e que este já saiu. Também, em sua atual vida acadêmica, não tem contato com aluno com NEE.

A4 tenho F, M que agora também tá trabalhando no governo do estado...[...] M1...M2...é formado em gestão ambiental pelo instituto, ele teve paralisia cerebral [...] teve ajuda do NAPNE...M2 tinha até uma cadeira apropriada...para ele fazer a prova [...]a escola teve um projeto chamado UNITUR [...]

A4 foi relacionado pela resposta, como quem tem contato, porém ele não se refere a alunos da atualidade (seu novo curso). Ele se refere a contatos com alunos que já saíram do IF e que estudaram com ele em 2004. A4 diz que através desse projeto, fizeram parceria com a Federal, com um professor de LIBRAS e viajaram. A mudança de postura, entre a existência de encontros em 2004 e, a inexistência hoje, é provável que venha de como, o núcleo se posiciona diante dessas ações diferentemente no que concerne à divulgação, presença e formas de efetivar seu apoio à diversidade.

Podemos inferir das respostas que atualmente, parece que não há incentivo para fortalecer esses encontros.

Tabela 6 – Registro dos relatos dos alunos sobre dificuldades na aprendizagem.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Afirmativa	50	A2 – A4
Negativa	25	A1
Dificuldades em apenas uma disciplina	25	A3
Total	100	04

Observa-se que A1 diz não ter dificuldade. É aquele estudante que está na escola desde 2008 (v. Anexo Y), num curso que deveria ter seu término em 2012.

Ele deve permanecer ainda alguns semestres pelas reprovações e disciplinas que ainda deve cursar.

O aluno A2 citou as disciplinas técnicas como aquelas que enfrenta maiores dificuldades. E, apesar dos problemas citados, terminou o curso sem nenhuma reprovação.

O aluno A3 disse não ter dificuldades, porém depois expressa o seguinte explicação:

A3 eu tenho dificuldade... minha mesma... em relação à matéria de cálculo

Nota-se que esse aluno não atribui à instituição suas dificuldades.

A3 afirma que tem dificuldade em matérias de cálculo como também é o caso do aluno (com perda de massa encefálica e mobilidade reduzida) que se transferiu no primeiro semestre de 2013 (v. Anexos BB/CC) com notas baixas e sem progresso. Do mesmo modo parece que a instituição permanece sem oferecer alternativas para que algumas dificuldades possam ser superadas e/ou minimizadas.

O aluno A4, já estudou no instituto (v. Anexo V) e agora está de volta em outro curso (v. Anexo X); falou de assunto não ligado à pergunta, aparentando não ter entendido, fala do Ano Internacional da Pessoa com Deficiência e, logo após fala:

A4 queria que a escola sensibilizasse a todos para fazer alguma coisa para mim [...]

Essa resposta parece demonstrar o desconforto que sente no instituto, esperando que a instituição faça algo por ele. Pode ainda querer que a instituição tenha uma visão mais assistencialista o que de fato vai de encontro aos princípios de instituições inclusivistas.

A4 você olha para a pessoa com "deficiência"... acha que é um coitadinho... aí não sabe fazer nada...será?

Dá para observar que ele não respondeu objetivamente a pergunta. Sabe-se que sente dificuldade em algo, mas a resposta está mais ligada ao relacionamento que à aprendizagem.

A prática pedagógica, na perspectiva inclusiva, pede que o professor tenha ajuda do AEE e da sala de recursos, por isso, seria natural identificar nessas respostas as dificuldades de aprendizagem.

Já o aluno A2 passou por dificuldades, não conhecia o NAPNE, mas com seu esforço conseguiu terminar o curso (v. Anexo Z) e empregar-se. O NAPNE conhecia seu caso, pois a mãe do estudante foi encaminhada até lá, em certa ocasião, pelo Departamento. E, mesmo assim, o próprio aluno não conhece o NAPNE e nem foi por ele orientado.

O sucesso de muitos deles, depende da utilização de recursos que compensem suas limitações. Sucesso também, comentado por Mantoan (2006) e só atingido quando a escola assume que as dificuldades dos estudantes, não são apenas deles, mas também da maneira como o ensino é ministrado e a aprendizagem é desenvolvida e avaliada.

A4 [...] para que ela fizesse um projeto ou alguma coisa numa sala de desenho mais equipada à pessoa com nee... os bancos altos... escrivaninhas antigas...os bancos não têm onde segurar... qualquer coisa ele tomba e é uma queda violenta... e eu não consegui subir...a aula começou de 13h30min ... e só terminou de 16h...não consegui subir no banco...a verdade foi essa porque não tinha estabilidade para eu subir... meus colegas ficaram me olhando

Esse pleito do aluno é possível de ser identificado no PPPI da instituição quando se refere à necessidade de ampliar ações para diminuir a defasagem em componentes como: português e matemática embora, percebamos pelo depoimento desse aluno que não está sendo feito. A sala não apresentando condições para que A4 sente é incompativel com condição do aluno, pois desenhar e nesse caso ficou sem fazê-lo. Mesmo que não exigisse mobiliário especial (prancheta, cadeira), ele não poderia ter assistido à aula de pé.

Tabela 7 – Registro dos relatos dos alunos sobre o conhecimento que possuem do NAPNE.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Afirmativa	25	A4
Negativa	75	A1 – A2 – A3
Total	100	04

Neste questionamento 75% dos entrevistados não conhece o NAPNE, logo não sabem que poderiam contar com esse apoio.

O aluno A4 é que fala do seu conhecimento do NAPNE, por já ter feito o curso de Ensino Médio, em 2004, quando este núcleo parecia ter uma atuação mais efetiva, como os próprios estudantes dizem em outros questionamentos.

Quanto aos demais (A1, A2 e A3) mesmo um deles chegando a concluir o curso não tiveram conhecimento dessa instância.

A1 respondeu:

A1 não... nunca ouvi falar...a primeira vez foi agora

E, A4, que já fez o Ensino Médio em 2004:

A4 conheço...não sei se é M.... ainda porque tava F no comando mas até o mês retrasado tá mudando para M... ele me reencontrou na escola agente tá tentando fazer novos projetos para a escola...vamos ver se agente consegue mudar algumas coisas

Presente na portaria de criação do NAPNE (v. Anexo M), que entre suas funções recomenda-se desenvolver a cultura da educação para a convivência, que quebrem barreiras arquitetônicas, educacionais e atitudinais. Nessa quebra de barreiras existe a acessibilidade comunicacional, sendo citado o cuidado com a

divulgação de informações relativas ao Programa TEC NEP/MEC e a Educação Especial.

Essa posição é referendada por Mantoan (2003) quando diz que uma das maiores barreiras para mudar a educação é a ausência de desafios e cada aluno deve representar um desafio, mas se não há conhecimento do aluno, não há desafios.

Tabela 8 – Registro dos relatos dos alunos sobre se já precisaram do NAPNE.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Afirmativa	25	A4
Negativa	75	A1 – A2 – A3
Total	100	04

Neste questionamento, 75% dizem que nunca precisaram do NAPNE. Na verdade, eles podem precisar, mas como não conhecem este Núcleo e vice-versa, ambos permanecem sem condições solicitar por um lado e atender a solicitação por outro.

O aluno A2, entrou no instituto, precisou de ajuda, a mãe conheceu o NAPNE e mesmo assim nenhuma ação foi planejada para o aluno.

Coerentemente com a resposta anterior, o aluno A4, de volta ao instituto em outro curso, disse que já precisou, em 2004, pois as condições físicas do mobiliário não permitiam que ele pudesse sentar-se confortavelmente, sendo atendido nessa solicitação. Lembramos que se trata de um estudante com mobilidade reduzida, portanto, necessita de uma adequação no mobiliário onde ele estuda o que foi feito para a sala de aula comum.

Atualmente na aula desenho, já tratada nos comentários da tabela 6, a situação se repete, os bancos altos dificultam sua postura, não tendo sido providenciado nenhum recurso de mobiliário adaptado para sua dificuldade.

A4 a aula começou a uma e meia... e só terminou às dezesseis horas... eu fiquei em pé... porque não tinha estabilidade para subir... entrei em dois mil e quatro e ainda estão os mesmos equipamentos

O aluno registra uma dificuldade e a instituição não parece ter se dado conta desse problema que desse modo não poderá exercer sua atividade adequadamente uma vez que nessa ocasião é exigido condições de acomodação melhores para manter o equilíbrio.

Diante dessa colocação do aluno, fica de certa forma assinalado que o núcleo precisa se mobilizar mais em direção aos alunos, pois é uma dificuldade que não é objeto de ações por parte da instituição.

Desse modo, cumprindo esse decreto, a própria instituição não vivenciaria uma situação como essa informada por A4.

E disse o aluno sobre a aula de desenho:

A4 [...] para que ela ((reitora)) fizesse um projeto ou alguma coisa numa sala de desenho mais equipada à pessoa com necessidades especiais... ainda é aqueles bancos altos? entrei em dois mil e quatro e ainda tá os mesmos equipamentos

A situação não parece ser tomada como uma proposta mais ampla da instituição, pois ela faz uma adaptação aqui outra ali, nem sempre se antecipando ao atendimento de necessidades de alunos que já frequentam o curso e/ou transformando o ambiente escolar mais permanentemente, ou seja, dispor sempre de opções de mobiliário e/ou intérprete para os alunos.

Apesar de não ser indagado, o aluno A4 falou quanto a se sentir integrado ou incluído:

A4 integrado...o IF está longe de ser inclusivo [...] a versão da sala de desenho,[...] me senti excluído totalmente porque estava todo mundo sentado...imagine ficar de uma hora até quatro horas em pé[...]não aguentei mais[...]

Assim, diante desses relatos, transparece que a promoção de condições de acessibilidade ainda está longe de serem adotadas para a maioria dos grupos.

5.2 Análise dos relatos dos profissionais

Ao iniciar a análise dos dados colhidos nas entrevistas com os profissionais, informo que essas perguntas que serão comentadas a seguir foram comuns a todos os profissionais.

A entrevista foi realizada com 06 (seis) profissionais: 02 (dois) gestores (que também são professores), 01 (um) professor e 03 (três) servidores administrativos entre os quais: assistente social, assistente administrativo e técnico em assuntos educacionais.

Tabela 9 – Registro dos relatos dos profissionais sobre as experiências que tiveram com alunos com NEE.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Afirmativa	66	P1 – P2 – P3 – P6
Negativa	34	P4 – P5
Total	100	06

Observamos que, apesar do universo pequeno de estudantes com NEE dentro do IF, poucos servidores ainda não tiveram contato com eles. O profissional do serviço social, P1, que lida com os alunos colaboradores e os que necessitam de bolsas assistenciais (passagem e comida), informou como a própria comunidade não é trabalhada; ela discrimina, pois não queria aceitar um colaborador negro:

P1 tivemos um grave problema aqui... com um aluno colaborador que tinha deficiência física e estava num determinado setor e esse setor não aceitou... por incrível que pareça...há alguns anos atrás... nós tínhamos um problema de racismo aqui

E o servidor é quem realizou o trabalho de combater esse estigma.

Agiu para a solução do problema, sem esperar a posição da chefia. Alguns trabalhos são iniciativas do próprio servidor ao sentir a necessidade de transformação.

P1 e foi preciso um grande trabalho aqui

P2 ocupa a função de gestor e tem o cargo de professor e, como a grande maioria, ministra aulas em, pelo menos, uma turma, comenta que já teve em sua sala de aula um estudante com paralisia cerebral e que este se saiu bem no curso.

P2 tive um aluno em turismo com paralisia cerebral e que conseguiu fazer o curso muito bem...e que trabalha com consultoria...a pessoa deve ser vista como pessoa humana

O P3, quando recebeu um estudante com NEE, ponderou sobre a dificuldade dele, utilizando a cadeira de rodas, tinha que ir para a sala de desenho no primeiro andar. A mesma sala de desenho que, na análise dos estudantes, possui um grave problema.

O professor informou que, ele mesmo, juntamente com outro colega, idealizou uma prancheta para o aluno utilizar. Então, obviamente, nos parece que foram ações individuais e não institucionais que buscaram resolver uma questão básica para a frequência do estudante com NEE.

P3 a dificuldade para esse menino chegar ao primeiro andar onde ocorrem as aulas de desenho... era imensa [...] eu e o professor M, hoje aposentado, nós orientamos um tipo de prancheta especial para ele [...]

Diante da fala de P3 sobre a dificuldade "imensa" do aluno de chegar ao 1º andar, vale destacar que no Capítulo 3, foi comentada a importância de ter, no sistema acadêmico, a identificação do estudante com NEE. Isso possibilitaria colocálo numa sala no andar térreo, com porta mais larga para cadeirante, mais próxima da

entrada principal e professores com alguma experiência, fato que coincide com o relato de alunos entrevistados.

A experiência não só de lidar com o estudante, como também de solicitar, de exigir, como um dos entrevistados nos diz:

P6 na primeira vez na minha vida ... eu não sabia de nada ... nem por isso ele ficou fora da minha sala de aula ... eu fiz uma exigência para a direção da escola ... [...] para que disponibilizasse um intérprete em libras [...]

Também foi comentada no Capítulo 3, a existência de um relatório, emitido pelo Departamento Acadêmico que expressa uma quantidade significativa (v. Anexo L) de estudantes com NEE no campus pesquisado, como também no Instituto como um todo. As autoridades em educação inclusiva (Coordenação de Políticas Inclusivas e NAPNE) não conhecem tal relatório e o setor de pesquisa institucional não tem informação de quem alimenta tais dados; assim como também a classificação dada aos estudantes (quais os critérios e quem aplica esses critérios). Logo, é um relatório que não serve como parâmetro.

P2 diz:

e quando a gente identifica...não procuram o NAPNE e para que não se sintam constrangidos ... deixamos os mesmos a vontade de nos procurar...[...]

Contudo, é importante saber que eles tenham conhecimento que o núcleo existe no Instituto para oferecer, talvez, uma sala no térreo, professores com compreensão do que é a inclusão ou até mesmo porque a experiência com ele poderá ser uma ajuda solicitada por outro, no futuro, e, por ser o motivo de existência do NAPNE. Na portaria de criação do NAPNE encontramos o argumento de que ele deve desenvolver a cultura de educação para a convivência,

apresentando demandas, propostas, adaptações que ajudem a garantir o acesso e permanência do estudante com NEE na instituição.

Quando P3 diz:

[...] orientamos um tipo de prancheta especial para ele...

É aí que se distingue o professor com vontade de ajudar: uma experiência que deu certo com professores mais sensíveis ao problema do estudante.

Diante desse cenário de experiência dos servidores é bom lembrar o fato de que ter acesso à escola já foi um grande avanço para as pessoas com NEE e que, segundo reflexão de Mantoan (2004), esse acesso ao conhecimento deve proporcionar condições de se desenvolverem e se tornarem cidadãos atuantes com identidade social e cultural, com oportunidade de ser e viver dignamente.

E esse avanço é citado por um dos entrevistados:

P3 em minha época... pra começar... esses alunos nem entravam... eles passaram a entrar após a criação de um setor chamado NAPNE [...]

- Registro dos relatos dos profissionais sobre a possibilidade de ensinar surdos e cegos e/ou outras necessidades especiais

Nesse questionamento "todos" acreditam ser possível ensinar alunos surdos e cegos, contanto que se tenha estrutura para tal.

O entrevistado P1 falou da qualidade dos professores e da existência de "muita gente" que sabe LIBRAS que possa tornar a tarefa realizável. Falou também da necessidade de divulgação: P1 por que não fazer uma propaganda do IF para as pessoas com deficiência... seja ela qual for?[...] por que não dão um curso de libras para esses meninos?[...] não se faz uma propaganda, uma divulgação que aqui poderia ter.

Os meninos que P1 falou, são os alunos colaboradores que, no semestre da referente entrevista, eram 143 e, prestam serviço no atendimento dos setores, com um expediente de 04 horas diárias, ajuda financeira, alimentícia e passagem.

P2 comenta o receio dos professores em ter um estudante com NEE; e a ajuda do setor psicológico para identificar e "dar suporte".

P2 alguns colegas têm demonstrado dificuldades com relação ao receio de ter alunos com NEE... e como não temos habilidade e competência "médica" para avaliar e identificar os casos especiais... contamos com a ajuda do setor psicológico que tem dado algum suporte [...] professores têm tido dificuldades de entender esse novo modelo... [...] a dificuldade maior é em sala de aula e do docente entender as pessoas com dificuldades de aprendizagem...

P3 comenta ser possível com uma infraestrutura e um trabalho sério:

P3 [...] com certeza... agora teria que ter toda uma infraestrutura para isso... né? que é um direito do aluno que não ouve...é um direito...seria um trabalho sério de inclusão que... diga-se de passagem... nós não temos...

P6, representante do NAPNE, disse que é possível:

P6 [...] desde que ele se proponha a se atualizar ou a entender a dinâmica com as pessoas com NEE [...] desde que ele tenha um técnico intérprete dentro da sala de aula, que o auxilie junto aos alunos ... aí ele vai conseguir...

P6 falou em atualização do docente e entendimento do aluno, logo em capacitação para o docente. Ao mesmo tempo, também falou da ajuda especializada. Recursos necessários e expressos nas falas dos profissionais, porém não presentes na instituição.

Goffredo(1999), citado na fundamentação teórica, assegura que o professor especializado contribui para a qualidade do ensino, utilizando seu saber específico que será integrado a objetivos que busquem romper com as diferenças.

E, em seguida, P6 disse que não depende apenas de:

colocar a teoria em prática não depende só de um coordenador do NAPNE... ou de um professor que esteja em sala de aula com essa formação [...] é toda uma dinâmica da escola [...]

Professores se dizem não informados, com antecedência, da presença do estudante com NEE; muito menos de capacitação necessária para tal empreitada. O entrevistado reconhece que o professor precisa, porém sabe da inexistência dessa ação como oferecimento do IF ou NAPNE (de forma mais rápida e centrada na dificuldade sentida no Campus).

Ter um intérprete apenas, também não resolve se não interagir com o professor da sala e se focar na dificuldade do aluno. O professor precisa ser capacitado para conhecer as leis sobre Educação Inclusiva, saber que o estudante

tem direito a um intérprete e a outros recursos. P6 reconhece o quanto a prática é diferente da teoria:

percebi todas as possibilidades na teoria, mas colocar essa teoria na prática [...] não depende de um professor... é toda uma dinâmica da escola [...] precisa de uma união

Realmente, o relato desse entrevistado, ressalta a necessidade de uma união que deveria ser articulada pelo próprio NAPNE, pois na portaria de criação do setor está sua função de articular os diversos setores da Instituição nas atividades relativas à inclusão, assistir tecnicamente o desenvolvimento de parcerias, divulgar informações e participar de eventos.

Sentir que é possível, não significa que existe estrutura, que existe preparação. Como dito, inclusão não é só deixar ter acesso, se matricular em escola regular; mas superar o que é tradicional que, segundo Mantoan, a qualidade do ensino está em padrões que levem à evolução e humanização da sociedade, do conhecimento do mundo e das pessoas, em parceria com a família e comunidade e com ações educativas que levem à solidariedade, colaboração e compartilhamento com todos os envolvidos.

Tabela 10 – Registro dos relatos profissionais sobre facilidade para atuar junto a esse grupo de alunos.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Facilidade	34	P1 – P4
Não tem facilidade	33	P2 – P3
Somente com treinamento	33	P5 – P6
Total	100	06

Neste questionamento temos um sim convicto de P1.

P1 sem nenhum problema...qualquer grupo é grupo! serviço social vê a coletividade

E disse mais adiante:

P1 nunca fiz capacitação direcionada às necessidades especiais...trabalho com o coletivo e então... aquele que é diferente não me diz nada... pois o vejo como igual aos outros

No entanto, nos interrogamos sobre essa igualdade propalada por esse entrevistado. Em que sentido P1 os vê como iguais: em direitos, pois são diferentes quanto às limitações e, as organizações que os representam fazem questão de deixar isso bem claro. Essencial é que não o amedronta o trabalho com esse grupo.

Já P2 vê dificuldades para o professor:

a dificuldade maior é em sala de aula e do docente entender as pessoas com dificuldades... de aprendizagem... não seria transtorno... alguns colegas têm demonstrado dificuldades com relação ao receio de ter alunos com NEE [...] os próprios professores têm tido dificuldades de entender esse modelo [...]

Segundo esse entrevistado, há uma necessidade urgente de se trabalhar com a divulgação desse modelo.

Outro que também responde negativamente é P3 e se expressa assim:

nenhuma... eu...apesar de ter feito várias disciplinas de psicologia... não fui preparada para trabalhar com pessoas com NEE.

Apesar de ser aquele professor de boa vontade que articulou outra prancheta na aula de desenho para o estudante M, e que ao participar da Gerência do Ensino Médio sempre passava pelo NAPNE para ver como estavam os alunos com NEE e acredita que precisa de capacitação.

P4 e P5 acreditam ter facilidade, pois até hoje não tiveram problemas, apesar de um deles esperar capacitação.

P4 sim... basta ter boa vontade e apoio da instituição...

P5 embora nunca tive nenhum problema... acho que deveríamos ser treinados para esse tipo de situação...

A resposta de P6 parece destoar das demais devido ao cargo de gestor que ocupa. Quando em sala de aula, como professor, relatou que exigiu da Direção um intérprete, ele chegou uma semana depois e tudo transcorreu bem para o estudante. Como gestor, sabe que os professores não têm ajuda de intérprete, condicionando a possibilidade de ensinar estudantes com NEE ao desejo do professor de se capacitar e entender a relação com o aluno com NEE. Mas também sabe, como gestor, que essa capacitação não é oferecida. Comenta que essa facilidade deve ser promovida por todos, porém não comenta que essa iniciativa deveria ser uma ação instruída, guiada pelo NAPNE:

P6 [...] é toda uma dinâmica da escola... precisa de apoio desde a direção geral, desde a reitoria aliás... até a pessoa arruma a sala... precisa de uma união mesmo, um conjunto...

O entrevistado teve a formação, dada pelo MEC, para perceber as possibilidades e os demais nem recebem através de agentes transmissores de conhecimento, têm apenas o susto ao se deparar com o estudante, sem saber o que fazer, como fazer, o que exigir.

A presença do NAPNE na aula inaugural, na matrícula, quer seja apenas com a sala aberta, com servidor para atendimento aos pais, aos estudantes, aos professores, quer seja apenas trabalhando a cabeça dos demais membros de uma turma sobre a presença do aluno com NEE é o início dessa dinâmica.

Tabela 11 – Registro dos relatos dos profissionais sobre o apoio da instituição para solucionar as dificuldades surgidas.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Afirmativa	34	P2 – P6
Negativa	66	P1 – P2 – P4 – P5
Total	100	06

Neste questionamento apenas dois, que ocupam a função de Gestores, falam, indiretamente, do apoio institucional.

P2 [...] contamos com a ajuda do setor psicológico que tem dado algum suporte...

Segundo o entrevistado, contam com a ajuda apenas para identificar o aluno, não há orientação através dos recursos humanos e materiais para que o estudante venha a permanecer na escola com um desenvolvimento que o leve ao sucesso.

P6 procurei interagir para levá-lo ao setor de assistência social... de forma a auxiliá-lo eu fiz uma exigência para a direção da escola, que foi lá em X para que disponibilizasse um intérprete de Libras no final da outra semana aconteceu, a pessoa chegou e transcorreu normalmente [...] a questão é que precisa de um auxílio (o professor) [...]

P6 eu fiz um curso... que foi ofertado pelo MEC... de educação profissional e tecnológica... nessa área de inclusão

P6 é toda uma dinâmica que vem lá do MEC... é um efeito cascata...furar essa burocracia toda até chegar aqui... leva um tempo...muitas vezes a gente quando consegue uma conquista...perde um tempo por conta dessa burocracia...existe a vontade...existe sim... mas esbarra na burocracia

Nesses relatos observou-se que P6 teve algum apoio da instituição em capacitação e atendimento à reivindicação, contudo relatou a dificuldade de pôr a teoria em prática, que essa prática depende de uma série de fatores.

Esse entrevistado, relata que em outro campus, enquanto professor, solicitou um intérprete e "no final da semana" ele estava lá. Contudo, no campus estudado, onde ocupa a função de gestor, falou das dificuldades, culpando a burocracia do serviço público. Observe-se que, na época, o professor recorreu ao Serviço Social e não ao NAPNE.

P6 mas a máquina de gestão pública é complicada e cheia de entraves

[...] existe a vontade... mas esbarra na burocracia

Não se pode negar a veracidade dessa informação, no entanto, o conformismo com a situação não funciona como aliado. Contudo, existe uma burocracia da qual o entrevistado reclama e que poderia oferecer alguma alternativa de solução.

P6 todo semestre a mesma coisa, a gente manda uma comunicação para a reitoria (quem faz o vestibular de todos os campi) informar se houver aluno com NEE, comunicar com antecedência para poder a gente providenciar e sempre, de véspera, eles chegam pra dizer o que vai precisar... mais tempo, sala no andar térreo, intérprete de libras ...na matrícula a gente já não tem... fico sabendo quem passou ou não... se o pessoal da reitoria me disser

Esse fragmento da fala de P6 reafirma o que foi comentado antes. A direção da instituição não reorganiza a comunição entre os diversos setores, como também, o NAPNE não sugere uma inserção em diversos segmentos. Observou-se aí a falta de apoio entre os setores.

Em seguida, o gestor complementa:

esse ano eu fui lá... peguei o nome de todo mundo... peguei o telefone... pra depois do processo seletivo... ligar pra saber se tinha passado ou não...já pra tentar me antecipar

Embora alguns estudantes ou familiares tenham comentado que não informaram, no exame de seleção, o fato de serem pessoas com necessidades especiais; um candidato com baixa visão, ingressou no primeiro semestre de 2012. Nesse caso, a mãe afirmou que saiu de casa para fazer o requerimento de prova em regime especial e no dia da prova não havia nenhum recurso para o filho, os fiscais leram a prova para ele.

No dia da matrícula, ninguém tinha conhecimento de sua especificidade. O próprio NAPNE só soube dele quando o professor de informática foi ao setor. E, no mesmo semestre que o aluno começou, desistiu.

O trabalho inclusivo sugerido por vários autores e na Declaração de Salamanca com a recomendação da educação de crianças com NEE deve ser uma tarefa dividida com pais e profissionais; e ainda no PPP da instituição pesquisada a proposta de articulação entre setores, principalmente pedagogia, psicologia e serviço social. Contudo, esses setores se ressentem, quando falam de apoio:

P1 o que sinto muita falta aqui na escola é um trabalho em equipe... as pessoas, as pessoas físicas são muito boas, são muito bem intencionadas... só que eu não quero me juntar a você...eu com uma especificidade e você com outra para nos juntarmos e fazer alguma coisa... eu sempre quero ter o domínio sobre... então... nesse caso de deficiência física... Serviço Social... Setor Médico... NAPNE... uma escola que tem um setor específico pra isso...devia tá junto com todo mundo e propondo um trabalho... não vou jogar a culpa no NAPNE... vou jogar na nossa cultura [...]

São informações importantes para que tenhamos uma boa ideia do desenvolvimento do trabalho. A desarticulação parece facilmente identificada pelos próprios membros das equipes que não conseguem superar o obstáculo, vital para o retardamento de questões.

A resolução CNE/CEB nº02/01(v. Anexo AA), que institui as diretrizes da educação básica, diz em seu artigo 18, §1º, IV que, capacitados são aqueles que tiveram em sua formação competências e valores para atuar em equipe.

P3 não se sentiu em condições de falar, pois disse que como professora teve apenas um estudante, numa época em que o NAPNE não existia. E organizou uma ajuda, ela mesma, ao único estudante que teve com NEE.

P4 disse que nunca precisou, porém caso ocorra, procurará os setores ligados à inclusão.

P5 afirmou categoricamente que não se lembra de nenhuma ação por parte dos gestores que possa ajudar a lidar com pessoas com NEE.

As falas dos entrevistados refletem a realidade e a distância do pensamento de Mantoan (2004), que afirma, com o intuito de cumprir a Convenção da Guatemala, os órgãos que emitem atos normativos e administrativos devem emitir diretrizes com orientações adequadas e suficientes para as escolas receberem os estudantes com qualidade.

Todo apoio é propagado no PPPI, porém não é sentido na prática. Alunos com NEE que não se conhecem, professores e administrativos sem capacitação, falta de atendimento especializado, currículo não adaptado, NAPNE sem divulgação de seu trabalho, sem abrir espaço para a verdadeira inclusão, articulando setores e atividades.

Tabela 12 – Registro dos relatos dos profissionais sobre o conhecimento das leis que orientam o atendimento às pessoas com NEE.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Afirmativa	50	P2 – P3 – P6
Negativa	50	P1 – P4 – P5
Total	100	06

Neste questionamento, P1 evitou responder dizendo que cada um devia cumprir sua atribuição, no entanto, enfatizou que:

a minha obrigação não é saber quais são as leis... é saber tratar e cuidar daquele aluno [...]

P1 parece ter certa razão para dizer que tem que saber cuidar e tratar do aluno, porém se ressente de não ter capacitação: forma de aprender a melhor cuidar do aluno, embora as leis possam ajudar nas reivindicações.

P1 [...] ao sair... deixo um aluno em descoberto... quem vai fazer? eu não tenho condições... eu tenho duas especializações...

Com toda uma legislação que os ampara, é necessário conhecê-la para não cair no erro de não reconhecer suas limitações e deixar de exigir soluções.

Já P2, um dos gestores entrevistados, conhece as leis. Do mesmo modo P3 e P6 também conhecem, pois um tem especialização na área de inclusão e, o outro, já esteve em função de chefia.

P6 [...] tudo que você tem hoje de legislação na verdade...foi uma conquistas das próprias pessoas com deficiência, não é mérito só dos legisladores...batalharam para que tivessem a garantia de seus direitos ...

Os funcionários administrativos, P4 e P5, que fazem atendimento, desconhecem às leis.

Era de se esperar que os gestores tivessem o conhecimento dessas leis sobre inclusão, no entanto, parece não existir a iniciativa de repassá-las: deveria ser uma atividade do NAPNE (no próprio setor, no site). Segundo a Declaração de Madri (2002), as autoridades públicas devem dar exemplos para fortalecer a legislação que garante o acesso das pessoas com NEE em todos os recintos públicos das outras pessoas, bem como melhorar a situação delas com a adesão da inclusão como objetivo das políticas nacionais.

O desconhecimento destas leis faz com que, profissionais, estudantes e familiares ignorarem os auxílios que podem ter de uma sala de recursos multifuncionais, do contraturno, ter como complemento ou suplemento a escola especializada que oferecerá recursos, terapias para o aluno ser bem acompanhado, ir bem na escola.

Alguns servidores não conhecem o PPPI, muito menos a legislação específica. O NAPNE deveria tomar a iniciativa: capacitar para a inclusão, divulgar as leis.

As leis deveriam propiciar condições para o trabalho e educação, não confirmada quando ouvimos as condições de como o professor de informática passa atividades para o aluno com baixa visão. Utiliza material da própria aluna, pois o IF não tem programa adaptado.

O PPPI fala do uso de estratégias e linguagem para facilitar a aprendizagem. No entanto, o aluno com baixa surdez, ao falar da dificuldade com disciplinas técnicas, terminou o curso sem intérprete e sem direito a ouvir nova explicação.

Tabela 13- Registro dos relatos dos profissionais sobre o cumprimento das leis pelo instituto.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Não cumprem	33	P1 – P3
Cumprem em parte	50	P2 – P4 – P6
Não opina, pois desconhece às leis	17	P5
Total	100	06

A resposta a este questionamento mostra que os entrevistados, que conhecem as leis, acreditam que o instituto caminha para implementação dessas leis.

P1 que evitou responder se conhece as leis, agora fala que o instituto poderia ser um exemplo:

hum mas podia cumprir... podia ser um exemplo

É notório que o servidor não acha difícil a implementação, porém parece não vê-la no presente.

Já P2 disse:

é preciso alavancar uma cultura de acessibilidade

Logo, ele também, como gestor, acredita que ainda tem muito a fazer e continuou:

P2 temos tido alguns momentos... mas precisa avançar mais [...] ainda não há uma política institucional... dentro do IF... para que tenha melhor ajuste

E P3 disse:

pode até tentar... mas não cumpre... com certeza não

O entrevistado, professor, coloca o sentimento na expressão "com certeza não" e, apesar de agora estar em trabalho administrativo parece notar o não cumprimento. Pelo jeito, basta ser bom observador.

P4 chama atenção para as obras físicas feitas de 2004 para cá, porém também alerta para a parte acadêmica:

já vi algumas ações de acessibilidade... como por exemplo... elevador... rampa... vaga no estacionamento... banheiro... porém falta estrutura na parte acadêmica

E para reforçar a fala dos entrevistados se junta à reflexão de Mantoan (2007), nos dizendo que a inclusão é mais que construir rampas e elevadores adaptados. A autora afirma também que o desconhecimento das leis sobre inclusão e interesses corporativos de pais, professores e especialistas distorcem o sentido da inclusão, reduzindo-a a simples inserção de estudantes com NEE no ensino regular.

E P5, coerentemente, de acordo com sua resposta anterior, afirma:

por desconhecê-las não saberia dizer

O outro entrevistado, professor na função de gestor, admite:

P6 não acontece como deveria... não pela questão de não querer... mas pela questão mesmo da burocracia

Ao mesmo tempo em que se compreende a reflexão de Mantoan (2006) que atender às estas leis não garante o direito de todos à educação (é um conjunto de personagens), e que elas por si só não bastam: a inclusão depende do trabalho em equipe, de decisão política, da diminuição das diferenças entre o proposto (leis) e a prática, por isso a resposta eloquente do professor, percebida quando afirma:

P3 pode até tentar... mas não cumpre... com certeza não

E, então, disse:

P6 não adianta ofertar curso de integração... apoio pedagógico... nada disso vai funcionar se as pessoas não forem tocadas [...]

Para serem tocadas, talvez precisem de esclarecimentos, de cursos e, como o entrevistado mesmo disse: "É lei! Tem que ser cumprida!".

A CNE/CEB nº02/01(v. Anexo AA) afirma que os estudantes com NEE devem ser atendidos com a colaboração do setor responsável pela educação especial do sistema de ensino. Como pode acontecer esse atendimento se o responsável não acredita no efeito de um curso de integração ou apoio pedagógico?

Para Mantoan (2003) educar é fazer o outro crescer. Contudo não poderá crescer se não existir ajuda para superar as limitações. As leis são o primeiro passo para a superação, é a possibilidade de neutralizar desequilíbrios.

Tabela 14 – Registro dos relatos dos profissionais sobre sua participação em alguma capacitação ligada a esse tema.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Afirmativa	17	P6
Negativa	83	P1 – P2 – P3 – P4 – P5
Total	100	06

Neste questionamento vimos que, pessoas ligadas a setores importantes para o assunto em foco, como assistência social e atendimento ao público, não tiveram capacitação nessa área. E, segundo conversa com servidor do RH, não há nenhuma prevista.

P1 se ressente de não ter tempo para se capacitar. É bom lembrar que, em outras perguntas, esse servidor expressa sua vontade de receber treinamento na área.

[...] nosso trabalho é tanto... quer dizer... pra nós que somos mais antigos na sala... na casa... não dá tempo... eu ainda não consegui fazer um mestrado porque não dá tempo... dá porque estou vendo os novatos saírem... só que... ao sair... deixo um aluno em descoberto...quem vai fazer?nunca fiz capacitação direcionada às necessidades especiais

P3, professor que projetou prancheta para aula de desenho do estudante com NEE, disse:

não... nenhuma

Mantoan (2004), desaprova o argumento dos professores de falta de preparação para o trabalho, visto que eles esperam esquemas de trabalho que garantam a solução dos problemas das salas de aula.

Ao mesmo tempo, tais leis garantem a capacitação para o professor, porém só a lei não adianta para que isso se realize.

Não devemos esquecer que o professor com o conhecimento das "possibilidades" dos seus alunos terá mais condições para uma melhor prática. Mas, enquanto a inclusão caminha, é bom não desconhecer o valor do saber fazer através das experiências e práticas: exercício com os problemas reais, interação com os colegas e a colaboração para que se revele a verdadeira inclusão expressa por Mantoan (2004).

O PPPI apresenta a necessidade de capacitação dos docentes e administrativos e o conhecimento das leis, bem como qualidade no atendimento ao estudante.

Exigir o cumprimento das leis melhora o serviço e a aprendizagem do aluno. Mantoan (2006) diz que escola de qualidade não é aquela que reprova, expulsa, discrimina os que têm dificuldades. É bom lembrar que existe um tipo de expulsão, quando o aluno cai no esquecimento, não atinge o progresso esperado, sem ajuda especializada, acaba saindo da escola, se evadindo, se expulsando.

Essa é a importância da capacitação: conjunto de conhecimentos, experiências e práticas que sejam um exercício de troca, de preparo para o docente e administrativo, de desenvolvimento de uma política de formação qualificada.

P4 e P5 dizem que não fizeram capacitação.

Dos entrevistados, apenas um, P6, fez uma capacitação à distância e ele deveria ser um agente multiplicador, começando do universo do NAPNE estendendo-se aos demais setores, embora essa perspectiva não tenha se concretizado.

P6 eu fiz um curso que foi ofertado pelo MEC... de educação profissional e tecnológica nessa área de inclusão

Tabela 15 – Registro dos relatos dos profissionais sobre seu conhecimento de alguém que tenha se capacitado na área.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Afirmativa	66	P1 – P2 – P3 – P6
Negativa	34	P4 – P5
Total	100	06

Nesse questionamento P1 citou uma pessoa capacitada em tudo, até mesmo com os recursos da instituição e então comentou:

ah... sim... S foi capacitado em tudo... em tudo é ... com relação à inclusão

E P1 continuou:

quando eu trabalhava em empresa privada... trabalhei dezoito anos... qualquer curso que você fazia... eles pagavam... você ia... fazia... era sua obrigação... voltar como agente multiplicador...[...] eu nunca fui chamada por S pra saber o que ele apresentou no estudo que ele fez... tudo bem, o "Setor A" não faz parte da equipe... mas o "Setor A" deveria fazer... pergunte à Psicologia se escutaram alguma vez. também não

Nesse caso, sente-se a decepção do entrevistado que gostaria de saber mais sobre a inclusão.

Por outro lado, o PPPI, recomenda a promoção de uma articulação entre os setores, principalmente pedagogia, psicologia e serviço social; que são setores de companhia essencial para o NAPNE e que realmente precisa haver uma interação para um melhor funcionamento do modelo inclusivo.

Dá para sentir que os servidores de psicologia, têm um carisma, se dão bem com os estudantes. Os alunos têm um entrosamento inegável com a psicóloga que os atende. Basta sentar um dia no atendimento e ouvir os seus comentários sobre a

referida psicóloga que os atende. E, lá no Serviço Social, eles contam seus problemas: de casa, da escola, financeiros, etc.

Já P2 afirma:

não temos professores especializados nessa área... como libras... está sendo providenciado

P4 e P5 respondem com um não convicto. É bom lembrar que eles realizam atendimento e não conhecem ninguém, nem que seja com capacitação em LIBRAS para uma eventual necessidade e nem citam o responsável ou alguém do NAPNE.

O entrevistado, P3, que é professor, conhece pelo menos três:

eu conheço uns três... um deles se capacitou por conta própria

Na Portaria de criação do NAPNE (v. Anexo M) encontra-se como sua função propor a outros servidores, docentes e administrativos, compor o Núcleo, ajudando o coordenador em suas atividades, sugerindo ideias, adaptações e propostas.

P6, como professor em função de gestor, conhece muitos professores com conhecimento de LIBRAS e BRAILLE, mas não consegue ajuda para o NAPNE.

P6 mas eu sei de muitos funcionários aqui... que é servidor público que tem principalmente... curso de libras... e outros em braille... mas assim... tipo motivação própria... mas que não atuam... mas... depois dessa história de educação inclusiva... a reitoria mudou e alguém veio e deu curso de libras

É notório que uma pessoa que faz uma capacitação nessa área, deve ter alguma sensibilidade para trabalhar com esse grupo de alunos. Contudo, não são

aproveitados no atendimento, no NAPNE, na capacitação de outros servidores e na ajuda aos demais professores e alunos com NEE.

Isto revela a vontade política.

P6 disse:

o curso foi custeado pelo MEC... não foi ônus para a instituição

Cursos que estão previstos na LDB para atender os estudantes com NEE, que em seu artigo 59, III, assegura que os sistemas de ensino devem ter professores de ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns.

P6 teve a oportunidade de um maior conhecimento na área de inclusão.

eu tenho essa formação de educação inclusiva... na formação percebi as possibilidades... a questão é colocar essas teorias na prática porque não depende somente [...]

Mais uma vez a questão parece estar deslocada do entrevistado. Se não ocorrer alguma iniciativa, como a teoria pode ser colocada em prática?

O PPPI lança proposta de concepção de currículo que fundamenta a construção da identidade do IF com uma articulação entre teoria e prática.

Estruturar o serviço de apoio é importante para o sucesso das políticas educacionais inclusivas.

Tabela 16 – Registro dos relatos dos profissionais sobre o que fariam para oferecer melhores condições.

Categorização	Respostas (%)	Participantes
Ter estrutura e mais divulgação	66	P1 – P2 – P3 – P6
Mais capacitação, encontros	34	P4 – P5
Total	100	06

Neste questionamento as respostas são variadas.

P1 disse que a divulgação melhoraria:

a primeira coisa que tá faltando aqui é divulgação de que nós podemos ter o aluno... todo mundo tem medo.... se eu fosse uma pessoa cega... que graças a Deus não sou... eu teria medo de vir para cá aprender eletrônica... aprender qualquer coisa porque todo mundo fala lá fora... a escola é muito difícil e é muito difícil... mas se... eu fizer divulgação e se essa pessoa... com qualquer deficiência... seja lá qual for... que essa pessoa pode vir para cá... que aqui tem estrutura para recebê-lo e trabalhar bem com ele... ele perderia o medo... só que, coitado, se ele vier hoje

Em outro questionamento P1 diz que o instituto poderia ser um exemplo.

Ao dizer que a divulgação melhoraria e que todo mundo tem medo, talvez com o intuito de se criar um ambiente solidário, pois professores e os funcionários administrativos têm medo de não saber lidar com eles. E, os estudantes com NEE, com receio de não se adaptar com os outros ou de chegar ao fracasso. E os pais dos demais estudantes, com medo de haver regressão dos seus filhos pela atenção que pode ser dispensada aos alunos especiais.

Realmente, uma divulgação e aproximação seriam as maiores aliadas para espantar os medos. Divulgar que é possível com novas práticas e exemplos benéficos, amparo da lei, seria um bom começo para quebrar preconceitos.

P2, tem um discurso muito coerente e disse:

mas... precisa avançar mais e deveríamos ter um fórum permanente... estabelecendo cronogramas e ações... importante que tivesse sempre encontros entre o núcleo e os professores [...] ainda não há uma política institucional dentro do IF para que tenha melhor ajuste

E ainda:

P2 devemos insistir na divulgação do núcleo [...] estamos providenciando na licenciatura a formação específica de professores no modelo de inclusão

Observe-se a fala: "Importante que tivesse sempre encontros entre o Núcleo e os professores." E, como já foi falado, anteriormente, é importante este tipo de situação com os alunos e profissionais para saber o que precisam, providenciar o que for possível, se conhecerem. Saber que só não existem eles com dificuldades para estudar, confiar que estão tentando fazer um trabalho sério. Com os professores e administrativos passar experiências, incentivá-los, capacitá-los.

P3 disse sobre o instituto:

para começo de conversa teria que ter uma estruturação completa porque o que a gente tem hoje... não é exatamente aquilo que a gente pode dizer que esteja dentro de uma lei...é um direito desses alunos... teria que haver uma reestruturação do NAPNE... não estou dizendo que ele não funciona... já recebi reclamação de uma aluna que tinha um problema visual... os pais revoltados que vinham e estava fechado... eles procuravam atendimento e não tinham... e eles terminaram na reitoria

Como se vê, o entrevistado acredita que para oferecer melhores condições teria, dentre outras coisas, que haver uma reestruturação do NAPNE, logo que ele não anda bem no momento, seu trabalho não é satisfatório.

Já P5 afirmou ser necessário oferecer cursos para os servidores, o que reafirma o que a lei determina, o Decreto 5296/04, artigo 6, §1º, IV, entre outros, afirma que para um atendimento diferenciado é necessário pessoal capacitado para com as pessoas com deficiência visual, mental e múltipla, como também às pessoas idosas. E no artigo 55 que caberá aos órgãos e entidades da administração pública promover a capacitação de profissionais em LIBRAS.

No PPPI, há propostas para o perfil do servidor técnico-administrativo para ofertar cursos de formação em tecnologia assistiva, pois já ofereceu o curso de LIBRAS para servidores. Tal formação visa um processo de incentivo à qualidade (pág. 63), bem como o conhecimento das leis educacionais está previsto no PPPI.

P6 observou a necessidade de políticas para inclusão, pois as obras são acanhadas. E fala do que precisaria:

[...] de encontros... mais apoio... mais investimentos... mais verba para compra de equipamentos

Na pergunta anterior, P6, culpou a burocracia pelo não cumprimento das leis sobre inclusão, agora fala de ações concretas que poderiam ser incentivadas, sem burocracias. Depois ele complementa:

não adianta ofertar curso de integração... de esclarecimento... encontro pedagógico... nada disso vai funcionar se as pessoas não forem tocadas

As pessoas não serão tocadas se não houver esclarecimento com encontros que o mesmo entrevistado reconheceu como necessários para as condições de trabalho de professores e servidores.

Outro gestor afirma:

P2 tivemos um espaço para o NAPNE na reunião de início do ano [...] um espaço de educação em que a sociedade começa a ser educada a partir do que passa para o jovem... um ensino integrado...com pessoas diversas... e então ela passa a observar essa prática e perceber que está mudando e isso muda a sociedade

E ainda:

P2 temos jovens a partir de doze anos no ensino integrado e então ele passa a observar essa prática e isso vai mudando a sua concepção

Com as entrevistas dos profissionais verificamos que eles muito colaboraram para mostrar a realidade do instituto e que, apesar do receio de trabalhar com alunos com NEE, os professores acreditam na possibilidade de educálos com apoio, capacitação e estrutura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não se consegue mudar o mundo, da noite para o dia, no entanto, para que a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais vá se concretizando uma longa e dura batalha devemos travar, contra o preconceito, pela ausência quase total, de ações como eliminação de barreiras físicas, de linguagem, dentre outras.

A falta de conhecimento dos profissionais que estão ao redor da vida dessas pessoas na escola e na sociedade faz com que muitos desses estudantes fiquem escondidos da sociedade, porque os pais ainda têm alguma vergonha de mostrar que possuíam esses filhos como também pelas dificuldades de acesso à vida escolar e social.

Por esse desconhecimento, os alunos caem no esquecimento, abandonados a própria sorte e diante das dificuldades de acesso aos bens que a sociedade oferece, confirmando muitas vezes a exclusão e um aluno esquecido, ensino sem emancipação, sem foco preciso de forma a distorcer a finalidade das ações, não preparando profissionais, não formando atitudes e valores de cidadão (MANTOAN, 2003).

Foi o que aconteceu com o aluno (v. Anexo BB/CC) que, sem ajuda especializada, muitas reprovações, sem apoio, mudanças pessoais, optou por se transferir para uma escola particular. Alguém anotou seu caso? Serviu de índice para alguma pesquisa institucional? Certamente, atingirá apenas a igualdade com aqueles que se evadem, sem uma nota sobre suas limitações no acadêmico, esquecendo-se de oferecer ao mesmo melhores condições de acesso.

Os que convivem com pessoas com necessidades especiais são as primeiras a perceber sua evolução psicológica e mental, quando estão lidando e interagindo com o mundo.

O IF do Campus pesquisado é um espaço centenário cuja missão (já citada) é a promoção da educação profissional, científica e tecnológica, em todos os níveis e modalidades, com base no princípio da indissociabilidade das ações de ensino, pesquisa e extensão, tendo por compromisso a prática cidadã e inclusiva, como forma de contribuir para a formação integral do ser humano e para o

desenvolvimento sustentável da sociedade, com padrões arraigados para uma rápida mudança.

Matricular esses alunos na escola representa o primeiro passo de vários direitos conquistados ao longo do tempo, dependendo, no entanto, de gestores, professores, pais e todos os que constituem esse grupo de indivíduos.

Sendo o objetivo do presente trabalho a análise das narrativas de servidores e estudantes sobre a implementação desse espaço inclusivo que os leve a usufruir da verdadeira cidadania passamos a seguir ao que nos revelou a pesquisa no Instituto Federal de Educação.

Apesar de dar esse passo significativo, o IF dispõe de uma gama bastante positiva e esclarecedora de documentos que buscam viabilizar oportunidades a que eles têm direito, na prática essas ações não parecem acompanhar o que eles sugerem.

Podemos dizer que o IF não está preparado para lidar com esse assunto. Não há ações, práticas e incentivos para capacitar os professores e servidores da instituição, como também a compreensão da situação está distante de dispor de alternativas voltadas para a execução de um plano de atenção aos seus alunos com necessidades especiais.

Com a análise realizada, verificamos que:

- o instituto não atende às normas de acessibilidade física, acessibilidade comunicacional, como também acessibilidade ao BRAILLE, etc.;
- o atendimento às pessoas com NEE ainda é muito incipiente não dispondo de pessoal capacitado, intérprete de LIBRAS, apoio para os que têm visão reduzida ou cegueira.
- o atendimento aos alunos deve ser implementado desde a inscrição, nos primeiros contatos do estudante com os profissionais, seguindo-se a matrícula obrigatória com sua documentação. Em geral, nesse início de contato, uma grande quantidade de candidatos se apresenta com a documentação, com os respectivos pais, parentes, filhos, acompanhantes, não sendo previsto uma atenção para alguns dos alunos que podem estar indicando alguma NEE. Os responsáveis querem saber detalhes de: farda, livro, carteira de estudante, etc.
- a existência do NAPNE parece que até agora não conseguiu avançar nos propósitos que dele são esperados e a divulgação dele que deveria estar no site do IF, campus pesquisado, constando: função, legislação, telefones, responsáveis,

ações realizadas e ações futuras. Desse modo talvez alcançasse um maior número de servidores, alunos e visitantes.

- flexibilização do currículo. Faz-se necessário uma adaptação nos objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação para atender ao aluno com NEE, pois esses alunos continuam com processo educativo idêntico sem analisar as necessidades que demonstram possuir.
- atendimento especializado: quando se fala em AE, não há apoio pedagógico,
 quando necessário apenas psicológico.
- capacitação dos profissionais. Não podemos dizer que "nunca" houve capacitação. Embora saibamos que foi oferecido um curso de Libras para servidores, parece não ter sido possível deslocar os capacitados para locais estratégicos, bem como incentivar mais professores para a aprendizagem da língua sinais, ferramenta necessária na sua prática.
- o IF não conhece os estudantes com NEE que entram. Alguns deles não informam quando se inscrevem no concurso e por outro lado, o IF não procura, com uma triagem, essa informação. De fato, como a garantia de permanência está apenas nas leis: não há o acompanhamento desses estudantes NEE, talvez sendo este o motivo da evasão de alguns deles.
- estudantes e servidores precisam ser sensibilizados e conscientizados, pois ao se deparar com a falta de apoio (emocional, recursos pedagógicos), eles manifestam seu desejo da existência de um interlocutor.
- os dados evidenciam os vários fatores que revelam a precariedade de apoio: o desconhecimento do diagnóstico de cada estudante para soluções, falta de professor especialista para ajudar docentes e estudantes, com estratégias individualizadas bem como as dificuldades acadêmicas não são resolvidas.

Olhando de forma crítica, percebemos que as dificuldades existem e que não são poucas. Colocar um estudante em sala de aula e não atender ao que ele necessita não é inclusão. As políticas precisam ser mais claras, evitar interpretações equivocadas, com maiores investimentos que façam prevalecer à educação de qualidade, cujos avanços começam no reconhecimento e valorização da diversidade.

Portanto, houve avanços no IF pesquisado, como por exemplo: alguns estudantes foram integrados, não incluídos; concluíram o curso com seu próprio

esforço sem ajuda especial ou diferenciada. Porém, ainda existem barreiras que impedem a permanência e convívio destes estudantes de forma efetiva no espaço escolar.

Mas, se esses relatos, que incomodam e sensibilizam, na gestão escolar outros podem ser mencionados como boas ações:

- estudantes que concluíram o curso, apesar das dificuldades.
- obras físicas: construção de banheiros adaptados, rampas e elevador.
- oferta de curso de LIBRAS.
- aquisição de alguns livros em Braille para a Biblioteca.
- documentos internos com alusão às necessidades desses estudantes.

As informações sobre bolsas de assistência social são um exemplo de acolhimento e inclusão de todos, não necessariamente daqueles com necessidades especiais, muito embora devesse haver um crescimento e maior participação dos estudantes com NEE, principalmente para o auxílio nas atividades do NAPNE, como forma de socialização e adaptação ao trabalho.

Podemos observar que essas ocorrências positivas mostram os avanços que até agora foram alcançados.

Entendemos que para que a inclusão venha a acontecer é preciso que a legislação seja levada a sério e algumas aperfeiçoadas; que o professor seja atuante e esteja em constante aperfeiçoamento. Portanto, cabe à comunidade escolar cumprir e cobrar o cumprimento dessa legislação para que estudantes com NEE sejam realmente atendidos nas escolas. As leis existem, mas curiosamente não são divulgadas.

Como sugestões para um trabalho efetivo, citamos:

- Os candidatos ao exame de seleção com NEE devem formalizar sua necessidade desde a inscrição. Assim, sem intermediário, poderá agilizar o que for necessário ao estudante, como também dar informações sobre uma melhor adaptação ao curso e pessoal especializado.
- Intermediar com os outros setores o que pode ser feito para melhorar: o espaço físico, o currículo, o reforço (contraturno), a avaliação, a acessibilidade (no que for possível), parceria para atendimento especializado.
- O NAPNE deve apresentar-se na aula inaugural para divulgação aos estudantes novatos sobre a existência do serviço, pois se o estudante não tem NEE, deverá

também ter conhecimento. Assumir o papel de agente multiplicador e com destaque no acompanhamento de ações vinculadas aos discentes e docentes.

- Ter conhecimento dos estudantes evadidos e saber por que se evadiram, com a proposta de melhorar, se necessário, a atenção para esse alunos.
- Acompanhar a matrícula dos estudantes, ajudando-os com computadores, intérprete, interpretações dos dados e resolução dos problemas.
- Reunir professores da turma de estudantes com NEE com sugestões, experiências e capacitação.
- Informar, semestralmente, o trabalho realizado com esses estudantes com NEE e o que está planejado para o futuro.
- Procurar os setores competentes para adaptar o curso à realidade do estudante com NEE;
- Iniciar uma socialização entre os estudantes com NEE, com reuniões e participação em eventos e cursos.
- Elaborar um relatório de atendimento desses estudantes: como chegou, quando chegou, que progresso, sua história, sua experiência, estudantes evadidos e seus motivos.
- Solicitar ao responsável pelos dados do sistema acadêmico que identifique o estudante com NEE no sistema de forma a providenciar a cada semestre a localização da sala, professores, bem como satisfazer outras necessidades dos estudantes e de levantamentos ou pesquisas.

O que resulta da presente pesquisa é que esses os estudantes pareceram paralisados, num processo não inclusivo pelo seu desconhecimento sobre leis e decretos o que poderá alimentar o preconceito e o medo de enfrentar os desafios sociais. É na escola que as leis começam a ser operacionalizadas, como afirma Mantoan (2004) quando diz que a sociedade fundamenta e modifica conceitos e, embora outras instituições tenham papel importante, é da escola a maior contribuição.

Deixar o estudante permanecer na instituição com esse contexto educacional, não se traduz em inclusão. Eles querem apenas o respeito e o direito à dignidade, conforme o que preceitua a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948) e a Constituição Brasileira (1988), onde ambas preceituam que, todos nós, somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer espécie.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rubem. Conserto para corpo e alma. 5. ed. Campinas: Papirus, 1998.
BARDIN, L. Análise do Conteúdo. Lisboa: edições, 1979.
BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.
, O Futuro da Democracia. 7. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.
, Desobediência Civil. In: Dicionário de Ciência Política. Trad. Coord. João Ferreira. Brasília: UNB, 1986.
BRASIL, Constituição Federal. 1988.
, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. 1994.
, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Declaração de Salamanca. 1994.
, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Declaração de Jomtien. 1990.
, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Lei n. 9394/96, de 20/12/1996.
, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial. 1998.
, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional para Integração das Pessoas Portadora de Deficiência. 1998.
, Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica nº 02. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica. 2001.
, Decreto 3956, de 08/10/2001.
, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei 10.098. 2000.

, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto 7.611 . 2011.
, Senado Federal. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei 10.098. 2000.
BRITO, L. F. Integração Social e Educação de Surdos. Rio de Janeiro: Babel, 1993.
CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: com os pingos nos is. Porto Alegre: Mediação, 2010.
, Educação Inclusiva: a reorganização do trabalho pedagógico. Porto Alegre: Mediação, 2004.
, Removendo Barreiras para Aprendizagem. Porto Alegre: Mediação,

CAVALCNTI, Wanilda M. A. Las Representaciones Sociales que los Profesores de Educación Especial de Recife hacen de su Formación. Tese (Doutorado). Universidad de Deusto, España, 2003.

2000.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **A Luta pelos Direitos Humanos.** In: LOURENÇO, Maria Cecília França. Direitos Humanos em Dissertações e Teses da USP: 1934-1999. São Paulo: Universidade de São, 1999.

FERNANDES, A.S.A. **Políticas públicas:** definição, evolução e o caso brasileiro. Disponível em: http://www.fortium.com.br>. Acesso em: 15 abr. 2013.

FERNANDES, Eulália. Linguagem e Surdez. Porto Alegre: Artmed, 2006.

FERREIRA, Maria E. C.; GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva.** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

FERREIRA NETO, Mário. A desobediência civil no estado democrático de direito em face à cidadania e a dignidade da pessoa. Disponível em: sitept.dcribd.com. Acesso em: 10 jun. 2011.

FONSECA, Vítor. **Educação Especial:** programa de estimulação precoce – uma introdução às ideias de Feuerstein. 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

GADELHA, V. Crismere. Memorial da Inclusão: Os Caminhos da pessoa com deficiência, **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História** – ANPUH. São Paulo, julho 2011; Luciana Dantas ANDRADE in "Concepções sobre Educação Inclusiva em uma Escola regular da rede federal em Minas Gerais", Cuiabá – MT Outubro 2009.

GARCIA, Vera. Conheça a diferença conceitual entre inclusão e integração. Disponível no site: <www.deficienteciente.com.br>. Acesso em: 19 jan. 2013.

GOFFMAN, E. **Estigma:** notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4. ed. Trad. Marcia B. de M. L. Nunes. Rio de Janeiro: S.A., 1978. (Livros Técnicos e Científicos)

GOFFREDO, V. L. F. S. **Educação Especial:** tendências atuais. Brasília: Associação de Comunicação Educativa; Roquete Pinto, 1999.

GODOTTI, M; ROMÃO, J. **Autonomia da Escola:** princípios e propostas. São Paulo: Cortez, 1997.

JAKOBSON, Roman. Linguística e Comunicação. 23. ed. São Paulo: Cultrix, 2008.

JANUZZI, Gilberta S. de M. **A Educação do Deficiente no Brasil:** dos primórdios ao início do século xxi. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2004. (Coleção Educação Contemporânea).

LAPLANE, A. F. **Notas para uma Análise dos Discursos sobre Inclusão Escolar.** In: GÓES, M. C. e LAPLANE, A. F. (Orgs.) Políticas e Práticas de Educação Inclusiva. Campinas-SP: Autores Associados, 2004.

LAPLANTINE, F. Aprender Antropologia. São Paulo: Brasiliense, 2000.

LUCENA, J. Histórico de Pernambuco como Pioneiro, na América Latina, no Campo da Saúde Mental. Neurobiologia. 3, 1974.

MANDELA, Nelson. Disponível em: http://www.passandoerepassando.blogspot.com>. Acesso em: 10 jun. 2011.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér. **A Integração de Pessoas com Deficiência.** São Paulo: Memnon, 1997.

•	0	Direito	de	Ser,	sendo	Diferente,	na	Escola.	ln:	OMOTE
Sadao (Orç	g). Ir	nclusão: i	ntenç	ção e r	ealidade	. Marília: Fui	ndep	e, 2004.		
In	clus	ão Esco	lar: (Camin	hos, Des	caminhos, D	esaf	ios e Pers	pecti	vas. In: II

Seminário Nacional de Formação de Gestores e Educadores – Educação Inclusiva:

Direito a Diversidade – Ensaios Pedagógicos. Br Secretaria de Educação Especial, 2006.	rasília: Ministério da Educação,
Integração x Inclusão – Educação para Tod Alegre: Artes Médicas, 1995.	dos. Revista pedagógica. Porto
Inclusão Escolar - O que é? Por qu Moderna, 2003. (Coleção Cotidiano Escolar).	u ê? Como fazer? São Paulo:
Caminhos Pedagógicos da Educação Inc 2. ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2004.	clusiva. In: GAIO, Robera (Org.).
Disponível em: http: /www.portaldoprofess<br jun. 2011.	sor.mec.gov.br>. Acesso em: 18
Artigo: O verde não é azul listado de ama da tecnologia na educação/reabilitação de pessoas http://www.bancodeescola.com . Acesso em: 26 ma	com deficiência. Disponível em:

MANFREDI, Sílvia Maria. **Educação Profissional no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2002.

MARCUSCHI, L. A. Análise da Conversação. São Paulo: Ed. Ática, 2001.

MAZZOTA, M. J. S. Educação especial no Brasil história e políticas públicas. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

MEKSENAS, Paulo. Cidadania, Poder e Comunicação. São Paulo. Ed. Cortez, 2002.

MENDES, E. G. **Deficiência Mental:** a construção científica de um conceito e a realidade educacional. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo. São Paulo, 1995.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. Petrópolis-RJ: Vozes, 2008.

MITTLER, Peter. **Educação Inclusiva:** contextos sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003.

OLIVEIRA, A. A. S. **Formas de Organização Escolar:** desafios na construção de uma escola inclusiva. In: OMOTE, Sadao (Org). Inclusão: Intenção e realidade. Marília: Fundepe, 2004.

OMOTE, Sadao. Deficiência e não deficiência: recortes do mesmo tecido. Revista Brasileira de Educação Especial. n. 2, 1994.
Inclusão: intenção e realidade. Marília: Fundepe, 2004.
ORLANDI, Eni P. Discurso e Leitura. 4. ed. São Paulo: Cortez. Campinas: Unicamp, 1999.
PEREIRA, Francisco José. Apartheid: o horror branco na África do Sul. São Paulo: Brasiliense, 1985.
ÁGORA Revista Eletrônica. Inclusão do Deficiente : desafios e oportunidades, Nº. 11/Dezembro de 2010,p. 39-47.
RAFANTE, H. C.; LOPES, R. E. Helena Antipoff e a Fazenda do Rosário : a educação pelo trabalhode meninos "excepcionais" na década de 1940. Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo, v. 19, n. 3, p.144-152, set./dez. 2008.
SANTOS, Boaventura de Souza. A Construção Multicultural da Igualdade e da Diferença. Rio de Janeiro: XVA, 1997.
SAPELLI, Fernando. Disponível em: pt.globalvoicesonline.org. Acesso em: 10 nov. 2011.
SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão: construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1999.
Integração do Portador de Deficiência na Sociedade. Curitiba, 1997.
Inclusão: Acessibilidade no Lazer, Trabalho e Educação. Revista Nacional de Reabilitação (reação). Ano XII, mar./abr. São Paulo, 2006.
Texto: o conceito de acessibilidade. 2006. Disponível em: http://www.bengalalegal.com . Acesso em: 05 jul. 2012.
SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. Disponível em: www.scielo.br . Acesso em: 15 de abril de 2013.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais.** São Paulo: Atlas, 1987.

UNESCO. Declaração de Salamanca e Linhas de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais. 2003.

VIEIRA, Ari. Disponível em: http://www.arivieira.blogspot.com. Acesso em 12 jun. 2012.

VIEIRA, Evaldo. O que é desobediência civil. São Paulo. SP: Abril Cultural/Brasiliense, 1984 (Coleção Primeiros Passos, nº 10)

VERZA, Severino B. **As Políticas Públicas de Educação no Município.** Unijuí: Ed. Unijuí, 2000.

VYGOTSKY, L. S. **A formação social da mente:** o desenvolvimento dos processos psicológicos superiores. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

WARNOCK, Mary. Disponível em: http://www.blogspot.com.br. Acesso em: 28 jun. 2012.

WEBER, Sueli Wolff. **Educação especial:** desafios para uma educação inclusiva. Florianópolis: IBEDEP, 2007.

WERNECK, Cláudia. Quem Cabe no seu "Todos"? Rio de Janeiro: WVA, 1999.

APÊNDICES E ANEXOS

ANEXO A

Constituição Federal

Seção I I - DA EDUCAÇÃO (arts. 205 a 214)

Texto da Seção

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 - □ Ver inciso VI do art. 3º da Lei nº 9394, de 20.12.1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- V valorização dos profissionais do ensino, garantido, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pela União;
- * V valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- * Nova redação dada pelo art. 23 da Emenda Constitucional nº 19, de 4.6.1998.
- * V valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;
- * Nova redação dada pela <u>Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de</u> 2006.
- VI gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

- VII garantia de padrão de qualidade.
- * VIII piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.
- * Inciso acrescentado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
- * Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."(NR)
- * Parágrafo acrescentado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.
- Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- * § 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.
- * Acrescentado pela Emenda Constitucional nº 11, de 30.4.1996.
- * § 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.
- * Acrescentado pela Emenda Constitucional nº 11, de 30.4.1996.
- Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
- I ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- * I ensino fundamental e obrigatório gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
- * Nova redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 14, de 13.9.1996.
- * I educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (NR)
- * Nova redação dada pelo 1º da <u>Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009</u>
- * Nota: art. 6º da <u>Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009</u> "Art. 6º O disposto no inciso I do art. 208 da Constituição Federal deverá ser implementado

progressivamente, até 2016, nos termos do Plano Nacional de Educação, com apoio técnico e financeiro da União."

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

- * II progressiva universalização do ensino médio gratuito;
- * Nova redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 14, de 13.9.1996.
- III atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;
- * IV educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA SOBRE PRINCÍPIOS, POLÍTICA E PRÁTICAS NA ÁREA DAS

NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

REAFIRMANDO o direito à educação de todos os indivíduos, tal como está inscrito na Declaração Universal dos

Direitos do Homem de 1948, e renovando a garantia dada pela comunidade mundial na Conferência Mundial

sobre Educação para Todos de 1990 de assegurar esse direito, independentemente das diferenças individuais,

RELEMBRANDO as diversas declarações das Nações Unidas que culminaram, em 1993, nas Normas das Nações

Unidas sobre a Igualdade de Oportunidades para as Pessoas com Deficiência, as quais exortam os Estados a

assegurar que a educação das pessoas com deficiência faça parte integrante do sistema educativo,

NOTANDO com satisfação o envolvimento crescente dos governos, dos grupos de pressão, dos grupos

comunitários e de pais, e, em particular, das organizações de pessoas com deficiência, na procura da promoção do

acesso à educação para a maioria dos que apresentam necessidades especiais e que ainda não foram por ela

abrangidos; e RECONHECENDO, como prova deste envolvimento, a participação activa dos representantes de

alto nível de numerosos governos, de agências especializadas e de organizações intergovernamentais nesta

Conferência Mundial.

1. Nos, delegados à Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais, representando noventa e dois

países e vinte e cinco organizações internacionais, reunidos aqui em Salamanca, Espanha, de 7 a 10 de Junho

de 1994, reafirmamos, por este meio, o nosso compromisso em prol da Educação para Todos, reconhecendo a

necessidade e a urgência de garantir a educação para as crianças, jovens e adultos com necessidades

educativas especiais no quadro do sistema regular de educação, e sancionamos, também por este meio, o Enquadramento da Acção na área das Necessidades Educativas Especiais, de modo a que os governos e as organizações sejam guiados pelo espírito das suas propostas e recomendações.

Acreditamos e proclamamos que:

- cada criança tem o direito fundamental à educação e deve ter a oportunidade de conseguir e manter um nível aceitável de aprendizagem,
- cada criança tem características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, que lhe são próprias,
- os sistemas de educação devem ser planeados e os programas educativos implementados tendo em vista a vasta diversidade destas características e necessidades,
- as crianças e jovens com necessidades educativas especiais devem ter acesso às escolas regulares, que a elas se devem adequar através duma pedagogia centrada na criança, capaz de ir ao encontro destas necessidades,
- as escolas regulares, seguindo esta orientação inclusiva, constituem os meios mais capazes para combater as atitudes descri minatórias, criando comunidades abertas e solidárias, construindo uma sociedade inclusiva e atingindo a educação para todos; além disso, proporcionam uma educação adequada à maioria das crianças e promovem a eficiência, numa óptima relação custo-qualidade, de todo o sistema educativo.

3 Apelamos a todos os governos e incitamo-los a:

- conceder a maior prioridade, através das medidas de política e através das medidas orçamentais, ao desenvolvimento dos respectivos sistemas educativos, de modo a que possam incluir todas as crianças, independentemente das diferenças ou dificuldades individuais,
- adoptar como matéria de lei ou como política o princípio da educação inclusiva, admitindo todas as crianças nas escolas regulares, a não ser que haja razões que obriguem a proceder de outro modo,
- desenvolver projectos demonstrativos e encorajar o intercâmbio com países que têm experiência de escolas inclusivas,
- estabelecer mecanismos de planeamento, supervisão e avaliação educacional para crianças e adultos com necessidades educativas especiais, de modo descentralizado e participativo,

- encorajar e facilitar a participação dos pais, comunidades e organizações de pessoas com deficiência no planeamento e na tomada de decisões sobre os serviços na área das necessidades educativas especiais,
- investir um maior esforço na identificação e nas estratégias de intervenção precoce, assim como nos aspectos vocacionais da educação inclusiva,
- garantir que, no contexto duma mudança sistémica, os programas de formação de professores, tanto a nível inicial como em-serviço, incluam as respostas às necessidades educativas especiais nas escolas inclusivas.
- 4. Também apelamos para a comunidade internacional; apelamos em particular:
- aos governos com programas cooperativos internacionais e às agências financiadoras internacionais, especialmente os patrocinadores da Conferência Mundial de Educação para Todos, à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), ao Fundo das Nações Unidas para a Infância, (UNICEF), ao Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas (PNUD), e ao Banco Mundial:
 - a que sancionem a perspectiva da escolaridade inclusiva e apoiem o desenvolvimento da educação de alunos com necessidades especiais, como parte integrante de todos os programas educativos;
- às Nações Unidas e às suas agências especializadas, em particular à Organização Internacional do Trabalho (OIT), à Organização Mundial de Saúde (OMS), UNESCO e UNICEF:
 - a que fortaleçam a sua cooperação técnica, assim como reenforcem a cooperação e trabalho conjunto, tendo em vista um apoio mais eficiente às respostas integradas e abertas às necessidades educativas especiais;
- às organizações não-governamentais envolvidas no planeamento dos países e na organização dos serviços:
 - a que fortaleçam a sua colaboração com as entidades oficiais e que intensifiquem o seu crescente envolvimento no planeamenteo, implementação e avaliação das respostas inclusivas às necessidades educativas especiais;
- à UNESCO, enquanto agência das Nações Unidas para a educação:
 - a que assegure que a educação das pessoas com necessidades educativas especiais faça parte de cada discussão relacionada com a educação para todos, realizada nos diferentes fóruns;
 - a que mobilize o apoio das organizações relacionadas com o ensino, de forma a promover a formação de professores, tendo em vista as respostas às necessidades educativas especiais;

- a que estimule a comunidade académica a fortalecer a investigação e o trabalho conjunto e a estabelecer centros regionais de informação e de documentação; igualmente, a que seja um ponto de encontro destas actividades e um motor de divulgação dos resultados e do progresso atingido em cada país, no prosseguimento desta Declaração;
- a que mobilize fundos, no âmbito do próximo Plano a Médio Praso (1996-2000), através da criação dum programa extensivo de apoio à escola inclusiva e de programas comunitários, os quais permitirão o lançamento de projectos-piloto que demonstrem e divulguem novas perspectivas e promovam o desenvolvimento de indicadores relativos às carências no sector das necessidades educativas especiais e aos serviços que a elas respondem.
- 5. Finalmente, expressamos nosso mais sincero agradecimento ao governo da Espanha e à UNESCO pela organização desta Conferência e os exortamos a desenvolver todos os esforços necessários para dar conhecimento desta Declaração e da Linha de Ação a toda a comunidade mundial, especialmente em fóruns tão importantes como a Reunião de Cúpula para o Desenvolvimento Social (Copenhage, 1995) e a Conferência Mundial sobre a Mulher (Pequim, 1995).

Aprovada por aclamação, na cidade de Salamanca, Espanha, no dia 10 de junho de 1994.

ANEXO C

LEI № 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Vide Adin 3324-7, de 2005 Vide Decreto nº 3.860, de 2001 Vide Lei nº 12.061, de 2009

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Educação

- Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
- § 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.
- § 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

- Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
 - Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
 - I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
 - III pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
 - IV respeito à liberdade e apreço à tolerância;
 - V coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
 - VI gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
 - VII valorização do profissional da educação escolar;
- VIII gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
 - IX garantia de padrão de qualidade;
 - X valorização da experiência extra-escolar;

- XI vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

- Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
- I ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
 - II progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- II universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)
- III atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade:
- I educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- II educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- III atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- IV acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- V acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
 - VI oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;
- VIII atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

- VIII atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- IX padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.
- X vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).
- Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.
- § 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:
- I recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;
- Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- § 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- I recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - II fazer-lhes a chamada pública;
 - III zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
- § 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.
- § 3º Qualquer das partes mencionadas no *caput* deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição <u>Federal</u>, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.
- § 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.
- § 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.
- Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.

- Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)
- Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
- I cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
 - II autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no <u>art. 213 da</u> Constituição Federal.

TÍTULO IV

Da Organização da Educação Nacional

- Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.
- § 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.
- § 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.
 - Art. 9º A União incumbir-se-á de: (Regulamento)
- I elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
- II organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e o dos Territórios;
- III prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;
- IV estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;
 - V coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;
- VI assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;
 - VII baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;
- VIII assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

- IX autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.
- § 1º Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.
- § 2º Para o cumprimento do disposto nos incisos V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.
- § 3º As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.
 - Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:
- I organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
- II definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
- III elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;
- IV autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
 - V baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- VI assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.
- VI assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)
- VII assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Ao Distrito Federal aplicar-se-ão as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

- Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
- I organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados:
 - II exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
 - III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- IV autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino:

- V oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.
- VI assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

- Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
 - I elaborar e executar sua proposta pedagógica;
 - II administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
 - III assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 - IV velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
 - V prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- VII informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.
- VII informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; (Redação dada pela Lei nº 12.013, de 2009)
- VIII notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinqüenta por cento do percentual permitido em lei.(Incluído pela Lei nº 10.287, de 2001)
 - Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:
- I participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- II elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
 - III zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

- Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
- I participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
- Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.
 - Art. 16. O sistema federal de ensino compreende:
 - I as instituições de ensino mantidas pela União;
- II as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;
 - III os órgãos federais de educação.
- Art. 17. Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:
- I as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;
 - II as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;
- III as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;
 - IV os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único. No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

- Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:
- I as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
- II as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
 - III os órgãos municipais de educação.
- Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: (Regulamento)
- I públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
- Art. 20. As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias: (Regulamento)

- I particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
- II comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade:
- II comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam em sua entidade mantenedora representantes da comunidade; (Redação dada pela Lei nº 11.183, de 2005)
- II comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas educacionais, sem fins lucrativos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.020, de 2009)
- III confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
 - IV filantrópicas, na forma da lei.

TÍTULO V

Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino CAPÍTULO I

Da Composição dos Níveis Escolares

- Art. 21. A educação escolar compõe-se de:
- I educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
 - II educação superior.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I

Das Disposições Gerais

- Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
- Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

- § 1º A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.
- § 2º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.
- Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
- I a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
- II a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:
- a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;
 - b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;
- III nos estabelecimentos que adotam a progressão regular por série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observadas as normas do respectivo sistema de ensino;
- IV poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;
 - V a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:
- a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
 - b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
 - d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito:
- e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;
- VI o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;
- VII cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

- Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.
- Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- § 1º Os currículos a que se refere o *caput* devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.
- § 2º O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.
- § 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010)
- § 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.
- § 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos. (Redação dada pela Lei nº 10.328, de 12.12.2001)
- § 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: (Redação dada pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)
- I que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)
 - II maior de trinta anos de idade; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)
- III que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)
- IV amparado pelo <u>Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)</u>
 - V (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)

- VI que tenha prole. (Incluído pela Lei nº 10.793, de 1º.12.2003)
- § 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e européia.
- § 5º Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.
- § 6° A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2° deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008)
- § 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)
- Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)
- § 1º O conteúdo programático a que se refere o **caput** deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.(Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)
- § 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras. (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei nº 10.639, de 9.1.2003)

- Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).
- § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).
- § 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).
- Art. 27. Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
- I a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

- II consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento:
 - III orientação para o trabalho;
- IV promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas nãoformais.
- Art. 28. Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:
- I conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
 - III adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Secão II

Da Educação Infantil

- Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
- Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - Art. 30. A educação infantil será oferecida em:
 - I creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
 - II pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.
- II pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.
- Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- I avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- II carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- III atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

- IV controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- V expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013) Secão III

Do Ensino Fundamental

- Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
- Art. 32. O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública a partir dos seis anos, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)
- Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: (Redação dada pela Lei nº 11.274, de 2006)
- I o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
- § 1º É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.
- § 2º Os estabelecimentos que utilizam progressão regular por série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.
- § 3º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
- § 4º O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.
- § 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a <u>Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990</u>, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado. (Incluído pela Lei nº 11.525, de 2007).
- § 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental. (Incluído pela Lei nº 12.472, de 2011).

- Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, sendo oferecido, sem ônus para os cofres públicos, de acordo com as preferências manifestadas pelos alunos ou por seus responsáveis, em caráter:
- I confessional, de acordo com a opção religiosa do aluno ou do seu responsável, ministrado por professores ou orientadores religiosos preparados e credenciados pelas respectivas igrejas ou entidades religiosas; ou
- II interconfessional, resultante de acordo entre as diversas entidades religiosas, que se responsabilizarão pela elaboração do respectivo programa.
- Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475, de 22.7.1997)
- § 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.
- § 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso."
- Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.
- § 1º São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas nesta Lei.
- § 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Seção IV

Do Ensino Médio

- Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:
- I a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.
- Art. 36. O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:
- I destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade

- e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;
- II adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;
- III será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.
- IV serão incluídas a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.684, de 2008)
- § 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:
- I domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna:
 - II conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;
- III domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania. (Revogado pela Lei nº 11.684, de 2008)
- § 2º O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá preparálo para o exercício de profissões técnicas. (Regulamento) (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)
- § 3º Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.
- § 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)

Seção IV-A

- Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- Art. 36-A. Sem prejuízo do disposto na Seção IV deste Capítulo, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

- Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
 - I articulada com o ensino médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- II subseqüente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

- I os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- II as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- III as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- I integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- II concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
 - Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articulada concomitante e subseqüente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

- Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.
- § 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.
- § 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.
- § 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- Art. 38. Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.
 - § 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:
- I no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
 - II no nível de conclusão do ensino médio, para os maiores de dezoito anos.
- § 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

CAPÍTULO III

DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Da Educação Profissional e Tecnológica (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

Art. 39. A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.(Regulamento)

Parágrafo único. O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

- Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)
- § 1º Os cursos de educação profissional e tecnológica poderão ser organizados por eixos tecnológicos, possibilitando a construção de diferentes itinerários formativos, observadas as normas do respectivo sistema e nível de ensino. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- § 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos: (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)

- I de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- II de educação profissional técnica de nível médio; (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- III de educação profissional tecnológica de graduação e pósgraduação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- § 3º Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pósgraduação organizar-se-ão, no que concerne a objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008)
- Art. 40. A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho. (Regulamento)
- Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (Regulamento)
- Art. 41. O conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

Parágrafo único. Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional. (Revogado pela Lei nº 11.741, de 2008)

- Art. 42. As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Regulamento)
- Art. 42. As instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade. (Redação dada pela Lei nº 11.741, de 2008)

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- Art. 43. A educação superior tem por finalidade:
- I estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

- IV promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.
- Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: (Regulamento)
- I cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;
- I cursos seqüenciais por campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino, desde que tenham concluído o ensino médio ou equivalente; (Redação dada pela Lei nº 11.632, de 2007).
- II de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- III de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino:
- IV de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Parágrafo único. Os resultados do processo seletivo referido no inciso II do **caput** deste artigo serão tornados públicos pelas instituições de ensino superior, sendo obrigatória a divulgação da relação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação, bem como do cronograma das chamadas para matrícula, de acordo com os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo edital. (Incluído pela Lei nº 11.331, de 2006)

- Art. 45. A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização. (Regulamento)
- Art. 46. A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação. (Regulamento)
- § 1º Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em

intervenção na instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento. (Regulamento)

- § 2º No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável por sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.
- Art. 47. Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
- § 1º As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.
- § 2º Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meio de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.
- § 3º É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.
- § 4º As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.
- Art. 48. Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida por seu titular.
- § 1º Os diplomas expedidos pelas universidades serão por elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registrados em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.
- § 2º Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.
- § 3º Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.
- Art. 49. As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único. As transferências ex officio dar-se-ão na forma da lei. (Regulamento)

Art. 50. As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

- Art. 51. As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.
- Art. 52. As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por: (Regulamento)
- I produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional;
- II um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;
 - III um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único. É facultada a criação de universidades especializadas por campo do saber. (Regulamento)

- Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:
- I criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; (Regulamento)
- II fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- III estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
- IV fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- V elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;
 - VI conferir graus, diplomas e outros títulos;
 - VII firmar contratos, acordos e convênios;
- VIII aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;
- IX administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;
- X receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único. Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

- I criação, expansão, modificação e extinção de cursos;
- II ampliação e diminuição de vagas;

- III elaboração da programação dos cursos;
- IV programação das pesquisas e das atividades de extensão;
- V contratação e dispensa de professores;
- VI planos de carreira docente.
- Art. 54. As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura, organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal. (Regulamento)
- § 1º No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:
- I propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis;
- II elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade com as normas gerais concernentes;
- III aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo Poder mantenedor;
 - IV elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;
- V adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;
- VI realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;
- VII efetuar transferências, quitações e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.
- § 2º Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.
- Art. 55. Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior por ela mantidas.
- Art. 56. As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas. (Regulamento)

CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.
- Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
- § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
- § 3º A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.
- Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:
- Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- I currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.
- Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria

rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

TÍTULO VI

Dos Profissionais da Educação

- Art. 61. A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:(Regulamento)
- I a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;
- II aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.
- Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são: (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)
- I professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)
- II trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas; (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)
- III trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)

- I a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)
- II a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)
- III o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades. (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009)
- Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício

do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal. (Regulamento)

- Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)
- § 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).
- § 2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).
- § 3º A formação inicial de profissionais de magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).
- § 4° A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios adotarão mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível superior para atuar na educação básica pública. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- § 5º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios incentivarão a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública mediante programa institucional de bolsa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, de graduação plena, nas instituições de educação superior. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- § 6º O Ministério da Educação poderá estabelecer nota mínima em exame nacional aplicado aos concluintes do ensino médio como pré-requisito para o ingresso em cursos de graduação para formação de docentes, ouvido o Conselho Nacional de Educação CNE. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
 - § 7° (VETADO). (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)
- Art. 62-A. A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações tecnológicas. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

ANEXO D

DECRETO Nº 3.956, DE 8 DE OUTUBRO DE 2001.

Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VIII, da Constituição,

Considerando que o Congresso Nacional aprovou o texto da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência por meio do Decreto Legislativo nº 198, de 13 de junho de 2001;

Considerando que a Convenção entrou em vigor, para o Brasil, em 14 de setembro de 2001, nos termos do parágrafo 3, de seu artigo VIII;

DECRETA:

- Art. 1º A Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.
- Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de outubro de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Celso Lafer

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. 9.10.2001

Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência

Os Estados Partes nesta Convenção,

Reafirmando que as pessoas portadoras de deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que outras pessoas e que estes direitos, inclusive o direito de não ser submetidas a discriminação com base na deficiência, emanam da dignidade e da igualdade que são inerentes a todo ser humano;

Considerando que a Carta da Organização dos Estados Americanos, em seu artigo 3, j, estabelece como princípio que "a justiça e a segurança sociais são bases de uma paz duradoura";

Preocupados com a discriminação de que são objeto as pessoas em razão de suas deficiências;

Tendo presente o Convênio sobre a Readaptação Profissional e o Emprego de Pessoas Inválidas da Organização Internacional do Trabalho (Convênio 159); a Declaração dos Direitos do Retardado Mental (AG.26/2856, de 20 de dezembro de 1971); a Declaração das Nações Unidas dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência (Resolução nº 3447, de 9 de dezembro de 1975); o Programa de Ação Mundial para as Pessoas Portadoras de Deficiência, aprovado pela Assembléia Geral das Nações Unidas (Resolução 37/52, de 3 de dezembro de 1982); o Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, "Protocolo de San Salvador" (1988); os Princípios para a Proteção dos Doentes Mentais e para a Melhoria do Atendimento de Saúde Mental (AG.46/119, de 17 de dezembro de 1991); a Declaração de Caracas da Organização Pan-Americana da Saúde; a resolução sobre a situação das pessoas portadoras de deficiência no Continente Americano [AG/RES.1249 (XXIII-O/93)]; as Normas Uniformes sobre Igualdade de Oportunidades para as Pessoas Portadoras de Deficiência (AG.48/96, de 20 de dezembro de 1993); a Declaração de Manágua, de 20 de dezembro de 1993; a Declaração de Viena e Programa de Ação aprovados pela Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, das Nações Unidas (157/93); a resolução sobre a situação das pessoas portadoras de deficiência no Hemisfério Americano [AG/RES. 1356 (XXV-O/95)] e o Compromisso do Panamá com as Pessoas Portadoras de Deficiência no Continente Americano [AG/RES. 1369 (XXVI-O/96)]; e

Comprometidos a eliminar a discriminação, em todas suas formas e manifestações, contra as pessoas portadoras de deficiência,

Convieram no seguinte:

Artigo I

Para os efeitos desta Convenção, entende-se por:

1. Deficiência

O termo "deficiência" significa uma restrição física, mental ou sensorial, de natureza permanente ou transitória, que limita a capacidade de exercer uma ou mais atividades essenciais da vida diária, causada ou agravada pelo ambiente econômico e social.

- 2. Discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência
- a) o termo "discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência" significa toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, conseqüência de deficiência anterior ou percepção de deficiência

presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas portadoras de deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais.

b) Não constitui discriminação a diferenciação ou preferência adotada pelo Estado Parte para promover a integração social ou o desenvolvimento pessoal dos portadores de deficiência, desde que a diferenciação ou preferência não limite em si mesma o direito à igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência. Nos casos em que a legislação interna preveja a declaração de interdição, quando for necessária e apropriada para o seu bem-estar, esta não constituirá discriminação.

Artigo II

Esta Convenção tem por objetivo prevenir e eliminar todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e propiciar a sua plena integração à sociedade.

Artigo III

Para alcançar os objetivos desta Convenção, os Estados Partes comprometemse a:

- 1. Tomar as medidas de caráter legislativo, social, educacional, trabalhista, ou de qualquer outra natureza, que sejam necessárias para eliminar a discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência e proporcionar a sua plena integração à sociedade, entre as quais as medidas abaixo enumeradas, que não devem ser consideradas exclusivas:
- a) medidas das autoridades governamentais e/ou entidades privadas para eliminar progressivamente a discriminação e promover a integração na prestação ou fornecimento de bens, serviços, instalações, programas e atividades, tais como o emprego, o transporte, as comunicações, a habitação, o lazer, a educação, o esporte, o acesso à justiça e aos serviços policiais e as atividades políticas e de administração;
- b) medidas para que os edifícios, os veículos e as instalações que venham a ser construídos ou fabricados em seus respectivos territórios facilitem o transporte, a comunicação e o acesso das pessoas portadoras de deficiência;
- c) medidas para eliminar, na medida do possível, os obstáculos arquitetônicos, de transporte e comunicações que existam, com a finalidade de facilitar o acesso e uso por parte das pessoas portadoras de deficiência; e
- d) medidas para assegurar que as pessoas encarregadas de aplicar esta Convenção e a legislação interna sobre esta matéria estejam capacitadas a fazê-lo.
 - 2. Trabalhar prioritariamente nas seguintes áreas:
 - a) prevenção de todas as formas de deficiência preveníveis;

- b) detecção e intervenção precoce, tratamento, reabilitação, educação, formação ocupacional e prestação de serviços completos para garantir o melhor nível de independência e qualidade de vida para as pessoas portadoras de deficiência; e
- c) sensibilização da população, por meio de campanhas de educação, destinadas a eliminar preconceitos, estereótipos e outras atitudes que atentam contra o direito das pessoas a serem iguais, permitindo desta forma o respeito e a convivência com as pessoas portadoras de deficiência.

Artigo IV

Para alcançar os objetivos desta Convenção, os Estados Partes comprometemse a:

- 1. Cooperar entre si a fim de contribuir para a prevenção e eliminação da discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência.
 - 2. Colaborar de forma efetiva no seguinte:
- a) pesquisa científica e tecnológica relacionada com a prevenção das deficiências, o tratamento, a reabilitação e a integração na sociedade de pessoas portadoras de deficiência; e
- b) desenvolvimento de meios e recursos destinados a facilitar ou promover a vida independente, a auto-suficiência e a integração total, em condições de igualdade, à sociedade das pessoas portadoras de deficiência.

Artigo V

- 1. Os Estados Partes promoverão, na medida em que isto for coerente com as suas respectivas legislações nacionais, a participação de representantes de organizações de pessoas portadoras de deficiência, de organizações não-governamentais que trabalham nessa área ou, se essas organizações não existirem, de pessoas portadoras de deficiência, na elaboração, execução e avaliação de medidas e políticas para aplicar esta Convenção.
- 2. Os Estados Partes criarão canais de comunicação eficazes que permitam difundir entre as organizações públicas e privadas que trabalham com pessoas portadoras de deficiência os avanços normativos e jurídicos ocorridos para a eliminação da discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência.

Artigo VI

1. Para dar acompanhamento aos compromissos assumidos nesta Convenção, será estabelecida uma Comissão para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, constituída por um representante designado por cada Estado Parte.

- 2. A Comissão realizará a sua primeira reunião dentro dos 90 dias seguintes ao depósito do décimo primeiro instrumento de ratificação. Essa reunião será convocada pela Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos e será realizada na sua sede, salvo se um Estado Parte oferecer sede.
- 3. Os Estados Partes comprometem-se, na primeira reunião, a apresentar um relatório ao Secretário-Geral da Organização para que o envie à Comissão para análise e estudo. No futuro, os relatórios serão apresentados a cada quatro anos.
- 4. Os relatórios preparados em virtude do parágrafo anterior deverão incluir as medidas que os Estados membros tiverem adotado na aplicação desta Convenção e qualquer progresso alcançado na eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência. Os relatórios também conterão todas circunstância ou dificuldade que afete o grau de cumprimento decorrente desta Convenção.
- 5. A Comissão será o foro encarregado de examinar o progresso registrado na aplicação da Convenção e de intercambiar experiências entre os Estados Partes. Os relatórios que a Comissão elaborará refletirão o debate havido e incluirão informação sobre as medidas que os Estados Partes tenham adotado em aplicação desta Convenção, o progresso alcançado na eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas portadoras de deficiência, as circunstâncias ou dificuldades que tenham tido na implementação da Convenção, bem como as conclusões, observações e sugestões gerais da Comissão para o cumprimento progressivo da mesma.
- 6. A Comissão elaborará o seu regulamento interno e o aprovará por maioria absoluta.
- 7. O Secretário-Geral prestará à Comissão o apoio necessário para o cumprimento de suas funções.

Artigo VII

Nenhuma disposição desta Convenção será interpretada no sentido de restringir ou permitir que os Estados Partes limitem o gozo dos direitos das pessoas portadoras de deficiência reconhecidos pelo Direito Internacional consuetudinário ou pelos instrumentos internacionais vinculantes para um determinado Estado Parte.

Artigo VIII

- 1. Esta Convenção estará aberta a todos os Estados membros para sua assinatura, na cidade da Guatemala, Guatemala, em 8 de junho de 1999 e, a partir dessa data, permanecerá aberta à assinatura de todos os Estados na sede da Organização dos Estados Americanos até sua entrada em vigor.
 - 2. Esta Convenção está sujeita a ratificação.

3. Esta Convenção entrará em vigor para os Estados ratificantes no trigésimo dia a partir da data em que tenha sido depositado o sexto instrumento de ratificação de um Estado membro da Organização dos Estados Americanos.

Artigo IX

Depois de entrar em vigor, esta Convenção estará aberta à adesão de todos os Estados que não a tenham assinado.

Artigo X

- 1. Os instrumentos de ratificação e adesão serão depositados na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos.
- 2. Para cada Estado que ratificar a Convenção ou aderir a ela depois do depósito do sexto instrumento de ratificação, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que esse Estado tenha depositado seu instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo XI

- Qualquer Estado Parte poderá formular propostas de emenda a esta Convenção. As referidas propostas serão apresentadas à Secretaria-Geral da OEA para distribuição aos Estados Partes.
- 2. As emendas entrarão em vigor para os Estados ratificantes das mesmas na data em que dois terços dos Estados Partes tenham depositado o respectivo instrumento de ratificação. No que se refere ao restante dos Estados partes, entrarão em vigor na data em que depositarem seus respectivos instrumentos de ratificação.

Artigo XII

Os Estados poderão formular reservas a esta Convenção no momento de ratificá-la ou a ela aderir, desde que essas reservas não sejam incompatíveis com o objetivo e propósito da Convenção e versem sobre uma ou mais disposições específicas.

Artigo XIII

Esta Convenção vigorará indefinidamente, mas qualquer Estado Parte poderá denunciá-la. O instrumento de denúncia será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos. Decorrido um ano a partir da data de depósito do instrumento de denúncia, a Convenção cessará seus efeitos para o Estado denunciante, permanecendo em vigor para os demais Estados Partes. A denúncia não eximirá o Estado Parte das obrigações que lhe impõe esta Convenção com respeito a qualquer ação ou omissão ocorrida antes da data em que a denúncia tiver produzido seus efeitos.

Artigo XIV

- 1. O instrumento original desta Convenção, cujos textos em espanhol, francês, inglês e português são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, que enviará cópia autenticada de seu texto, para registro e publicação, ao Secretariado das Nações Unidas, em conformidade com o artigo 102 da Carta das Nações Unidas.
- 2. A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos notificará os Estados membros dessa Organização e os Estados que tiverem aderido à Convenção sobre as assinaturas, os depósitos dos instrumentos de ratificação, adesão ou denúncia, bem como sobre as eventuais reservas.

ANEXO E

LEI N° 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Regulamento

Regulamento

Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.
 - Art. 2º Para os fins desta Lei são estabelecidas as seguintes definições:
- I acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- II barreiras: qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, classificadas em:
- a) barreiras arquitetônicas urbanísticas: as existentes nas vias públicas e nos espaços de uso público;
- b) barreiras arquitetônicas na edificação: as existentes no interior dos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras arquitetônicas nos transportes: as existentes nos meios de transportes;
- d) barreiras nas comunicações: qualquer entrave ou obstáculo que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens por intermédio dos meios ou sistemas de comunicação, sejam ou não de massa;
- III pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida: a que temporária ou permanentemente tem limitada sua capacidade de relacionar-se com o meio e de utilizá-lo;

- IV elemento da urbanização: qualquer componente das obras de urbanização, tais como os referentes a pavimentação, saneamento, encanamentos para esgotos, distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento e distribuição de água, paisagismo e os que materializam as indicações do planejamento urbanístico;
- V mobiliário urbano: o conjunto de objetos existentes nas vias e espaços públicos, superpostos ou adicionados aos elementos da urbanização ou da edificação, de forma que sua modificação ou traslado não provoque alterações substanciais nestes elementos, tais como semáforos, postes de sinalização e similares, cabines telefônicas, fontes públicas, lixeiras, toldos, marquises, quiosques e quaisquer outros de natureza análoga;
- VI ajuda técnica: qualquer elemento que facilite a autonomia pessoal ou possibilite o acesso e o uso de meio físico.

CAPÍTULO II

DOS ELEMENTOS DA URBANIZAÇÃO

- Art. 3º O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos demais espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-los acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Art. 4º As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, no mínimo, 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível. (Incluído pela Lei nº 11.982, de 2009)

- Art. 5º O projeto e o traçado dos elementos de urbanização públicos e privados de uso comunitário, nestes compreendidos os itinerários e as passagens de pedestres, os percursos de entrada e de saída de veículos, as escadas e rampas, deverão observar os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- Art. 6° Os banheiros de uso público existentes ou a construir em parques, praças, jardins e espaços livres públicos deverão ser acessíveis e dispor, pelo menos, de um sanitário e um lavatório que atendam às especificações das normas técnicas da ABNT.
- Art. 7º Em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo, uma vaga, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

CAPÍTULO III

DO DESENHO E DA LOCALIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO

- Art. 8º Os sinais de tráfego, semáforos, postes de iluminação ou quaisquer outros elementos verticais de sinalização que devam ser instalados em itinerário ou espaço de acesso para pedestres deverão ser dispostos de forma a não dificultar ou impedir a circulação, e de modo que possam ser utilizados com a máxima comodidade.
- Art. 9° Os semáforos para pedestres instalados nas vias públicas deverão estar equipados com mecanismo que emita sinal sonoro suave, intermitente e sem estridência, ou com mecanismo alternativo, que sirva de guia ou orientação para a travessia de pessoas portadoras de deficiência visual, se a intensidade do fluxo de veículos e a periculosidade da via assim determinarem.
- Art. 10. Os elementos do mobiliário urbano deverão ser projetados e instalados em locais que permitam sejam eles utilizados pelas pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO IV

DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU DE USO COLETIVO

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

- I nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas a garagem e a estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção permanente;
- II pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida;

- III pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e
- IV os edifícios deverão dispor, pelo menos, de um banheiro acessível, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Art. 12. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços reservados para pessoas que utilizam cadeira de rodas, e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

CAPÍTULO V

DA ACESSIBILIDADE NOS EDIFÍCIOS DE USO PRIVADO

- Art. 13. Os edifícios de uso privado em que seja obrigatória a instalação de elevadores deverão ser construídos atendendo aos seguintes requisitos mínimos de acessibilidade:
- I percurso acessível que una as unidades habitacionais com o exterior e com as dependências de uso comum;
- II percurso acessível que una a edificação à via pública, às edificações e aos serviços anexos de uso comum e aos edifícios vizinhos;
- III cabine do elevador e respectiva porta de entrada acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Art. 14. Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares, e que não estejam obrigados à instalação de elevador, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de um elevador adaptado, devendo os demais elementos de uso comum destes edifícios atender aos requisitos de acessibilidade.
- Art. 15. Caberá ao órgão federal responsável pela coordenação da política habitacional regulamentar a reserva de um percentual mínimo do total das habitações, conforme a característica da população local, para o atendimento da demanda de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CAPÍTULO VI

DA ACESSIBILIDADE NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 16. Os veículos de transporte coletivo deverão cumprir os requisitos de acessibilidade estabelecidos nas normas técnicas específicas.

CAPÍTULO VII

DA ACESSIBILIDADE NOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E SINALIZAÇÃO

- Art. 17. O Poder Público promoverá a eliminação de barreiras na comunicação e estabelecerá mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis os sistemas de comunicação e sinalização às pessoas portadoras de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação, para garantir-lhes o direito de acesso à informação, à comunicação, ao trabalho, à educação, ao transporte, à cultura, ao esporte e ao lazer.
- Art. 18. O Poder Público implementará a formação de profissionais intérpretes de escrita em braile, linguagem de sinais e de guias-intérpretes, para facilitar qualquer tipo de comunicação direta à pessoa portadora de deficiência sensorial e com dificuldade de comunicação. Regulamento
- Art. 19. Os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens adotarão plano de medidas técnicas com o objetivo de permitir o uso da linguagem de sinais ou outra subtitulação, para garantir o direito de acesso à informação às pessoas portadoras de deficiência auditiva, na forma e no prazo previstos em regulamento.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES SOBRE AJUDAS TÉCNICAS

- Art. 20. O Poder Público promoverá a supressão de barreiras urbanísticas, arquitetônicas, de transporte e de comunicação, mediante ajudas técnicas.
- Art. 21. O Poder Público, por meio dos organismos de apoio à pesquisa e das agências de financiamento, fomentará programas destinados:
- I à promoção de pesquisas científicas voltadas ao tratamento e prevenção de deficiências:
- II ao desenvolvimento tecnológico orientado à produção de ajudas técnicas para as pessoas portadoras de deficiência;
 - III à especialização de recursos humanos em acessibilidade.

CAPÍTULO IX

DAS MEDIDAS DE FOMENTO À ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS

Art. 22. É instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, o Programa Nacional de Acessibilidade, com dotação orçamentária específica, cuja execução será disciplinada em regulamento.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A Administração Pública federal direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

Parágrafo único. A implementação das adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas referidas no caput deste artigo deverá ser iniciada a partir do primeiro ano de vigência desta Lei.

- Art. 24. O Poder Público promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas à população em geral, com a finalidade de conscientizá-la e sensibilizá-la quanto à acessibilidade e à integração social da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Art. 25. As disposições desta Lei aplicam-se aos edifícios ou imóveis declarados bens de interesse cultural ou de valor histórico-artístico, desde que as modificações necessárias observem as normas específicas reguladoras destes bens.
- Art. 26. As organizações representativas de pessoas portadoras de deficiência terão legitimidade para acompanhar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade estabelecidos nesta Lei.
 - Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO José Gregori

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.12.2000

ANEXO F

DECLARAÇÃO INTERNACIONAL DE MONTREAL SOBRE INCLUSÃO

(aprovada em 5 de junho de 2001 pelo Congresso Internacional " Sociedade Inclusiva", realizado em Montreal, Quebec, Canadá).

Tradução do inglês: Romeu Kazumi Sassaki

digitado por Maria Amelia Vampré Xavier Diretora para Assuntos Internacionais da Federação Nacional das APAEs

APAE SP Relações Internacionais / Instituto APAE

Assessora Especial de Comunicação de Inclusion InterAmericana

Assessora da Vice Presidência de Inclusion InterAmericana/Brasil

em 24 de setembro, 2001

Estamos transcrevendo o documento acima, que nos chegou às mãos através da amiga e colaboradora Lucinha Cortez, da equipe técnica de CARPE DIEM de São Paulo, que constitui a Declaração mais recente sobre INCLUSÃO, obtida em importante Congresso Internacional, realizado em Montreal, Quebec, em junho 2001. Nestes tempos de comunicação e informação fluindo velozmente, é fundamental nós, no Brasil, estarmos a par de documentos desse porte, para estarmos sempre atualizados. Vamos, pois, a ele:

Todos os seres humanos nascem livres e são iguais em dignidade e direitos (Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 1).

O acesso igualitário a todos os espaços da vida é um pré-requisito para os direitos humanos universais e liberdades fundamentais das pessoas. O esforço rumo a uma sociedade inclusiva para todos é a essência do desenvolvimento social sustentável. A comunidade internacional, sob a liderança das Nações Unidas, reconheceu a necessidade de garantias adicionais de acesso para certos grupos. As declarações intergovernamentais levantaram a voz internacional para juntar, em parceria, governos, trabalhadores e sociedade civil a fim de desenvolverem políticas e práticas inclusivas. O Congresso Internacional "Sociedade Inclusiva" convocado pelo Conselho Canadense de Reabilitação e Trabalho apela aos governos, empregadores e trabalhadores bem como à sociedade civil para que se comprometam com, e desenvolvam, o desenho inclusivo em todos os ambientes, produtos e serviços.

- 1.O objetivo maior desta parceria é o de, com a participação de todos, identificar e implementar soluções de estilo de vida que sejam sustentáveis, seguras, acessíveis, adquiríveis e úteis.
- 2. Isto requer planejamento e estratégias de desenho intersetoriais, interdisciplinares, interativos e que incluam todas as pessoas.
- 3.O desenho acessível e inclusivo de ambientes, produtos e serviços aumenta a eficiência, reduz a sobreposição, resulta em economia financeira e contribui para o

desenvolvimento do capital cultural, econômico e social.

- 4.Todos os setores da sociedade recebem benefícios da inclusão e são responsáveis pela promoção e pelo progresso do planejamento e desenho inclusivos.
- 5.O Congresso enfatiza a importância do papel dos governos em assegurar, facilitar e monitorar a transparente implementação de políticas, programas e práticas.
- 6.O Congresso urge para que os princípios do desenho inclusivo sejam incorporados nos currículos de todos os programas de educação e treinamento.
- 7.As ações de seguimento deste Congresso deverão apoiar as parcerias contínuas e os compromissos orientados à solução, celebrados entre governos, empregadores, trabalhadores e comunidade em todos os níveis.

Digitado em São Paulo em 24 de setembro, 2001

ANEXO G

DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 208, inciso III, da Constituição, arts. 58 a 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 9º, § 2º, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº186, de 9 de julho de 2008, com **status** de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009,

DECRETA:

- Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:
- I garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;
 - II aprendizado ao longo de toda a vida;
 - III não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;
- IV garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;
- V oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- VI adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;
- VII oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino; e

- VIII apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.
- § 1º Para fins deste Decreto, considera-se público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação.
- § 2° No caso dos estudantes surdos e com deficiência auditiva serão observadas as diretrizes e princípios dispostos no <u>Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.</u>
- Art. 2º A educação especial deve garantir os serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
- § 1º Para fins deste Decreto, os serviços de que trata o **caput** serão denominados atendimento educacional especializado, compreendido como o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, prestado das seguintes formas:
- I complementar à formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos estudantes às salas de recursos multifuncionais; ou
- II suplementar à formação de estudantes com altas habilidades ou superdotação.
- $\S~2^{\circ}$ O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.
 - Art. 3º São objetivos do atendimento educacional especializado:
- I prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes:
- II garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e

- IV assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino.
- Art. 4º O Poder Público estimulará o acesso ao atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, assegurando a dupla matrícula nos termos do art. 9º-A do Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007.
- Art. 5º A União prestará apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino dos Estados, Municípios e Distrito Federal, e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com a finalidade de ampliar a oferta do atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino regular.
- § 1º As instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos de que trata o **caput** devem ter atuação na educação especial e serem conveniadas com o Poder Executivo do ente federativo competente.
- § 2° O apoio técnico e financeiro de que trata o **caput** contemplará as seguintes ações:
 - I aprimoramento do atendimento educacional especializado já ofertado;
 - II implantação de salas de recursos multifuncionais;
- III formação continuada de professores, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para estudantes surdos ou com deficiência auditiva e do ensino do Braile para estudantes cegos ou com baixa visão;
- IV formação de gestores, educadores e demais profissionais da escola para a educação na perspectiva da educação inclusiva, particularmente na aprendizagem, na participação e na criação de vínculos interpessoais;
 - V adequação arquitetônica de prédios escolares para acessibilidade;
- VI elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade; e
- VII estruturação de núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior.
- § 3° As salas de recursos multifuncionais são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado.

- § 4º A produção e a distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade e aprendizagem incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, **laptops** com sintetizador de voz, **softwares** para comunicação alternativa e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo.
- § 5º Os núcleos de acessibilidade nas instituições federais de educação superior visam eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restringem a participação e o desenvolvimento acadêmico e social de estudantes com deficiência.
- Art. 6º O Ministério da Educação disciplinará os requisitos, as condições de participação e os procedimentos para apresentação de demandas para apoio técnico e financeiro direcionado ao atendimento educacional especializado.
- Art. 7º O Ministério da Educação realizará o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, em colaboração com o Ministério da Saúde, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.
- Art. 8° O Decreto n° 6.253, de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- <u>"Art. 9º-A.</u> Para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado.
- § 1º A dupla matrícula implica o cômputo do estudante tanto na educação regular da rede pública, quanto no atendimento educacional especializado.
- § 2° O atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino regular poderá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente, sem prejuízo do disposto no art. 14." (NR)
- <u>"Art. 14.</u> Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, o cômputo das matrículas efetivadas na educação especial oferecida por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Executivo competente.
- § 1º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas.

§ 2º O credenciamento perante o órgão competente do sistema de ensino, na forma do art. 10, inciso IV e parágrafo único, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 9.394, de 1996, depende de aprovação de projeto pedagógico." (NR)

Art. 9º As despesas decorrentes da execução das disposições constantes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas ao Ministério da Educação.

- Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008.

Brasília, 17 de novembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.11.2011 e republicado em 18.11.2011 - Edição extra

ANEXO H

LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

Regulamento

Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Art. 3º As instituições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, de acordo com as normas legais em vigor.

Art. 4º O sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A Língua Brasileira de Sinais - Libras não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Renato Souza

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.4.2002

ANEXO I

LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

Mensagem de veto

Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei regulamenta o exercício da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS.
- Art. 2º O tradutor e intérprete terá competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa.

Art. 3º (VETADO)

- Art. 4º A formação profissional do tradutor e intérprete de Libras Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:
 - I cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;
 - II cursos de extensão universitária; e
- III cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

Parágrafo único. A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma das instituições referidas no inciso III.

Art. 5º Até o dia 22 de dezembro de 2015, a União, diretamente ou por intermédio de credenciadas, promoverá, anualmente, exame nacional de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa.

Parágrafo único. O exame de proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa deve ser realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, linguistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior.

- Art. 6º São atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências:
- I efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdoscegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- II interpretar, em Língua Brasileira de Sinais Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- III atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
- IV atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e

- V prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.
- Art. 7° O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial:
- I pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida;
- II pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
 - III pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- IV pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional;
- V pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
 - VI pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

Art. 8º (VETADO)

Art. 9º (VETADO)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de setembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto Fernando Haddad Carlos Lupi Paulo de Tarso Vanucchi

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.9.2010

ANEXO J



IFEE - CAMPES PROME

<PARAMETRO NÃO-EXISTENTE> Listagem de Professores

#	SIAPE Nome		Titularidade	Regime	Controtosão	Cityran
356	S	, T	Mestre	Dedicação	Contratação Efetivo RJU	Situação Ativo
357	S		Graduado	40 Horas	Substituto	Ativo
358	Ti		Mestre	Dedicação	Efetivo RJU	Ativo
359	TI		Mestre	Dedicação	Efetivo RJU	Ativo
360	TI		Especialista	Dedicação	Efetivo RJU	Ativo
361	TI		Mestrando(a)	Dedicação	Efetivo RJU	Ativo
362	TI		Doutorando	Dedicação	Efetivo RJU	Ativo
363	TI		Mestre	40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
364	Ú		Especialista	40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
365	U		Especialista	Dedicação	Efetivo RJU	Ativo
366	V		Mestre	Dedicação	Efetivo RJU	Ativo
367	V.		Doutor(a)	Dedicação	Efetivo RJU	Ativo
368	Vi .	, ro	Doutor(a)	Dedicação		Ativo
369	VI	* =	Especialista	Dedicação	Efetivo RJU	Ativo
370	VI		Mestrando(a)	Dedicação		Ativo
371	VI		Doutorando	Dedicação		Ativo
372	W		Mestre		E S	
373	. W			5	Efetivo RJU	Ativo
374	W	e ura	Mestrando(a)	Dedicação	Efetivo RJU /	Ativo
	11	22	Mestre	Dedicação	Efetivo RJU A	Ativo
375	W	K* *	Especialista	Dedicação	Efetivo RJU A	Ativo
376	ZI		Mestre	20 Horas		tivo

Quantidade de professores fornecida pelo acadêmico

26/10/2012 10:06

Página: 10

ANEXO K



IFEE - CAMPAN BEETS

PARAMETRO NÃO-EXISTENTE> Listagem de Funcionários

Anexo K

INSTITUTO FEDERAL

# SIA	PE	Nome		Departamento	Regime	Contratação	
96		VIOTOR CONTENT	£	, .	40 Horas	Efetivo RJU	Inativo
97)	V	2 1	1	40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
98		V			40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
99		v			40 Horas	Ęfetivo RJU	Ativo
00		V			40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
01		V		獎.	40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
02		W	25.		40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
103		W	3		40 Horas	Efetivo RJU	Inativo
04		W.			40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
05		W			40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
06					40 Horas	Estagiário	Ativo
07		W .			40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
08		W E			40 Horas	Efetivo RJU	Inativo
09		W	120		40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
10		W			40 Horas	Efetivo RJU	Inativo
11		W			40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
112		ZI			Dedicação	Efetivo RJU	Ativo
13		ZI			40 Horas	Efetivo RJU	Inativo
14		ZI			40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
15		Zl.			40 Horas	Efetivo RJU	Ativo
16		zl	• •		40 Horas	Efetivo RJU	Inativo

Quantidade de servidores fornecida pelo acadêmico (observar que constam inativos)

v g

Página: 16

26/10/2012 10:03

ANEXO L

UNICAP IPER - CHIEFES MESSES <PARAMETRO NÃO-EXISTENTE> Anexo Les Corpo Discente IFER / RESERVE INSTITUTO FEDERAL Percentual da amostra: 100% Período Letivo: 2012/1 1) Quantidade de Alunos por Raça/Etnia Amarela: 103 Branca: 1825 Parda: 968 Morena: 494 Indígena: 18 Negra: 307 Outros: 19 Não declarada: 30 NÃO INFORMADOS: 3480 2) Quantidade de Alunos por Renda Per Capita Legenda: RPF = Renda Per Capita SM = Salário Mínimo RFP <=:0,5 SM: 1136 0,5 SM < RFP <= 1 SM: 321 1 SM < RFP <= 1,5 SM: 325 1,5 SM < RFP <= 2,5 SM: 187 2,5 SM < RFP <= 3 SM: 71 RFP > 3 SM: 63 NÃO INFORMADOS: 5141 3) Quantidade de Alunos por Gênero Masculino: 4231 "Feminino: 3013 4) Quantidade de Alunos por Faixa Etária A Partir de 50 Anos: 60° Até 14 Anos: 27 De 15 a 17 Anos: 1000 De 18 a 19 Anos: 1452 De 20 a 24 Anos: 2662 De 25 a 29 Anos: 1062 De 30 a 39 Anos: 769 7.243 De 40 a 49 Anos: 211 5) Quantidade de Alunos por Area de Procedência Urbana: 4090 Rural: 49 NÃO INFORMADOS: 3105 6) Quantidade de Alunos por Procedência Escolar Pública Municipal: 299 Pública Estadual: 1928 Pública Federal: 520 Relatório do acadêmico com quantidade não identificada de alunos com necessidades especiais - TODO O CAMPUS. NAO INFORMADOS: 3265

7) Quantidade de Alunos por Regime de Internato

Internos: 0

Semi-Internos: 0 Não Internos: 7244

29/06/2012 11:31

Página: 1

ANEXO M





SERVICO PUBLICO FEDERAL CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERSONAL DE CONTROLOGICA DE CONTROLOGICA DE PERSONAL DE CONTROLOGICA DE PERSONAL DE CONTROLOGICA DE PERSONAL DE CONTROLOGICA DE PERSONAL DE CONTROLOGICA DE CONTROLOGICA DE PERSONAL DE CONTROLOGICA DE PERSONAL DE CONTROLOGICA DE PERSONAL DE CONTROLOGICA DE PERSONAL DE CONTROLOGICA DE

Portaria nº 20/2005-

Ementa: Cria Núcleo e designa Servidor para o Programa TEC-NEP:

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA 🛤 managemente), no uso de suas autituações conferidos pelo Regimento Interno aprovaçõo pela Postario nº 849 - Ministerio da Educação, de 26.05 99,

RESOLVE

Char o NUCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS

COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.

Professor de 1° e 2º Graus mairicula STAPE aº T. Como responsivel pelo Programa TEC-NEP no Centro Federal de Educação Tecnológica pessando a coordenar o NÚCLEO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS, e tendo como função:

- a) Articular os diversos setores da Instituição nas diversas atividades relativas instituido dos alunos com necessidades, educacionais especiais, nos cursos de nivel medio, ternico especialogico, definindo prioridades e todo material didáteto pelagogico a ser idilizado, procurando desenvolver a cultura da "educação para a construciónia", acesação da diversidade e, protespalmente, buscando a quebra das barreiras acquitetémicas, educacionais e atitudinais,
- Assistir tecnicamente o descrivolvimento de parceras com ursemicoes/organizações que atnem com interesse nã educação profissichal para possoas com necessidades educacionais especials, orgãos núblicos e outros alma-
- c) Cuidar da divulgação de informações, bem como participar de eventos relativos ao Programa TEC-NEP/MEC o a uducação especial.

3. Propor que outros servidores administrativos e ou docentes possam compor este Núcleo com a função de subsidiar o Coordenador em suas atividades, bem como sugerir idéias, apresentar demandas, propostas, etc., além de solicitarem adaptações que ajudem a garantir o accaso e a permanência do alunu com necessidades educativas especiada e facilité sau encamplicamento no mundo produtivo.

4. Determinar que o Coordenador do Núcleo exerça esta função por um período de 02(dois) anos, podendo ser prorregado, por determinação desta Direção Geral.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CENTRO PEDERAL DE EDUGAÇÃO TECNOLÓGICA 🕦 de março de 2005/

ANEXO N

FRAGMENTOS DO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL - 2012

6. PRINCÍPIOS PEDAGÓGICOS

No contexto educacional brasileiro, não é fácil construir um conceito de educação de qualidade, que vise à formação integral e integrada para a cidadania. Essa reflexão é imperativa e faz com que seja de fundamental importância que o IF organize, selecione, direcione saberes e desenvolva uma prática pedagógica de forma integrada, capaz de contribuir com a efetivação desse papel. Assim, faz-se necessário repensar continuamente a sua função social, compreendida também enquanto prestação de serviços à sociedade, a partir da formação profissional em vários níveis e modalidades de ensino, contribuindo para que o estudante possua sólidos conhecimentos científicos e tecnológicos, como também em sua formação para a cidadania, a fim de se concretizarem as aspirações da sociedade no que se refere a sua formação: maior qualidade de educação, maior igualdade e formas democráticas de convívio, com o

²⁶ O tema central foi "Construindo o Projeto Político Pedagógico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Temas Diretrizes para a Consolidação da Função Social do IFES".

objetivo de construir e consolidar não só a qualificação profissional, mas, sobretudo, a formação humana.

Nesse sentido, na perspectiva de cumprir as finalidades do instituto, deve estar presente o cuidado em assegurar a aplicação e o desenvolvimento dos princípios filosóficos, políticos, estéticos, éticos e pedagógicos.

Os princípios pedagógicos são eixos estruturadores do ensino-aprendizagem que possibilitam a materialização do desempenho do futuro profissional, capaz de vincular a educação à prática social e ao mundo do trabalho, relacionar teoria e prática, estar preparado para o exercício da cidadania, explicar adequadamente os processos científicos e tecnológicos dos processos produtivos, apresentar autonomia intelectual e pensamento crítico e ser flexível frente a novas condições de ocupação no mundo do trabalho.

Para tanto, o ambiente mais favorável à aprendizagem é o interdisciplinar, considerando que as práticas interdisciplinares contribuem para a formação simultânea do estudante nos aspectos técnico e prático, pluralista e crítico, implicando uma qualidade social e política, pois, por INTERDISCIPLINARIDADE, enquanto princípio pedagógico, compreende-se que todo conhecimento é construído em um processo dialógico permanente com outros conhecimentos que se completam, apontando para a necessidade do seu domínifo, com vistas a que essas conexões entre si se efetivem.

Outro princípio pedagógico é a CONTEXTUALIZAÇÃO enquanto transposição didática, em que o professor relaciona o conhecimento científico às experiências do estudante, ou seja, transforma essa vivência em conhecimento e transfere o aprendido a novas vivências.

O contexto da lei de criação dos institutos aponta para outro princípio pedagógico, a INDISSOCIABILIDADE entre ENSINO, PESQUISA e EXTENSÃO, para fortalecer, dentro e fora do ambiente escolar, a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva, assim como as diversas formas de práticas profissionais e a participação em atividades de extensão, as quais permitirão ao futuro profissional possibilidades de superar os desafios de renovadas condições do exercício profissional e de produção do conhecimento.

Com essa compreensão, o IF se se propõe a adotar esses princípios pedagógicos, amplamente contemplados na LDB (Lei nº 9.394/96) e nas legislações específicas, a partir de uma visão dinâmica e inovadora, abertá às mudanças e às transformações do mundo contemporâneo.

7. FUNÇÃO SOCIAL

A função social do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia é promover uma educação pública de qualidade, gratuita e transformadora, que atenda às demandas sociais e que impulsione o desenvolvimento socioeconômico da região, considerando a formação para o trabalho a partir de uma relação sustentável com o meio ambiente. Para tanto, deve proporcionar condições igualitárias de êxito a todos os cidadãos que constituem a comunidade do IFM, visando à inserção qualitativa no mundo socioambiental e profissional, fundamentado em valores que respeitem a formação, a ética, a diversidade, a dignidade humana e a cultura de paz.

8. PROPOSTA PEDAGÓGICA

Tema: Proposta Pedagógica dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

As propostas pedagógicas aqui apresentadas foram objeto de discussão por ocasião do I Fórum de Construção do PPPI, em que o Professor de la que projeto político-pedagógico a comunidade quer construir coletivamente?", destacando o histórico papel social dos institutos, a função social deles e sua relação com o currículo materializado no instituto.

Foi de extrema importância a discussão conceitual e a distinção entre missão e função social. Destacou-se que a função social está mais intrinsecamente relacionada com as instituições públicas e a missão, com as instituições privadas. A instituição pública aspira à universalidade.

a organização sabe que sua eficácia e seu sucesso dependem de sua particularidade. Isso significa que a instituição tem a sociedade como seu princípio e sua referência normativa e valorativa, enquanto a organização tem apenas a si mesma como referência, num processo de competição com outras que fixaram os mesmos objetivos particulares²⁷.

²⁷ Fala do Professor (2009), no I Fórum de Construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do IF (2009) a la construção do Projeto Político Pedagógico do Projeto Político Pedagógico do Projeto Político Pedagógico Pedagógico Pedagógico Pedagógico Pedagógico Pedagógico Peda

A empresa privada de ensino, segundo o Professor tem um foco particular no que se refere ao grupo populacional ao qual pretende prestar seus serviços e adota como critério mais objetivo o valor da mensalidade/anuidade que esse grupo se dispõe a pagar. Portanto, está na gênese dessas organizações o fato de que sua ação não se destina a toda a sociedade, mas apenas àqueles grupos que podem pagar e se dispõem a tanto pelo serviço prestado, estabelecendo-se uma relação de consumo.

As questões abaixo nortearam as propostas pedagógicas e ações a seguir:

- A partir das potencialidades e fragilidades identificadas, que instituição educativa queremos?
- A instituição que queremos contempla quais concepções de ser humano, de sociedade e de educação?
- Qual deve ser a missão do instituto²⁸?
- Qual deve ser a função social do instituto?

8.1 PROPOSTAS E AÇÕES

- Gestão democrática, aberta à participação da comunidade interna e externa, através de regulamentação específica;
- Formação adequada aos profissionais de educação, bem como a adequação do espaço físico escolar e recursos didático-pedagógicos, visando ao atendimento eficiente e eficaz aos discentes com necessidades educacionais específicas;
- Gestão cidadã, que promova a formação humanística e profissional, contribuindo para a construção da cidadania;
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão que reveja o próprio conceito de extensão, que busque a sustentabilidade em todos os níveis, que seja mais integrada com a sociedade, que considere as particularidades regionais, as diferenças e atenda às necessidades da sociedade em suas demandas;
- Oportunização de cursos de formação objetivando a apropriação das legislações vigentes referentes a todos os níveis de ensino;
- Organização pedagógica que também incentive um fazer pedagógico que promova a interação estudante-professor nas atividades de ensino, pesquisa e extensão numa

²⁸ Questão extraída do relatório do I Fórum.

perspectiva de formação holística, que valorize o potencial crítico e criativo e que veja o estudante como um ser de possibilidades, construtor do seu conhecimento, promovendo uma maior integração e comunicação entre os *campi*, comprometida com a produção do conhecimento científico, tecnológico e cultural, capaz de influenciar nas mudanças sociais e nas definições de políticas de Estado na esfera da educação;

- Instituição mais flexível no seu processo permanente de mudança conceitual de educação profissional e humana e dos processos políticos, socioambientais, acadêmicos e culturais, caminhando de forma coerente com as linhas definidas em seu projeto político-pedagógico institucional;
- ★ A função social do instituto é promover uma educação pública de qualidade, gratuita e transformadora, que atenda às demandas sociais, impulsionando, assim, o desenvolvimento socioeconômico, considerando uma formação para o trabalho a partir de uma relação sustentável com o meio ambiente. Para tanto, deve proporcionar condições igualitárias de êxito a todos os cidadãos que constituem a comunidade do IFM, visando à inserção qualitativa no mundo socioambiental e profissional, fundamentado em valores que respeitem a formação, a ética, a diversidade, a dignidade humana e a cultura de paz;
- * A missão do IF é promover a educação profissional, científica e tecnológica em todos os seus níveis e modalidades, fundamentada no princípio da indissociabilidade das ações de ensino, pesquisa e extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e para o desenvolvimento sustentável da sociedade.

9. A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Tema: Organização Institucional e o Papel das Instâncias de Governo e da Sociedade Civil nos Institutos Federais.

A palestra da Professora Edla de Araújo Lira Soares, do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação, proferida no II Fórum, apontou a importância da construção do PPPI como espaço dialogado de compreensões, valores, concepções e princípios, destacando o desafio de construir consensos,

 Implementar uma política de integração e formação didático-pedagógica e humanística obrigatória para os novos docentes concursados.

9.1.5. PROGRAMA DE INCLUSÃO, DIVERSIDADE E CIDADANIA (atendimento, assistência ao estudante, cotas etc.):

- Ampliar programas de inclusão que superem a improvisação e as limitações da participação das pessoas com necessidades especiais na integralidade das atividades pedagógicas vivenciadas no Instituto.
- Garantir atendimento especializado (apoio psicopedagógico, assistência social)
 condizente com a demanda do Instituto.
- Garantir a indissociabilidade entre as políticas que valorizem a diversidade, especialmente no que se refere às questões étnicas, culturais, de gênero, religiosas etc., promovendo trabalhos educativos para o desvelamento e diminuição dos estigmas.
- Criar canais de acesso às comunidades locais (indígenas, quilombolas, por exemplo).
- Definir políticas de inclusão a serem implementadas no IFM, no que se refere às comunidades indígenas e quilombolas nos municípios de sua abrangência, bem como a outras diversidades;
- Adequar ações educativas já previstas nas políticas públicas acerca da diversidade, inclusão e igualdade. Ex.: lei da questão étnica racial.
- Estabelecer uma política de combate ao racismo e ao sexismo no IF.
- Promover eventos culturais e científicos, com temáticas que incluam as diversidades.
- Promover ações socioeducativas para a promoção da cultura de paz no IFM.

ANEXO O

Manual do Estudante



dança de Turno na Secretaria Acadêmica, anexando os documentos que comprovem e justifiquem a solicitação. A solicitação de mudança de turno poderá ser realizada desde que o estudante esteja devidamente matriculado.

Da Matricula

O período de matrícula dos candidatos classificados no Exame de Seleção será publicado no Edital do Concurso.

Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão matriculados, obrigatoriamente, em todos os componentes curriculares do módulo/período, previstos e programados para o 1º semestre letivo. Para manter o vínculo, o estudante ingresso deverá obter aprovação em, pelo menos, 01 (um) componente curricular do curso.

Após a conclusão de todos os componentes curriculares, o estudante permanecerá vinculado ao IF — Campus até o término da prática profissional (estágio, atividades de campos, projetos específicos, trabalho de conclusão de curso, entre outros), cujo prazo máximo para conclusão não poderá exceder o período de integralização do curso.

Observação: A matrícula dos estudantes amparados por legislação específica (ex-ofício: servidor público federal transferido e seus dependentes, bem como membros de Forças Armadas transferidos e seus dependentes) será realizada independentemente do número de vagas e a qualquer época do ano.

Trancamento da Matricula

O estudante, no primeiro período/módulo letivo, não poderá trancar matrícula, exceto nos casos previstos por legislação específica.

O trancamento de matrícula poderá ocorrer pelo período máximo de 02 (dois) anos, consecutivos ou não. Os estudantes dos cursos superiores poderão também solicitar o trancamento de até 2 componentes curriculares por período.

ANEXO P

FRAGMENTOS DO

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - 2009 - 2013

2.7 Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA tem consciência do seu papel de consolidar uma educação para todos, bem como o de avançar na estruturação de uma rede federal de ensino preparada para receber alunos com necessidades educacionais especiais e para atender aos princípios definidos na Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência, de 13/12/2006, propostos pela ONU — Organização das Nações Unidas. O Brasil foi signatário da referida convenção e ratificou suas propostas através do Decreto Legislativo Federal de Nº186, publicado no Diário Oficial da União, em 10/07/2008, tendo envidado esforços na direção de uma educação inclusiva.

A implantação de NAPNEs - Núcleos de Atendimentos às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais - é o marco inicial dessa ação, pois tem como missão primár pelo cumprimento do que diz o Item 1º, do Artigo 4º, da convenção supracitada, ou seja, proporcionar:

- a. O pleno desenvolvimento do potencial humano e do senso de dignidade e autoestima, além do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos, pelas liberdades fundamentais e pela diversidade humana;
- b. O máximo desenvolvimento possível da personalidade, dos talentos e da criatividade das pessoas com deficiência, assim como de suas habilidades físicas e intelectuais;
- c. A participação efetiva das pessoas com deficiência em uma sociedade livre.

A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais na Instituição, por sua vez, à luz da mesma convenção, assegura que:

 a. As pessoas com deficiência não sejam excluídas do sistema educacional geral, sob alegação de deficiência;.

- b. As pessoas com necessidades especiais possam ter acesso ao ensino em e igualdade de condições com as demais pessoas na comunidade em que vivem:
- c. As adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais sejam providenciadas;
- d. As pessoas com deficiência recebam o apoio necessário, no âmbito do sistema de ensino, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- e. Medidas de apoio individualizadas e efetivas sejam adotadas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena.

Tais medidas, enfim, assegurarão aos alunos com necessidades especiais a possibilidade de desenvolver as competências práticas e sociais necessárias, de modo a facilitar sua plena e igual participação no sistema de ensino e na vida em comunidade.

No sentido das práticas educativas desejadas com essa nova institucionalidade, busca-se alcançar, mais uma vez citando o Artigo 24 da referida convenção, um cenário em que seja:

- a) Disponibilízado o aprendizado do Braille, escrita alternativa, modos, meios e formatos de comunicação aumentativa e alternativa, e habilidades de orientação e mobilidade, além de facilitação de apoio e aconselhamento de pares;
- b) Disponibilizado o aprendizado da língua brasileira de sinais (LIBRAS) e a promoção da identidade linguística da comunidade surda;
- c) Garantido que a educação de pessoas, em particular crianças cegas, surdo-cegas e surdas, seja ministrada nas línguas e nos modos e meios de comunicação mais adequados ao indivíduo e em ambientes que favoreçam ao máximo seu desenvolvimento acadêmico e social;
- d) Tomadas as medidas apropriadas para empregar professores, inclusive professores com deficiência, habilitados para o ensino da língua de sinais e/ou Braille, e para capacitar profissionais e equipes atuantes em todos os níveis de ensino. Essa capacitação incorporará a conscientização da deficiência e a utilização de modos, meios e formatos apropriados de

comunicação aumentativa e alternativa, e técnicas e materiais pedagógicos, como apoios para pessoas com deficiência;

e) Possibilitado o acesso ao ensino técnico, científico e tecnológico, de acordo com sua vocação, à educação para adultos e à formação continuada, sem discriminação e em igualdade de condições.

O desafio da educação inclusiva já é parte de nossas preocupações. As ações do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA para a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, entendendo-se estes não apenas como alunos com deficiência mas também alunos com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, são apoiadas por um programa institucional do Ministério da Educação chamado de Programa TEC NEP, Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais, no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

O Programa TEC NEP tem como propósito iniciar o processo de transformação da realidade atual, e justifica-se no sentido de efetivar os direitos humanos das pessoas com necessidades especiais à educação profissional e ao trabalho, além de; no médio e longo prazo, representar menor dispêndio com programas assistenciais, motivados, com razão, pela histórica exclusão social desse segmento da população.

Enfim, o atendimento às pessoas com necessidades educacionais especiais, no âmbito deste Instituto, buscará difundir os pressupostos da inclusão sobre a exclusão.

2.8 Responsabilidade Social do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA **EM RESPONSACIO**

Para cumprir a sua função social, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA , além de atuar na formação de jovens, busca refletir sobre o seu papel como instituição pública, contribuindo diretamente para o processo de transformação e inclusão social, e para o desenvolvimento de uma política de sustentabilidade.

ANEXO Q

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESTATUTO

AGOSTO DE 2009

- I. Estatuto;
- II. Regimento Geral;
- III. Resoluções do Conselho Superior;
- IV. Atos da Reitoria

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS

- Art. 3º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:
 - Compromisso com a justiça social, equidade, cidadania, ética, preservação do meio ambiente, transparência e gestão democrática;
 - II. Verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;
 - Eficácia nas respostas de formação profissional, construção e difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e culturais de forma sustentável;
- IV. Inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiências específicas; e
 - V. Natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União.
- Art. 4º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de la temas seguintes finalidades e características:
 - Ofertar educação profissional, científica e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
 - Desenvolver a educação profissional, científica e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas, científicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
 - III. Promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infra-estrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;
 - IV. Orientar sua oferta formativa em beneficio da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
 - V. Constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;
 - VI. Qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;
 - VII. Desenvolver programas de extensão e de produção e divulgação científica e tecnológica;
 - VIII. Realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico; e
 - IX. Promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente no desenvolvimento de produção material da existência de forma sustentável.

11

ANEXO R

APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal com a Missão Institucional : "Promover a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em todos os níveis e modalidades, com base no princípio da indissociabilidade das ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, comprometida com uma prática cidadã e inclusiva, de modo a contribuir para a formação integral do ser humano e para o desenvolvimento sustentável da sociedade; apresenta à comunidade acadêmica este documento, pertinente à Organização Acadêmica Institucional, desenhada, pensada e elaborada por uma Comissão constituida por representantes das Assessorias Pedagógicas de todos os Campi, discutida e analisada em Fórum específico, tendo como participantes todas as Pró- Reitorias do Instituto, Dirigentes de Ensino e Pedagogas de todos os Campi.

O objetivo deste documento , construído de forma participativa e coletiva, é , portanto, definir diretrizes para orientar e organizar a vida académica dos Campi deste IF so em observância aos princípios comuns, advindos do Projeto Político-Pedagógico Institucional, respeitando, assim, as diversidades e especificidades que singularizam o todo deste Instituto, conferindo-ihe uma sólida identidade, enquanto Instituição educacional.

Assim , na tecitura deste documento, normas , procedimentos , orientações e diretrizes pertinentes à vida Acadêmica de nossa Instituição estão delineados, permitindo que se estabeleça um permanente diálogo com os diversos segmentos que constituem o IRMI ligados ao Ensino, à Pesquisa à Extensão, sem perder de vista as peculiaridades e especificidades de cada Campus, tendo como premissa, o desenvolvimento de um trabalho sistêmico, significativo e consequente.

consequente.

Esta Organização Acadêmica, por conseguinte, é um marco legal que norteará as orientações e tomadas de decisão pertinentes à vida Acadêmica Institucional, dando suporte a todos os segmentos envolvidos no processo educativo da Instituição.



Página de apresentação da Organização Acadêmica onde consta a Missão Institucional: "...prática cidadã e inclusiva."

ANEXO S





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

PROGRAMA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO DO IFM (PROIFM)

1. JUSTIFICATIVA

O mundo vem passando, nessas últimas décadas, por um processo de mudanças cada vez mais profundas em todos os aspectos, principalmente no campo das tecnologías. Isso tem impulsionado a humanidade a buscar formas alternativas e adequadas para intervir e interagir nesse novo panorama que exige do ser humano, de forma mais intensa, uma polivatência de conhecimentos, que lhe dará suporte para transitar no mundo do trabalho e enfrentar as transformações e inovações advindas das relações entre ciência e tecnologia, principalmente.

A educação, diante desse cenário, é, portanto, o lócus onde essa dinâmica se realiza, devendo, por conseguinte, as Instituições de Ensino, especificamente as de Educação Profissional, estarem preparadas para atender a essa nova realidade que vem se delineando, e uma das formas alternativas está na expansão de novos saberes.

Todavia, dessa clientela, um percentual significativo não logra éxito no processo seletivo para ingresso nesse nível de ensino, ou quando ingressa, as vezes, não consegue participar ativamente na construção dos desempenhos esperados, por apresentar lacunas nos conhecimentos específicos exigidos para esse acesso a uma educação profissional de qualidade.

Esse cenário, portanto, tem-se constituído num verdadeiro desafio para todos os que estão envolvidos com educação no IF e, para minimizar esse quadro, novos processos metodológicos estão sendo apresentados para atender a essa clientela específica, através

do desenvolvimento de ações conseqüentes que estimulem reflexões sobre a organização de novos meios de intervir nessa realidade, a partir de um processo de reintegração e reconstrução do todo.

Diante desse contexto, este Instituto busca, através deste Programa, implementar ações/atividades, visando preparar esse público para concorrer de forma mais justa às vagas por ele ofertadas, além de intensificar as políticas de ações afirmativas que possibilitem ao estudante permanecer na Instituição e concluir os seus estudos, dando condições de ingressar e manter-se no mundo produtivo, através do saber humanístico, científico e tecnológico construído no seu percurso de formação permanente.

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

Promover formas de acesso, permanência e sucesso de estudantes originários da rede pública de ensino, possibilitando-lhes concorrer de forma mais justa ao ingresso neste Instituto, bem como efetiva melhoria de seu rendimento escolar, como fonte de legitimação de acordos e condutas sociais.

2.2. Específico

- 2.1. Contribuir para a formação humana, científica e profissional dos estudantes participantes do Programa mediante a abordagem transversal de temas voltados para a construção da cidadania.
- 2.2.2. Elevar os índices de acesso e permanência com sucesso dos estudantes do IF egressos da Rede Pública de Ensino.

3. PÚBLICO ESPECÍFICO

3.1 ACESSO

Estudantes matriculados na 8º série (9º ano) do Ensino Fundamental, que tenham cursado as 3 (três) últimas séries em escolas da rede pública de ensino estadual ou municipal, e que pretendam ingressar em um dos Cursos

ANEXO T

		NAME OF TAXABLE				22200000000000000000000000000000000000	lar Parcia		labilita	ção: Discipli	nas Básicas		
	Curso:	Decelucão	· Company	R de	⊢do Conselho Superi	or do	Matriz: 188	D · 新聞	22	Regime: S	eriado	Periodicidad	de: Semest
		0121			ROBER SERVER STOR							Sexo:N	fasculino
Miller	roula. 2	O DE LA COLUMNIA DE L	SURVIVAL DE			DADOS PES							
Nacionalid	ade: Bra	sileira	Na	turalidade:			dade:.take	-		Orgão Exped	lidor:		
Data de Na				Filiação.	the state of the state of	opinio e. Elektrish		THE PERSON	CHECK!				
	-	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	-	***************************************	DAT	OS DO ENS	NO MEDIO	TOR	Sh (th	400 (1815)	SECTION 1		
Instituição	1		13000000	ICNA CONTRACTOR			Muni	cípio:			U	: Conc	clusão:
1-Sa-10/5-1-5				Compo	nentes Curricular	es				.,		Situação	
Periodo S Letivo S	em.	Cadlas	Descr	leão			Turma	_ CH	CR	Nota		Situação	
		Codigo						54	4	0,0		Rep. Falta	1000
2012/1	1		HIGHEN	NHO TÉCNICO	A DO TRABALHO	X TO SEE		27	2	0,0	SEASON DE LOS	Reprovado	
2012/1	1		INFOR	MATICA BASICA				54	4	0,5	UNINEARNY SERVED PER	Rep. Falta Rep. Falta	DEPENDENCI NA
2012/1	1009		MATE	MÁTICA APEICA	JA MENITAL			40,5	3	0,0	ASSESSED TO THE REAL PROPERTY.	Rep. Falta	Manuscript Co.
2012/1	ment		CONTINUE	JGUĖS INSTRUI CA APLICADA		20022000000		405	100	0,0		Rep. Falta	SHAPE OF THE PERSON
2012/1	1		RELAC	OES HUMANAS	NO TRABALHO	-		27	2	0,0 0.0		Rep. Falta Rep. Falta	
2012/13/19	819			SHAFIA PLANIM NHO TECNICO	ETHICA	0.000		54 54	4	SOURCE STATE	actions.	-	
VINESKO III	1				CA DO TRABALHO	SALVE SEE		-0278	20			100 CO (00 CO)	S. GEN
100000000000000000000000000000000000000	1		INFOR	MATICA BASICA	1	ANADOS DE CASA DE LA C	e in un negro de service	54 40.5	4			0930020000000	1000 State 15
0.0000000000000000000000000000000000000	33		MATE	VÁTICA APLICA JGUÊS INSTRU	DA MENTAL			40,5	3			ALTERNATION AND A	No. of Concession, Name of Street, or other Persons, Name of Street, or other Persons, Name of Street, Name of
June Commission	1000		EQUÍNIR	CA APLICADA			DEAL STATE	40,5	233	Section.			E9.296
	1		RELA(OES HUMANAS	NO TRABALHO		TO SHARE WELL AND ADDRESS OF THE PARTY OF TH	27	2	Madelasanski	9500000000000000	Streets providence	DESCRIPTION OF
2010011	100		TOPO	GRAFIA PLANIN	ETRICA		AND DESCRIPTION	54	40		200000000000000000000000000000000000000		STATE OF STATE OF
	2		DESE	NHO AUTOCAD	1		-	40,5	3		THE PARTY OF THE P		onenias was
18005100	2		DRIDERA	FIFICATEDATES	100 miles (100 miles (TAO DE		54 40,5	3			SOUTH THE	See See
	2		HIDRO	ILOGIA E INSTR RSOS HIDRICO:	UMENTOS DE GES	IAO DE		40,0	9	100			
sentoniani?A	SS		EMECÂ	NICA DOS SOLO	SOCIETY	SECTION OF THE SECTION		- 40,5	3				
Commission	2		POLUI	ÇÃO E IMPACTA	OS AMBIENTAIS	ADARTICA MINISTRALIS		27 40,5	2			- 	0001800E0
No. of the last	2		RESID	UOS SOLIDOS E PUBLICA				54	4	-	BOLIZIO GIVO PINCO	Tendoren comm	TORON SERVICE
1907520279200	12			GRAGIATALTIME	TRICA			67,5	5				
and second of			Enthernhouse				4.7	67,5	5			*	
ALL PROPERTY AND P	3		THESE	TA E TRANSPOR NHO AUTOGAD	RTE DE ESGOTO 1			40,5	39				6.40
27-120-1-1	3		GEOP	ROCESSAMENT	0			54	4	-	ON EPICE DEPOSITION	HOLOGICE CONTROL	000000000000000000000000000000000000000
51156900	131		MATE	RIAIS DE CONS	TRUÇÃO			27 54	4			CONSTRUCTION OF THE PARTY OF TH	HOTOGRAD)
TOTAL CHIEROSPICAL	3			UÇÃO DE ÁGUA UOS SÓLIDOS				40.5	W832				
AND 100 YEAR			SANE	AMENTO ECOLO	GICO		TO THE REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PERSON NAMED IN COLUMN 1	27 81	0	HEROSE CONTRACTOR	NAMES AND ADDRESS OF THE		SECTION AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PART
	100		TOPO	GRAFIA PLANIA	ELIMETRICA			043	-	W-100-100-00	MANAGE PARTIES AND ADDRESS OF THE PARTIES AND AD	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	ROSCHE DE CO
	4		COLE	TA E TRANSPOR	RTE DE ESGOTO 2			54	4		MATERIAL PROPERTY.	POSTOME HOUSE	all transfer
316322	-4		CONT	ROLE DE VETO	RES			40,5 54	4	ES12-1016		NAME OF TAXABLE PARTY.	MENTAN S
NAME OF TAXABLE PARTY.	4		DISTR	IBUIÇÃO DE AG AGEM UHBANA	UA	000000000000000000000000000000000000000		40,5	333			NW 123	SECTION 1
VAVOLD STORE	4		EMPR	EENDEDORISM	0		-	27	2	PROPERTY OF STREET	999500000000000000000000000000000000000	UNING STATE OF THE	GERHANDING
	223			AC E LEGISLAÇ	AD AMBIENTAL			40,5 27	2		AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF	umspikem (Hg	Participation (Se
NAME OF TAXABLE PARTY.	4		IRRIG.	INAS E EQUIPA	MENTOS			27	55523				ecessos:
	4		TRAT	AMENTO DE ES	GOTO		- C-C-C-	54	4	- 1		*	
Ch = Carga	Horana		réditos	A SECOND AND MAKE	124						Coe	f. Rendiment	o:
		Ch Obriga		Ch Estágio	Ch Total						- COC		523
	revista:	1458	1	420 0	1878								
Cur	nprida:	0		U	U								
	4												

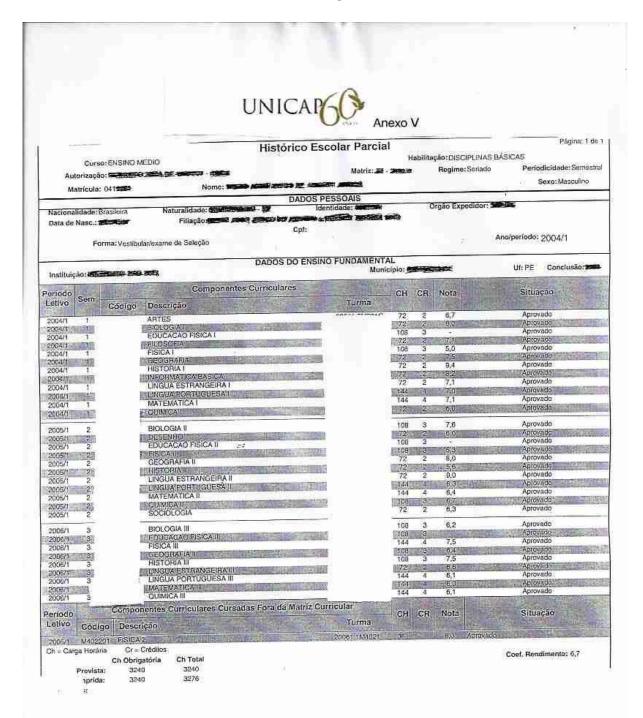
Aluno com deficiência visual que desistiu no 1º período

ANEXO U

PER/MO	NOME DO(A) ESTUDANTE (letra de forma) D/SÉRIE CURSO / MODALIDADE TURNO ENDEREÇO / TELEFO	- 編集	N° DE MATRÍCULA
PER/MO	D/SERIE CURSO/MODALIDADE TURNO? ENDEREÇO/TELEFO	显绝	
PER/MO	DISÈRIE CURSO / MODALIDADE TURNO : ENDEREÇO / TELEFO		STATE OF THE PARTY
The second		NE FIXO	
The second			DESTRUCTION ADO
	IDENTIDADE ÓRGÃO EXPED. ☐ MATRICULADO ☐ GRADUADO		marque com "X" a opção desejada
Marqu			r i
	e um "X" na opção desejada	ANEXOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (ANEXOS)
X	ITENS	>	
01	Admissão por Transferência e Análise Curricular (anexos) - Solicitação no Protocolo Geral	c,f,g,h,i,j,k	a - Alestado Médico
22	Ab us de Maldada Competral		b - Cópia da CTPS - Identificação e Contrato c - Declaração de Transferência do Órgão
02	Autorização para cursar disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior (especifique)		d - Declaração de Fransierenda do Organo d - Declaração da Empresa com o respectivo horário
03	Cancelamento de Matrícula () ou Disciplina () () () () () () () () () (e - Guia de Transferência
04	Certificado de Conclusão - Ano () Semestre () Certidão - Autenticidade (especifique)		f - Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original)
06	Complementação de Matricula (especifique)		g - Histórico Escolar do Ensino Médio (original)
07	Declaração de COLAÇÃO DE GRAU () ou Tramitação de Diploma ()		h - Histórico Escolar do Ensino Superior Original
08	Declaração de Matricula/Vinculo		Histórico Escolar do Ensino Técnico Ermentas das disciplinas cursadas com Aprovação
09	Declaração de Monitoria: Declaração para Estágio - Conclusão Ano () Semestre ()		k - Declaração de Unidade Militar
10	Diploma 1º Via () 2º () - Conclusão Ano () Semestre ()		
12	Dispensa da prática de Educação Física (anexos)	a/k	OBSERVAÇÕES:
13	Declaração Tramitação de Diploma (técnico)		
14	Ementa de disciplina - (especifique)	-	7
$> \le$	Guia de Transferència Històrico Escolar - Ano () Semestre ()	-	
>18-	Histórico Escolar - Ano () Semestre () , Isenção de disciplinas cursadas (anexo)	g/h,i,j	
17	Justificativa de (alta(s) ou prova 2ª chamada (anexos)	a,d,k	
19	Matriz curricular		
20	Reabertura de Matrícula	-	
21	Reintegração () Estágio () Relatório Curricular (CEEG) Reintegração para Cursar - Solicitação no Protocolo Geral		
23	Solicitação de mudança de regime (especifique)		
25	Solicitação de internato		
26	Solicitação de Conselho de Classe		
27	Trançamento de Semestre (especifique)	a/d/k	
28	Transferência de Turno (especifique turno)	a/U/A	Per/Cursa/Turno que cursou
	LANÇAMENTO DE NOTA - DISCIPLINA: Nome da disciplina		Nº de ordem
29	(/) dilidado (/) di madado		11 05 015011
	() 3ª unidade () 4ª unidade () Recuperação Final Ano / Semestre		
	REVISÃO DE NOTA - PROVA: Nome da disciplina		Per/Curso/Turno que cursou
30	() 1º unidade () 2º unidade Nome do professor	-	N- 06 Orden
	() 3* unidade () 4* unidade () Recuperação Final Ano / Semestre		
	REVISÃO DE FALTAS - DISCIPLINA: Nome da disciplina		Per/Curso/Turno que cursou
31	() 1* unidade () 2* unidade Nome do professor		Nº de ordem
	()3º unidade () 4º unidade		
32	Tempo de escolaridade		
33	Outros (relatar)		
OBSER	VAÇÕES:		
25.00		-	A
126	112	PROTOCO	1 11/2 20 10 10 11
7	50,04,13	7.0	0 1 1 7
Data	Assinatura do Requerente	Em 3:0	101,13

Aluno com perda de massa encefálica – solicitou transferência 2013.1

ANEXO V



07 de maio de 2013.

Aluno com dificuldade de locomoção que concluiu o curso na época de criação do NAPNE

ANEXO W



UNICAPO W Anexo W

Curso: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Autorização: RESOI Matrícula: 20101B IR DE 27/0

106/1

Regime: Seriado

1/1

Conclusão: Componentes Curriculares Período CH CR Nota Situação Descrição Turma Descrição
ARTES I
BIOLOGIA I
EDUCAÇÃO FÍSICA I
FILOSOPIA I
FISICA I
GEOGRAFIA I
HISTORIA I
LINGUA ESTRANGEIRA INGLES I
LINGUA PORTUGUESA I
MATEMATICA I 20101.B6-RC.1M Reprovado Dispensado Aprovado Reprovado Aprovado Aprovado 20101.B6-RC.1M 20101.B6-RC.1M 20101.B6-RC.1M 20101.B6-RC.1M 3,7 2010/1 72 36 2010/1 20101.B6-RC.1M 20101.B6-RC.1M 2010/1 36 8,7 8,0 2010/1 20101.B6-RC.1M 20101.B6-RC.1M 36 72 6,9 Aprovado Aprovado MATEMATICA I QUIMICA I 2010/1 20101.B6-RC.1M 20101.B6-RC.1M 72 54 2,3 7,0 Reprovado Aprovado BIOLOGIA I MATEMATICA I 2011/1 20111.B6-RC.1M 20121.B6-RC.1M 72 72 7,0 Aprovado Aprovado 2010/2 2010/2 2010/2 2010/2 2010/2 2010/2 2010/2 2010/2 2010/2 2010/2 20102.B6-RC.2M 20102.B6-RC.2M 20102.B6-RC.2M 20102.B6-RC.2M 20102.B6-RC.2M Aprovado Aprovado Reprovado Aprovado Aprovado Aprovado Aprovado ARTES II
BIOLOGIA II;
EDUCACAO FISICA II
FISICA II
GEOGRAFIA II
HISTORIA II
LINGUA PORTUGUESA II
LINGUA PORTUGUESA II
MATEMATICA II
OUIMICAII
SOCIOLOGIA
MATEMATICA II 1,0 6,5 20102.B6-RC.2M 20102.B6-RC.2M 36 36 7,0 6,3 20102.B6-RC.2M 20102.B6-RC.2M 72 72 54 36 Aprovado Reprovado 6,8 2010/2 2010/2 2011/2 20102.B6-RC.2M 20102.B6-RC.2M 20112.B6-RC.2M Aprovado Aprovado Aprovado 6,5 72 9,0 2012/1 MATEMATICA III 20121.B6-RC.3M 72 54 36 54 FISICA II EDUCACAO FISICA II FISICA II BIOLOGIA III 36 36 54 64 36 EDUCAÇÃO FISICA III FUNDAMENTOS DE ELETROTECNICA I GEOGRAFIA III HIG E SEG DO TRABALHO I HISTORIA III 36 72 36 72 54 INFORMATICA BASICA LINGUA INGLESA III LINGUA PORTUGUESA III QUIMICA III ROSE CONTRACTOR BIOLOGIA IV BIOLOGIA IV
DESENHO
EDUCAÇÃO FISICA IV
FISICA IV
FUND. DE ELETROTECNICA II
GEOGRAFIA IV
HISTORIA IV
INST. ELETRICAS I
LINGUA INGLESA IV
LINGUA PORTUGUESA IV
MATEMATICA IV
QUIMICA IV 90 36 54 54 2835533 36 36 72 36 72 72 54 120,000 BIOLOGIA V EDUCAÇÃO FÍSICA V FÍSICA V FUNDAMENTOS DE ELETROTECNICA 3 GEOGRAFIA V HISTORIA V

	INSTALAÇOES ELETRIC LINGUA ESPANHOL I LINGUA INGLESA V LINGUA PORTUGUESA MATEMATICA V QUIMICA V			36 36	2	
	LINGUA INGLESA V LINGUA PORTUGUESA MATEMATICA V QUIMICA V	V		36	2 -	
	LINGUA PORTUGUESA MATEMATICA V QUIMICA V	V	sheldow into			
	MATEMATICA V QUIMICA V	***************************************		72	4	
	QUIMICA V			72	4 -	
			CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	36	2	
	RELACOES HUMANAS I	NO TRABALHO		36	2 -	
				022	120	
	BIOLOGIA VI		Access to the second second second	36 72	2 -	
	COMANDOS ELETRO- E	ELETRONICOS				
	EDUCAÇÃO FÍSICA VI			36	2 .	-
	ELETRONICA BASICA			54	3 +	
	EMPREENDEDORISMO			54	3 -	-
	FISICA VI			72	4	
	GEOGRAFIA VI			36	2 .	
	HIGIENE SEGURANÇA I	DO TRABALHO		36	2	•
	HISTORIA VI			36	2 .	*
	LINGUA ESPANHOL II			36	2	
	LINGUA PORTUGUESA	VI	3-	36	2 -	
	MAQUINAS ELETRICAS			54	3 -	
	MATEMATICA VI			36	2 .	
	QUIMICA VI		DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE	36	2	
ALL CONTRACTOR OF THE PROPERTY	ATTENDED TO THE PARTY OF THE PA					
	CONTROLE E ACIONAM			54	3 -	
	DESENHO TECNICO/CA	(D		54	3 .	
	EDUCAÇÃO FISICA VII		*	36	2 -	
	INSTALAÇÕES ELETRIC	CASIII		72	4 -	
	LINGUA ESPANHOL III			36	2 -	
	LINGUA PORTUGESA V	Hamman communication control of the		36	2	
established in	MANUTENCIO DE MAQU			72	4 .	
	MAQUINAS ELETRICAS			54	3	
	MATEMATICA 7	B		36	2 -	
				72	4 -	
	MEDIDAS ELETRICAS I				3	
	METODOLOGIA DA MAN			54		
	PROTEÇÃO DE SISTEM	A ELETRICOS I		36	2 .	
	CONSERVAÇÃO E EFIC	IENCIA ENERGETICA		36	2 .	
0.000000	CONTROLE E ACIONAM	IENTOS DE MAQUINAS II		54	3 -	
	DESENHO TECNICO AP		*	72	4 -	
	ENSAIOS DE MAQUINAS		0.00000000040000000	54	3 -	
	MAQUINAS ELETRICAS		0000200000500000000	54	3 -	
	MEDIDAS ELETRICAS			36	2 -	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE
	PROJETO DE INSTALAC	OFF ELETRICAS		144	8 .	
				36	2 -	
	PROTEÇÃO DE SISTEM	A ELETRICOS II		36	4	
	iditos	and The Control of th				Oracl Development
Ch Oprigo.		Ch Total				Coef. Rendimento: 5,95
Prevista: 4680	420	5100 1008				
prida: 1008	U	1000				
00 4						
, 26 de outubro de 2	W12.					





HISTORICO ESCOIAR PARCIAI

ina: 1 de 2

Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Autorização:

Matricula: 20122G

e: AN

Ano/período: 2012/2

Instituiç	ção:		Uf: Conclusão:					
eríodo			Componentes Curriculares		СН	CR	Nota	Situação
etivo	Sem.	Descrição		Turma				
012/2	3	BIOLOGIA III		20122.G6-RC.3V	36	3		Cursando
012/2	3	EDUCAÇÃO	FISICA III	20122.G6-RC.3V	36	3		Cursando
012/2	3	FISICA III	I TOTO A MI	20122.G6-RC.3V	54	4		Cursando
012/2	3	GEOGRAFIA	and the second s	20122.G6-RC.3V	38	3		Cursando
112/2	3		O TRABALHO I	20122.G6-RC.3V	36	3		Cursando
012/2	3	HISTORIA III		20122.G6-RC.3V	36	3		Cursando
012/2	3	LINGUA ING		20122.G6-RC.3V	36	2	-5	Cursando
012/2	3	LINGUA POP		20122.G6-RC.3V	72	5		Cursando
012/2	3	MATEMATIC	A III	20122.G6-RC.3V	72	5		Cursando
012/2	3	NOCOES DE	DIREITO	20122.G6-RC.3V	54	4		Cursando
012/2	3	QUIMICA III	NAME OF TAXABLE PARTY O	20122.G6-RC.3V	54	4		Cursando
	1	ARTES		7/2	36	2		-
	1	BIOLOGIA I			72	4		
	1	EDUCAÇÃO	FÍSICA I		36	2		*
	- 1	FILOSOFIA I			36	2		
	1	FISICAL	and the second s		54	3		
	1	GEOGRAFIA	Access		36	2	Name of Street	
	1	HISTORIA I			36	2		
	1	LINGUA EST	RANGEIRA INGLESA I		36	2		Section Control
	1	LINGUA POP			72	4		
	-1	MATEMATIC	Al	•	. 72	4		•
	1	QUIMICA I		200	54	3		
	2	ARTES II			36	2		
	2	BIOLOGIA II			72	4 2		•
	2	EDUCACAO	FISICA II	-	54	3		and the same of th
	2	FISICA II			36	3	MODELECCOMME	DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF
	2	GEOGRAFIA			36	3	a different	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE
	2 2	HISTORIA II			36	2	RECORD OF THE REAL PROPERTY.	The second secon
	2	LINGUA ING	RTUGUESA II		72	4	MINISTRAL PROPERTY.	
		MATEMATIC		200000000000000000000000000000000000000	72	4	All House Annual Control	
	20000	QUIMICAL			54	3		
	1	SOCIOLOGI	A	(*)	36	3	•	
		BIOLOGIA IV	,		36	2		
	10000	EDUCAÇÃO		AND DESCRIPTIONS	36	2		•
	200000	FISICA IV			54	3		*
	4	FUND DE PE	ROTEÇÃO C/ INCENDIOS		54	3		
	4	GEOGRAFIA			36	2	-	
	4	HISTORIA IV			36	2		
	4		AO E ANALISE DE ACIDENTES		54	3		
	4	LINGUA ING			36	2	100	
	4		RTUGUESA IV		72	4		
	4	QUIMICA IV	A IV	·	72 54	4		
		Charles and the Control of the Contr			25.00	0.000	(0)	9
	5	BIOLOGIA V		morrow could be described	36	2		
	- 5	EDUCAÇÃO		•	36 72	4		
	5	ESTATISTIC	A BASICA	was to the same of the same	72	4		
	- 5	FISICA V	TOS DE ATEND, PRE-HOSPITALAR		36	2	*	
	5				36	2		
	5	3EOGRAFIA			36	2	*	
	5	HISTORIA V			36	2	100000000000000000000000000000000000000	
	5	JINGUA ING			72	4		-
	5		RTUGUESA V		72	4	BURNESCH HORE	
	5	MATEMATIC	DE TREINAMENTO		90	5		
	5	2UIMICA V			36	2	and the same	7
	- 5	NONECOTAL DISTRIBUTION OF THE PERSON OF THE			36	2		
	6	BIOLOGIA V						

6	P606400 FISH	CA VI			72	4		
6	FUN	DAMENTOS DE O	CONTRO DE EMERGENCIA	ASSESSMENT OF THE PARTY OF THE	54	3	en en la	
. 6	GEO	GRAFIA VI		-	36	2	-	- X
E-000000000000000000000000000000000000	HIST	ORIA VI			36	2	20042000000	
6	LINC	SUA ESPANHOL I		-	36	2		
6	LING	BUA PORTUGUES	SA VI		36	2		
6	MAT	EMATICA VI			36	2	*:	*
6	QUII	MICA VI			36	2		•
6	SEG	URANCA NA AGI	RO INDUSTRIA	*	36	2	:	
6	SEG	URANCA NA CO	NSTRUÇÃO CIVIL		72	4	State Control	
6		EMA DE GESTA			54	3	-	
6	TEC	NICA DE SEGUR	ANÇA INDUSTRIAL		54	3		
7	EDU	CACAO FISICA V	'II		36	2	*.	
7			STAO AMBIENTAL		54	3		*
7		ONOMIA APLICA			72	4		
7	HIGH	ENE INDUSTRIAL		and the second	90	5		A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH
7	LING	UA ESPANHOL I	Ĭ .		36	2		
7	LING	SUA PORTUGESA	A VII		36	2		
7	MAT	EMATICA 7			36	2		
1 200000007	PAT	OLOGIA OCUPAC	CIONAL		72	4		
7	REL	ACOES HUMANA	S NO TRABALHO		36	2		
7	SAU	DE E HIGIENE N	O TRABALHO		90	5	****	
8	DES	ENHO			90	5		
B 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	ELE	MENTOS DE GEF	RENCIAMENTO DE RISCOS	ANGESCHE MEET	54	3		SECTION AND DESIGNATION
8		REENDEDORISM			54	3		-
8	INFO	DRMATICA BASIC	A		72	4		
8	LEG	ISLAÇÃO APLICA	DA A S. S. T		54	3	-	*
3	LING	UA ESPANHOLI	Medical Company of the Company of th	All the second second	36	2		
8	PRO	GRAMA DE SAU	DE NO TRABALHO		72	4	+.	-5
\$ 300 March 1995	PRO	GRAMA DE SEG	URANCA DO TRABALHO		90	5		
3	2.77	COLOGIA DO TRA	ABALHO		54	3	*	8
Ch = Carga Horana	U - U édito	s						
1 15	Ch Obrigatória	Ch Estágio	Ch Total					Coef. Rendimento:
Prevista:	4536	420	4956					
Cumprida:	0	0	0					
	0							
Observações:								

26 de outubro de 2012.

F/

ANEXO X

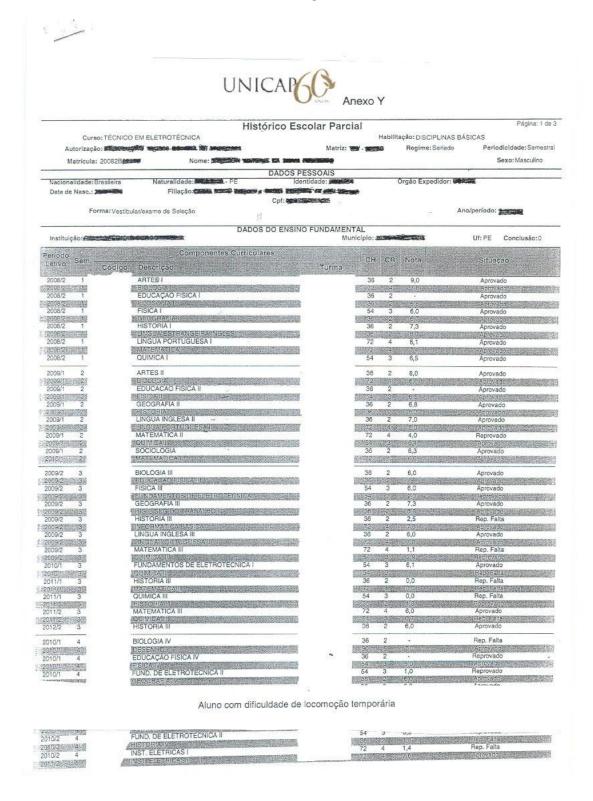


EXPLICATION E			AMENTO.	100 De	Histórico Es	colai raic	ACCOUNT TO SERVICE	Habilita	ção: Disciplina	e Bácicae	100000000000000000000000000000000000000
	o:TÉCNICO E				Secretary of the second	Markely -	1983 - 20E		Regime: Ser		riodicidade: Semes
Autorização: Resolução de como do Matricula: 20122FC Nome: Nome:							Card - Tork	-	negime.com	auc re	Sexo:
Matricula:	20122F3	Element .	Nor	ne:							SCAU. (EMBIDINGS).
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR					And the same of th	ESSOAIS entidade:	SERVICE OF STREET		Orgão Expedid	or: WILLIA	
Nacionalidade:		Nat		ales (Carlos 14)	100	entidade.		-	Jigao Expedio		
Data de Nasc.:	Separate Children		1 mayao am	The same of		and the latest and th					
	110000000000000000000000000000000000000	24/2000		2026	DADOS DO E	NSINO MEDIO	40-2019			4/6	
Instituição:						Mu	inicípio:			Uf:	Conclusão:
Período			Comp	onentes Cur	riculares		011	00			
Letivo Sem.		Descri				Turma	СН	CR	Nota	Siti	Jação
	Código		(6)(5)(6)(7)(6)			talina				Serve measure	Disabellas
2012/2 1	ENG! ANE		10 TECNICO	NÇA DO TRAB	AFROA		54 8278	4	6,0 0,0		. Disciplina ¿Falta
2012/2 1			ÁTICA BÁSI		action and a second		54	4	0,0	Rep	. Falta
2012/2		MATEM	ATICA APLIC	ADA			40,5		6.5		Disciplina
2012/2 1			BUÉS INSTR		manufacture and interest of the		40,5 [40]5	3	0,0		, Falta
2012/2 1		PELAC	A APLICADA	AS NO TRABAL	HO		27	2	7.0		Falta ovado
2012/2 1		TOPOG	BAFIATRUAN	MÉTRICA	Marine Gasas		85548	A A	0.0		Falta
2013/1 1		HIGIEN	E SEGURA	NÇA DO TRAB	ALHO		27	2	-		sando
2013/1 1		INFORM	ATICA BÁSI BUÉS INSTR	CA			40.5	3	Charles		sando sando
2013/1 1			A APLICADA		NAME AND ADDRESS OF THE PERSONS		40,5		O PROSESSION OF THE PERSON OF		sando
2013/1 1			RAFIA PLAN		MM STREET, THE PROPERTY		54	4	0,0		sando
2		DESENI	HO AUTOCA	D1			40,5	3			
2		HIDRAL					54.0	SEE 450	THE CONTRACTOR		
2		HIDROL			E GESTÃO DE		40,5	3			
2		MECÂN	CA DOS SO	OS			40,5				CHARLES IN
2				TOS AMBIENT	AIS	na sa	27	2			TOTAL CONTROL OF THE STATE OF T
2	1		OS SÓLIDOS PUBLICA				54	4	TO DESCRIPTION OF THE PARTY.	ROOM CONTRACTOR AND C	
0100002	1		RAGIA ALTIA	MÉTRICA			67,5	5	-		
and the same of th		CONTRACTOR OF THE PERSON OF TH			200		67.5	5			
3			E TRANSPO	DRTE DE ESG	3101		40.5		ON ALL DESIGNATION OF THE PARTY		TERRETURE DE L'ANDRE D
3			OCESSAME				54	4	10100100010001000	THE STATE OF STATE OF THE STATE	*
mapped and a	1	MATER	AIS DE CON	STRUÇÃO			27	22			
3			ÇÃO DE ÁGL		CANADA CONTRACTOR		54 40.5	4	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	HERETTE CONTROL	
3	-	SANEA	OS SÓLIDOS MENTO ECO	ÓGICO	AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF		27	0	ARADOS OF THE O		•
PER ENTERED PROPERTY.	1			AUTIMÉTRICA		69.00 V-50.5	81%	6	TAX SALES		A)(1) - 43 (4) - 10 (A)
	- 6	001	E TRANS	DOTE DE SOC	270.2		54	4			
4			LE TRANSPO	ORTE DE ESGO	JIO 2	SOURCE DESIGNATIONS	40.5	33	MATERIAL STREET		
4	9		UIÇÃO DE Á				54	4	ann transcriptions	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	-
4.1	1	DRENAG	SEMURBAN	A			40.5	100 AU			
4			NDEDORIS		000000000000000000000000000000000000000	MAKEN CHENOSAWA	27 40.5	2	000000000000000000000000000000000000000	OUTCOS DE L'ONS DE L'ANDRE DE L'A	
4	į.	IRRIGAC		ÇÃO AMBIENT	OHOLD STATE OF THE PARTY OF THE		27	2			
151500000000000000000000000000000000000	i i		ASIELEQUIP	AMENTOS			270	2	Tetal Colla		#15 ((CZ) 1-10Z)
4		TRATAN	ENTO DE E				54	4	-		
Ch = Carga Horan			Ch Eatful	Ch Total						Coef. Re	ndimento: 2000
D 1	Ch Obrigat	oria	Ch Estágio 420	1878						ouen ne	The state of the s
Prevista			420	121,5							
Cumprida bservações:	121,5		14.	12.170							

07 de maio de 2013.

Aluno com dificuldade de locomoção voltou para o IF para fazer outro curso

ANEXO Y



(2)(5)(1)(4) (2) 5	BIOLOGIA V	36 2	6,0	Aprovado
28665	EDUCAÇÃO FÍSICA-WAR SE SPAN	36 2 72 4	1,3	Reprovado Reprovado
5 888858	FISICA V FUNDAMENTOS DE ELETROTECNICA SED.	505400037	1,0	Hop Falla in Society
5	GEOGRAFIA-V	36 2	SORRESPONDENCIA	Rep. Falta
1058	IHISTORIAV INSTALAÇÕES ELETRICAS 2	36 2 72 4	6,5	Rep. Falta
5	EINGUA ESPANHOLID	236 2 2		Reparate Have
5	LINGUA INGLESA V	36 2 77. 34.	6,0	Aprovado Reprevado
5	PINGUAPORTUGUESA V	72 4	1,3	Reprovado
(5)	TOBIMICATVE SECTION OF THE PARTY OF THE PART	45/36/36/35/23	0.00	Heprovado F***
5	RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO HISTORIA V	36 2	8,0 4,0	Aprovado Reprovado
5	LINGUA PORTUGUESA V	72 4	6,0	Aprovado
50	FISICAWATER CONTROL	72 4 54 3	4,5	Reprovador Reprovado
5	FUNDAMENTOS DE ELETROTECNICA 3 IGEOGRAFIA V	36 2 36 2	5.00 6.5 EX. (1) 8.00	Aprovado
ENGA S	LINGUA ESPANHOL I		2,7	Reprovado
Ã.	MATEMATICA V HISTORIA V	72 4 4 3 36 2	6.8	Reprovado Aprovado
000	LINGUA ESPANHOCI	100610020	5 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	Aprovado
	BIOLOGIA VI	36 2	2,9	Reprovado
5 5/4/2	COMANDOS ELETRO ELETRONICOS	100725538043	6.0	Aprovado
3	EDUCAÇÃO FÍSICA VI		9,0	Aprovado
6	FISICA VI	72 4	0,0	Aprovado Rep. Falta
	/GEOGRAFIA VI	1 36 2	S10181511111111111	Aprovado
	HIGIENE SEGURANÇA DO TRABALHO	36 2	7,5	Aprovado
Bb.	HISTORIAVI. LINGUA ESPANHOL II	711361171121 36 2	0,0	Represado Reprovado
6 5%	LEINGUA PORTUGUESA VI	PRIORIES DE LA COMPANION DE LA	B00478303400	Reprovado
6	MAQUINAS ELETRICAS	54 3	6,0	Aprovado
<u>6</u>	MATEMATICA VI. QUIMICA VI.	36 2	7,6	Aprovado
8	FLINGUA PORTUGUESA VIENTEN EN E	72 4	312.001510.0010.0010	Reprevatio
3	FISICA VI		0,5	Reprovado
	TEMPREENDEBORISMO	(54) SA		Aprovado Aprovado
7	CONTROLE E ACIONAMENTO DE MAQUINAS I	54 3	4,4	Reprovado
	DESENHO TECNISS/CAD	36 2	10,0	Aprovado
	EDUCAÇÃO FISICA VII FINSTALAÇÕES ELETRICAS III	36 2	10,0	Aprovado Aprovado
8	LINGUA ESPANHOL III	36 2	6,7	Aprovado
8	UNGRATPORTUGESA VIII	AIG6 (4)2 F	1.0	Reprovado
950	MANUTENÇIO DE MAQUINAS ELETRICAS MAQUINAS ELETRICAS II	72 4 54 3	2,9 54,54	Reprovado Reprovado
7	MATEMATICA 7	36 2	7,0	Aprovado
3738E	MEDIDAS ELETRICAS	54 3	7,3	Aprovado
7	METODOLOGIA DA MANUTENÇÃO PROTEÇÃO DE SISTEMA ELETRICOS (**)	54 3 7136 (2.3)	8,3 54,6,8 11,8 11,11	Aprovado Aprovado
7	CONTROLE E ACIONAMENTO DE MAQUINAS I	54 3	6,0	Aprovado
		36 2	8,5	Aprovado
8	CONSERVAÇÃO E EFICIENCIA ENERGETICA CONTROLE BIACIONAMENTOS DE MAQUINAS II	54		Aprovado
8	DESENHO TECNICO APLICADO	72 4	7,0	Aprovado
8	HENSAIOSIDE MAQUINAS ELETRISAS MAQUINAS ELETRICAS III	54 3	6.0	Aprovado Aprovado
8	MEDIDAS ELETRICAS III	003823523	SEE BOOK SEEDS	Aprovago
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELETRICAS	144 8	8,0	Aprovado
羅	PROTEÇÃO DE SISTEMA FLETRICOS II	—36KDQ211	0.5	Reprovado
-	JIMICA III	54 3	*	Cursando
	BOLOGIAIV	986 2 2 3		Cursando Cursando
9	EDUCAÇÃO FISICA IV FUNDI DE ELETROTE ONICATE	36 2 51 3.0		Cursando Cursando
			THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN COLUMN	
er.	FISICA V	72 4 72 4	entre compression com	Cursando 1817 - Cursando
E .	MATEMATICAN STATEMENT OF THE STATEMENT O	36 2	and the second second	Cursando
		(Cursando
2	HISTORIA VI			Cursando
	LINGUA PORTUGUESA VI	36 2		Cursando
	MATEMATICAVI	06 12 2		Cofsando
	LINGUA PORTUGESA VII	36 2	•	Cursando
	MANUTENGIO DE MAGUINAS EUCTRICAS	9252353 B		Cursando
-	PROTECAO DE SISTEMA ELETRICOS II	36 2		Cursando
	UNGUAPPORTUGUESATV	E72E554		
	QUIMICA IV	54 3		
-	EDUCAÇÃO FÍSICA V	36 2	10-0	
E C	FUNDAMENTOS DE ELETROTECNICA 3	540 00 3 100	er surrerssa	
		36 2	4	V.
	BIOLOGIA VI FISICA VI	72 72		COSTEMUND S
	(2) STANDARD AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	54 3		
	MAQUINAS ELETRICAS II			
	The second secon			THE RESERVE OF THE PARTY OF THE
Com	ponentes Curriculares Cursadas Fora da Matriz Curricular	CH CR	Nota	Situação

ANEXO Z



	utorização	RESOLU	ÇÃO 🚌	DE 02/06/2	005 Marie 25 America 9	Matriz: #6			Regime: Se	INAS BÁSICA riado	Periodicidade Sexo: Ma	
A	Matricula:	20092	EL PASO	Nome:		PESSOAIS	Greek and	trust.				
Nacion	alidade: B	rasileira	N N	Vaturalidade: All Sales	I le	entidado:	Control of the Contro		rgão Expedie			
	e Nasc.: 25			Filiação Albando Gal	***************************************		Chemin	-	四 包 州	SEE SUISE	-	
						THE PERSON		-000				2010
			Hit St		DADOS DO I	ENSINO MEDIO	nicípio: B			U CONTRACTOR	f: PE Conclu	são: 200
Institu	ição: COLE	GIO DA	THE SECTION	RE .			CONTRACTOR OF	LOUIS NAME OF THE OWNER, OWNER	CONTRACTOR TACOR	MERCHANISM	Water Street Street	03/04/60
Periodo			100	Componentes	Curriculares		_ сн	CR	Nota		Situação	
Letivo	Sem.	Código	Desc	crição	0.0	Turma						
		Courgo	類例的經驗	PUTACAO GRAFICA	STEELS CONTRACTOR	NUMBER OF STREET	54	3	10.0	MESSALA PAR	Aprovado	Carrier Co.
	STREET.			NHO TECNICO	CONTRACTOR AND		108	12 A B 12	SHAMEN THE			N. S. S.
	1			JINAS E EQUIPAMENTO:	S		36	2	7,9	earth and the second	Aprovado Aprovado	denema.c
	1000			MATICA APLICADA			72	111263	2.5	CHAINS CON	Reprovado	NAME OF TAXABLE
	1 52/100			RIAIS DE CONSTRUCAC	SEALIZONOS ESPANDAS (EXTENSES		36	199299	143 7 5 (S 14) C	STANSES N	Aprovado	
	1			TUGUES INSTRUMENTAL	PATRICIA PROTOGRAZA WEST ACTIVISMS		36	2	7,3	management (#000	Aprovado	enter a la la companion de la
	11111			JRANCA DO TRABALHO			36 54	N/204	7.2	THE PERSON	Aprovado :	
	1			/ICOS PRELIMINARES DI OGRAFIA	E UBRA		6107210	40	BE 6:15 MARK	STRUCTURE SERVICE		
	1000			RIAIS DE CONSTRUCAC)		72	4	8,5		Aprovado	
	_		ACAD	SAMENTO DE OBRAS			72	4	6.9		Aprovado	
	2			NHOIDEIARQUITETURA	Marks desired southern		7,108	HIGH	7.5	E STEP SAT		
	2		INSTA	ALACOES ELETRICAS			54	3	7,5	and to an extended and a second and a	Aprovado	Sept. Mon.
	2		INST	ALACDES HIDROSANITA	RIAS		54	3 14	7.4	DESCRIPTION OF THE PERSON OF T	Aprovado Aprovado	BEAL ST
	2			ANICA DOS SOLOS ANIZACAO E NORMAS	NAME OF THE PARTY OF THE PARTY.		02543	1003179	6.5	CKOMPANIA	Aprovado	NOTE OF
	2			EMA CONSTRUTIVO	SET DE LA MANAGEMENT DE L		90	5	7,0	CONTRACTOR IN CONTRACTOR IN CO.	Aprovado	
	(H)(Z)			OGRAFIA III	SHAPE SEE SEE	1	54	3	7,0		Aprovado	
			FLIDE	REENDEDORISMO			54	3	7.8		Aprovado	
	3			TAO DE OBRAS	NAMES OF TAXABLE PARTY.	F	363	200	7.9	STATE OF THE PARTY.	Aprovado	
	3		ORIE	NTACAO PARA ESTAGIO		8.	18	1			Aprovado	
	58937			EJAMENTO E CONTROL	E DE OBRAS	i i	108	3	6.2 9.0		Aprovado Aprovado	
	3			JETO DE FUNDACOES JETO DE INSTALACOES	er or property	5	54 6728	3	9,0	######################################		
	3		PRO	JETO DE INSTALACOES	HIDROSANITARIAS		72	4	8,5		Aprovado	
	25338	-	PRO	JETO ESTRUTURAL			903	685 500	5.6 6.6		Aprovado Aprovado	
	3		TECH	NICAS DE MANUTENCAO			36	2	0,0		Chinagan	
	4	-	ESTA	AGIO SUPERVISIONADO			315	15	*		Aprovado	
Ch = Ca	rga Horária	Cr=	Créditos									7.00
	370	Ch Obrig	natória	Ch Total						Coe	f. Rendimento:	1,22

, 24 de fevereiro de 2012.

Aluno com baixa surdez que conclui o curso

ANEXO AA



RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. (*)

Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto no Art. 9°, § 1°, alínea "c", da Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei 9.131, de 25 de novembro de 1995, nos Capítulos I, II e III do Título V e nos Artigos 58 a 60 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com fundamento no Parecer CNE/CEB 17/2001, homologado pelo Senhor Ministro de Estado da Educação em 15 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Nacionais para a educação de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, na Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades.

Parágrafo único. O atendimento escolar desses alunos terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado.

Art 2º Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino devem conhecer a demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos.

Art. 3º Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino devem constituir e fazer funcionar um setor responsável pela educação especial, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e dêem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.

Art. 4º Como modalidade da Educação Básica, a educação especial considerará as situações singulares, os perfis dos estudantes, as características bio-psicossociais dos alunos e suas faixas etárias e se pautará em princípios éticos, políticos e estéticos de modo a assegurar:

 I - a dignidade humana e a observância do direito de cada aluno de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

II - a busca da identidade própria de cada educando, o reconhecimento e a valorização das suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, como base para a constituição e ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

III - o desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e o usufruto de seus direitos.

^(*)CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB 2/2001. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção 1E, p. 39-40.

- Art. 5º Consideram-se educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:
- I dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:
 - a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;
 - b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências;
- II dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;
- III altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.
- Art. 6º Para a identificação das necessidades educacionais especiais dos alunos c a tomada de decisões quanto ao atendimento necessário, a escola deve realizar, com assessoramento técnico, avaliação do aluno no processo de ensino e aprendizagem, contando, para tal, com:
- I a experiência de seu corpo docente, seus diretores, coordenadores, orientadores e supervisores educacionais;
 - II o setor responsável pela educação especial do respectivo sistema;
- III a colaboração da família e a cooperação dos serviços de Saúde, Assistência Social, Trabalho, Justiça e Esporte, bem como do Ministério Público, quando necessário.
- Art. 7º O atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais deve ser realizado em classes comuns do ensino regular, em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica.
- Art. 8º As escolas da rede regular de ensino devem prever e prover na organização de suas classes comuns:
- I professores das classes comuns e da educação especial capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos;
- II distribuição dos alunos com necessidades educacionais especiais pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos, dentro do princípio de educar para a diversidade;
- III flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a freqüência obrigatória;
 - IV serviços de apoio pedagógico especializado, realizado, nas classes comuns, mediante:
 - a) atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;
 - b) atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis;
 - c) atuação de professores e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente;
 - d) disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.
- V serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;
- VI condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, com protagonismo dos professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades/possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio de colaboração com instituições de ensino superior e de pesquisa;
- VII sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade;
- VIII temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em

tempo maior o currículo previsto para a série/etapa escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando-se evitar grande defasagem idade/série;

- IX atividades que favoreçam, ao aluno que apresente altas habilidades/superdotação, o aprofundamento e enriquecimento de aspectos curriculares, mediante desafios suplementares nas classes comuns, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, inclusive para conclusão, em menor tempo, da série ou etapa escolar, nos termos do Artigo 24, V, "c", da Lei 9.394/96.
- Art. 9º As escolas podem criar, extraordinariamente, classes especiais, cuja organização fundamente-se no Capítulo II da LDBEN, nas diretrizes curriculares nacionais para a Educação Básica, bem como nos referenciais e parâmetros curriculares nacionais, para atendimento, em caráter transitório, a alunos que apresentem dificuldades acentuadas de aprendizagem ou condições de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos e demandem ajudas e apoios intensos e contínuos.
- § 1º Nas classes especiais, o professor deve desenvolver o currículo, mediante adaptações, e, quando necessário, atividades da vida autônoma e social no turno inverso.
- § 2º A partir do desenvolvimento apresentado pelo aluno e das condições para o atendimento inclusivo, a equipe pedagógica da escola e a família devem decidir conjuntamente, com base em avaliação pedagógica, quanto ao seu retorno à classe comum.
- Art. 10. Os alunos que apresentem necessidades educacionais especiais e requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de Saúde, Trabalho e Assistência Social.
- § 1º As escolas especiais, públicas e privadas, devem cumprir as exigências legais similares às de qualquer escola quanto ao seu processo de credenciamento e autorização de funcionamento de cursos e posterior reconhecimento.
- § 2º Nas escolas especiais, os currículos devem ajustar-se às condições do educando e ao disposto no Capítulo II da LDBEN.
- § 3º A partir do desenvolvimento apresentado pelo aluno, a equipe pedagógica da escola especial e a família devem decidir conjuntamente quanto à transferência do aluno para escola da rede regular de ensino, com base em avaliação pedagógica e na indicação, por parte do setor responsável pela educação especial do sistema de ensino, de escolas regulares em condição de realizar seu atendimento educacional.
- Art. 11. Recomenda-se às escolas e aos sistemas de ensino a constituição de parcerias com instituições de ensino superior para a realização de pesquisas e estudos de caso relativos ao processo de ensino e aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais, visando ao aperfeiçoamento desse processo educativo.
- Art. 12. Os sistemas de ensino, nos termos da Lei 10.098/2000 e da Lei 10.172/2001, devem assegurar a acessibilidade aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas urbanísticas, na edificação incluindo instalações, equipamentos e mobiliário e nos transportes escolares, bem como de barreiras nas comunicações, provendo as escolas dos recursos humanos e materiais necessários.
- § 1º Para atender aos padrões mínimos estabelecidos com respeito à acessibilidade, deve ser realizada a adaptação das escolas existentes e condicionada a autorização de construção e funcionamento de novas escolas ao preenchimento dos requisitos de infra-estrutura definidos.
- § 2º Deve ser assegurada, no processo educativo de alunos que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais educandos, a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante a utilização de linguagens e códigos aplicáveis, como o sistema Braille e a língua de sinais, sem prejuízo do aprendizado da língua portuguesa, facultando-lhes e às suas famílias a opção

pela abordagem pedagógica que julgarem adequada, ouvidos os profissionais especializados em cada caso.

- Art. 13. Os sistemas de ensino, mediante ação integrada com os sistemas de saúde, devem organizar o atendimento educacional especializado a alunos impossibilitados de freqüentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio.
- § 1º As classes hospitalares e o atendimento em ambiente domiciliar devem dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem de alunos matriculados em escolas da Educação Básica, contribuindo para seu retorno e reintegração ao grupo escolar, e desenvolver currículo flexibilizado com crianças, jovens e adultos não matriculados no sistema educacional local, facilitando seu posterior acesso à escola regular.
- § 2º Nos casos de que trata este Artigo, a certificação de freqüência deve ser realizada com base no relatório elaborado pelo professor especializado que atende o aluno.
- Art. 14. Os sistemas públicos de ensino serão responsáveis pela identificação, análise, avaliação da qualidade e da idoneidade, bem como pelo credenciamento de escolas ou serviços, públicos ou privados, com os quais estabelecerão convênios ou parcerias para garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, observados os princípios da educação inclusiva.
- Art. 15. A organização e a operacionalização dos currículos escolares são de competência e responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, devendo constar de seus projetos pedagógicos as disposições necessárias para o atendimento às necessidades educacionais especiais de alunos, respeitadas, além das diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, as normas dos respectivos sistemas de ensino.
- Art. 16. É facultado às instituições de ensino, esgotadas as possibilidades pontuadas nos Artigos 24 e 26 da LDBEN, viabilizar ao aluno com grave deficiência mental ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos no Inciso I do Artigo 32 da mesma Lei, terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.
- Art. 17. Em consonância com os princípios da educação inclusiva, as escolas das redes regulares de educação profissional, públicas e privadas, devem atender alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, mediante a promoção das condições de acessibilidade, a capacitação de recursos humanos, a flexibilização e adaptação do currículo e o encaminhamento para o trabalho, contando, para tal, com a colaboração do setor responsável pela educação especial do respectivo sistema de ensino.
- § 1º As escolas de educação profissional podem realizar parcerias com escolas especiais, públicas ou privadas, tanto para construir competências necessárias à inclusão de alunos em seus cursos quanto para prestar assistência técnica e convalidar cursos profissionalizantes realizados por essas escolas especiais.
- § 2º As escolas das redes de educação profissional podem avaliar e certificar competências laborais de pessoas com necessidades especiais não matriculadas em seus cursos, encaminhando-as, a partir desses procedimentos, para o mundo do trabalho.
- Art. 18. Cabe aos sistemas de ensino estabelecer normas para o funcionamento de suas escolas, a fim de que essas tenham as suficientes condições para elaborar seu projeto pedagógico e possam contar com professores capacitados e especializados, conforme previsto no Artigo 59 da LDBEN e com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura de graduação plena.

- § 1º São considerados professores capacitados para atuar em classes comuns com alunos que apresentam necessidades educacionais especiais aqueles que comprovem que, em sua formação, de nível médio ou superior, foram incluídos conteúdos sobre educação especial adequados ao desenvolvimento de competências e valores para;
 - I perceber as necessidades educacionais especiais dos alunos e valorizar a educação inclusiva;
- II flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem;
- III avaliar continuamente a eficácia do processo educativo para o atendimento de necessidades educacionais especiais;
 - IV atuar em equipe, inclusive com professores especializados em educação especial.
- § 2º São considerados professores especializados em educação especial aqueles que desenvolveram competências para identificar as necessidades educacionais especiais para definir, implementar, liderar e apoiar a implementação de estratégias de flexibilização, adaptação curricular, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas, adequados ao atendimentos das mesmas, bem como trabalhar em equipe, assistindo o professor de classe comum nas práticas que são necessárias para promover a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais.
 - § 3º Os professores especializados em educação especial deverão comprovar:
- I formação em cursos de licenciatura em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associado à licenciatura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;
- II complementação de estudos ou pós-graduação em áreas específicas da educação especial, posterior à licenciatura nas diferentes áreas de conhecimento, para atuação nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio;
- § 4º Aos professores que já estão exercendo o magistério devem ser oferecidas oportunidades de formação continuada, inclusive em nível de especialização, pelas instâncias educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Art. 19. As diretrizes curriculares nacionais de todas as etapas e modalidades da Educação Básica estendem-se para a educação especial, assim como estas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial estendem-se para todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
- Art. 20. No processo de implantação destas Diretrizes pelos sistemas de ensino, caberá às instâncias educacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em regime de colaboração, o estabelecimento de referenciais, normas complementares e políticas educacionais.
- Art. 21. A implementação das presentes Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica será obrigatória a partir de 2002, sendo facultativa no período de transição compreendido entre a publicação desta Resolução e o dia 31 de dezembro de 2001.
- Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

FRANCISCO APARECIDO CORDÃO Presidente da Câmara de Educação Básica

ANEXO BB



		Histórico Escolar Parcia	al				Página: 1		
Curso: SA	ANEAMENTO		Habilitação: DISCIPLINAS BÁSICAS						
Autorização: 358	THE RESERVE OF THE PERSON OF T	C/2006 Matriz: 199	9 - \$100	4	Regime: Serlado		dicidade: Seme		
Matricula: 201	01F Nome: Nome:	CONTRACTOR OF STREET					Sexo:		
		DADOS PESSOAIS							
Nacionalidade:		어때 하는 살살이 모든 그 집에 가는 것이 그 이 선생님이 이 없는 것이 없었다. 그 선생이에 가게 하다			orgão Expedidor:				
Data de Nasc.: 38 44	Fillação de de la Companya de la Com	Cpf: Maria Maria							
Forma	Vestibular/exame de Seleção	Opt.			34	Ano/periodo:	200000		
ronna.	vestibulariexame de deleyad								
Instituição:	No.	DADOS DO ENSINO FUNDAMENT Muni	AL icípio:			Uf:	Conclusão:		
Período	Componente	es Curriculares	CH	CB		Situa			
Sem.	odigo Descrição	Turma	_ Cn	CH	Nota	Situa	çau		
2010/1 1	ARTÉSI	20101.F6-RC.1V	36	2	7.3	Aprov	ado		
2010/1	BIOLOGIA	20101 F6 RC 1V	72	EUS AUG	3.6	Repro			
2010/1 1 2010/1 1 4	EDUCAÇÃO FISICA I	20101.F6-RC.1V 20101.F6-RC.1V	36 36	2	CP 6.0	Aprov Aprov			
2010/1 1 -	FISICAI	20101.F6-RC.1V	54	3	6,0	Aprov	ado		
2010/1 1	GEOGRAFIA I HISTORIA I	20101.F6-RC.1V 20101.F6-RC.1V	36	2	4.6 7.5	Repro			
2010/1 1	HISTORIA I	20101.F6-RC.1V 20101.F6-RC.1V	36	2007200	7.5 5.0000000000000000000000000000000000	Aprov			
2010/1 1	LINGUA PORTUGUESA I	20101.F6-RC.1V	72	4	10,0	Aprov			
2010/1 1	MATEMATICA I	20101,F6-RC.1V 20101,F6-RC.1V	72 54	3	6.0	Aprov			
2010/2 1	BIOLOGIA	20102 F6-RC/1M	800720	105480	80	Aprov	ado		
2010/2 1	GEOGRAFIA I	20102.F6-RC.1M 20102.F6-RC.1M	36	2	6,0	Aprov Rep. F			
2010/2 1	MATEMATICA I	Management and a second		ample a project					
2010/2 2	ARTES II	20102.10-110.21	36	2	8,8	Aprov			
2010/2 2 2010/2 2	BIOLOGIA II EDUCACAO FISICA II	20102.F6.HC.2V 20102.F6-RC.2V	36	2	NC	Repro	/ado		
2010/2 2	FISICA II	20102 F6-RC/2V	64	33	15	Repro	ado		
2010/2 2	GEOGRAFIA II	20102.F6-RC.2V 20102.F6-RG.2V	36	3	4,0 8.0	Reprov Aprov			
2010/2 2 2010/2 2	LINGUA INGLESA II	20102.F6-RC.2V	36	2	6,0	Aprov	ado		
2010/2 2	LINGUA PORTUGUESA	20102-F6-RG.2V 20102-F6-RC.2V	72 72	4	6,5 4,0	Aprov Reprov	edo		
2010/2 2 2010/2 2	MATEMATICA II	20102.F6-RC.2V 20102.F6-RC.2V	54	4	4,0	Rep. F	alta		
2010/2 2	SOCIOLOGIA	20102.F6-RC.2V	36	3	6,0	Aprov	ado		
2011/1 2	BIOLOGIA II EDUCAÇÃO FISICA II	20111.F6-RC.2M 20111.F6-RC.2M	36	2	7.0	Reprov			
2011/10/2012	FISICAL	20111.F6-RC.2M		3.00	1.0	Reprov			
2011/1 2	GEOGRAFIA II	20111.F6-RC.2M 20111.F6-RC.2M	36	3	6,0	Aprov Reprov			
2011/1 2	MATEMATICA II	20111.F6-RC.2M	72 54	3	6,0	Aprov			
2012/1 2	BIOLOGIA	20121 F6-RC.2M		4.5	410	Reprov			
2012/1 2	FISICA II	20121.F6-RC.2M	- 59579	3	0,5	Reprov			
2011/2 3	BIOLOGIA III	20112.F6-RC.3M 20112.F6-RC.3M	36	3	2,5	Reprov Rep. F			
2011/2 3	EDUCAÇÃO FISIÇA III	20112.F6-RC.3M 20112.F6-RC.3M	36	3	6,0	Aprov	ado		
2011/2 3	FISICATUS	20112 F6 HC 3M	54	4.3	0.0255	Rep. F			
2011/2 3 2011/2 3	GEOGRAFIA III	20112.F6-RC.3M 20112.F6-RG.3M	36 35	3	1,5	Reprov Rep. F			
2011/2 3	INFORMATICA BASICA	20112.F6-RC.3M	72	5	7,6	Aprovi	ido		
201/1/2 3	LINGUA INGLESA III LINGUA PORTUGUESA III	20112 F6-RC.3M 20112 F6-RC.3M	36 72	200	6,8 2,5	Aprovi Rep. F	alta		
2011/2 3 2011/2 3	LINGUA PONTUGUESA III	20112 F6-RC:3M	72	5	1.8	Rep. F	alta		
2011/2 3	QUIMICA III	20112.F6-RC.3M	54	4	0,0	Reprov	ado		
2	BIOLOGIA II		72	4					
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	FISICA II MATEMATICA II		54 72	4					
2			7.6	2					
3	BIOLOGIA III		-40	:34			CXCHOOLS		
	Aluno com perda	de massa encefálica – solicitou	transf	erênd	cia 2013.1				
3	MATEMATICA III		72	5	-				
3	MATEMATICA III QUIMIGA III		54	433			2.00		
4	BIOLOGIA IV		36	2		-	premarante de communicación de la communicación de la communicación de la communicación de la communicación de		
200000000000000000000000000000000000000	DESENHO (AUTO CAD)		72 36	2		TODAY OF STREET			
INCOME THE PROPERTY OF THE PARTY OF T	EDUCAÇÃO FISICA IV		20	6	0.50				



			Histór	ico Escolar	Parcial				Página: 2 d
Curso: 9	SANEAMENTO					Ha	bilita	ição: DISCIPLINAS BÁ	SICAS
Autorização; l	N	Matriz: 45 - 2006/1			Regime: Seriado	Periodicidade: Semest			
Matrícula: 20	101F	Non	ne: Maria Cara Cara Cara Cara Cara Cara Cara						Sexo:
200040		REENDEDORISI	OM		N. PARTERS	54	3		
4		CA IV OGRAFIA IV		500555555000545	-	54 036000	3		
4	HIST	TORIA IV				36	2	-	
4	LINC	SUA INGLESA IV SUA PORTUGUE	SA IV			36 72	4		GEOMESIA DAMESIA DA GARAGO
46		EMATICATV ERIAIS DE CONS	STOLICA O			72 36	2		
4		VICA IV	STROÇAO			54	3		
5	BIOL	OGIA V				36	2		
5	VEDU	CAÇÃO FÍSICA				36	2.3		
5	FISH	GRAFIA V				72 3638	4		
5	HIDE	RAULICA				54	3		
5 5	LING	ORIA V SUA ESPANHOL				36 36	2		
02000000059		UAINGLESAV				35	SEE.		
5		UA PORTUGUE EMATICA V	SA V			72 872888	4 8488		
5		MICA V	VICTOR ON THE STATE OF THE STAT		- ************************************	36	2		
(A)	8335	OGRAFIA PLANI	VIETRIGA			72	4		
6		OGIA VI CAÇÃO FÍSICA N	PHILIPPE PROPERTY OF THE PROPE			36 36	2	NAMES DE L'ANDRES	
6		CA VI	Anno in constitution of			72	4		
6.5		GRAFIA VI E SEG DO TRAB	ALHOI			36 36	3		
6 C (ORIA VI	ALHOT			36	200	Make the territory	
6		UA ESPANHOL I UA PORTUGUE				36 36	2		
6	MAT	EMATICA VI				36	2		
6	POLI	UIÇAO E IMPACT DUÇAO DE AGU	OS AMBIENTAIS			36 54	3		
Samanaga 618	POUN	IICA VI				36	299		
6	TOP	OG. ALTIMETRIC	A			72	4		
7			RTE DE ESGOTO			54	3	1	
		RIBUIÇÃO DE AC NAGEM URBANA				54	3		
22301183227 7	EDU	CAÇÃO FISICA V	PERSONAL PROPERTY OF THE PERSONAL PROPERTY OF			36.00	1200		
		UA ESPANHOL I UA PORTUGESA				36 36	2		
7 7		EMATICA 7				36	2		
7		DE PUBLICA	S NO TRABALHO			36 72	36 4		
7		OGRAFIA PLANIA CAMENTO DE ES		REIGHT AND S		108 54	3		
	(C-	TROLE DE VETO				36	2		
8	CON	TROLE OPERAC	ONALIS		SECTION SECTION	72555	AUGS		
8		PROCESSAMENT AO EILEGISLAC		KOMPONONONONONON	DETECTION OF THE PARTY OF THE P		4		
8	OBRA	AS DE SANEAME	NTO			72	4		
8		DUOS SOLIDOS	MENTO				6888 4		
000000000000000000000000000000000000000		O DE RESIDUO	SOFTON CONTRACTOR	CONTRACTOR OF THE STA			200		
h = Carga Hc	Créditos								
W. Barrier	jatória	Ch Estágio	Ch Total					С	oef. Rendimento: 4,03
Prevista: Cumprida:	4518 1026	420	4938 1026						
cumprida: servações:	1020	*	1020						
1000 B 2000									

ANEXO CC

CAM	PUS	NOME D	O(A) ESTUDANTE	QO(1-		- v - v	Nº DE MATRÍCULA
		VI SE		ENDEREÇO/TELEFO		A THE	a0101
100	MOD/SÉRIE CURSO / MODALIDADE		TURNO	ENDEREÇO / TELEFO	NE FIXO		
CPF	IDENTIDADE		MANIA ÓRGÃO EXPED.	MATRICULADO		DESVINCULADO	
1011	IDENTIDADA		ORGAO EXPED.	GRADUADO	1	LIDESVINCOCADO	marque com "X" a opção d
Mare	que um "X" na opção desejac	la		LIGHADOADO			THE PERSON NAMED IN COLUMN NAM
Ividit	tue um x ma upção desejac	ia .			Tanana		
X		ITENS			ANEXOS	DOCUMENT	AÇÃO EXIGIDA (ANEXO
01	Admissão por Transferência e Análise	Curricular (a	nexos) - Solicitação	no Protocolo Geral	c,f,g,h,i,j,k	a - Atestado Médico	
22	Ajuste de Matrícula Semestral		19				dentificação e Contrato
02	Autorização para cursar disciplinas en			perior (especifique)		c - Declaração de Tra	
03	Cancelamento de Matrícula () o						presa com o respectivo horário
04	Certificado de Conclusão - Ano () Semestr	re (-	e - Guia de Transferên	
06	Certidão - Autenticidade (especifique) Complementação de Matrícula (espec	(figure)			-		Ensino Fundamental (original)
07	Declaração de COLAÇÃO DE GRAU		Tramitação de Diplo	na / \	-		o Ensino Médio (original) o Ensino Superior Original
08	Declaração de Matrícula/ Vinculo	7 00	r annagao de diplo	1	-	The second secon	
09	Declaração de Monitoria				-	i - Histórico Escolar do	Ensino Técnico finas cursadas com Aprovação
10	Declaração para Estágio - Conclusão	Ano () Semestre (T		k - Declaração de Unid	
11	Diploma 1ª Via () 2º () - Conclus	ião Ano () Semestre (1 -	-	n woodayno oo Unio	reces (fillilla)
12	Dispensa da prática de Educação Fisi				a/k	OBSERVAÇÕ	FS.
13	Declaração Tramitação de Diploma (tê	cnico)				Docinaço	No.
14	Ementa de disciplina - (especifique)					FU PRECISE	FALTAR 2 SEM
15	Guia de Transferência					NESSE PERIO	DO EM QUE FALT
16	Histórico Escolar - Ano () Sem)			O DROFESSO	RECOUNCY OS
17	Isenção de disciplinas cursadas (anexo				g/h,l.j	BALHOS, QUE	MATO LHE FORAM
18	Justificativa de falta(s) ou prova 2º cha	nada (anexo:	s)		a,d,k		Pois ou esta
- 19 20	Matriz curricular Reabertura de Matrícula					NO HOSPITO	CI, MAS QUANDO
21	Reintegração () Estáglo () Rela	ária Cumiante	· (OCEO)				A ASCOLG ENTS
23	Reintegração para Cursar - Solicitação				-	OS MEUS TR	ABALHOS NAS M
24	Solicitação de mudança de regime (esp		uele			DO MOTESSOR	DE BESEU HO
25	Solicitação de internato	pointing)				CA ACCIDA	LE AELR MA QUE
26	Solicitação de Conselho de Classe					AND CHIPPE	SUEL MEUS TRAI
27	Trancamento de Samestre (especifique)					201-001-001	
28	Transferência de Turno (especifique turn				a/d/k		0
1	LANÇAMENTO DE NOTA - DISCIPLIN	A: Nome da	disciplina DESE	NHO		Per/Curso/Turno q	ue cursou
(29)	() 1* unidade () 2* unidade		professor		Se alta	Nº de ordem	
	() 3* unidade () 4* unidade	() Recup	eração Final A	no / Semestre	-		
	REVISÃO DE NOTA - PROVA: Nome	da disciplina				Per/Curso/Turno que curso	u
30	() 1ª unidade () 2ª unidade Nome	do professor				Nº de ordem	
	() 3ª unidade () 4ª unidade			o / Semestre	-		
-	REVISÃO DE FALTAS - DISCIPLINA: 1	lama da disa	laffa.			Per/Curso/Turno que o	
31		vome da disc Vome do prof				Nº de ordem	DUI SOU
200	() 3 ^a unidade () 4 ^a unidade						
32	Tempo de escolaridade						
(33)	Outros (relatar)						
San San	/ACÕES:		*4*				
וחשכט	AUVES,						
					PROTOCOL	LO Nº	CGCA/CRE/S
ata T	11111			24		200	
A.			tura do Requerer		Em	J	
		7,007(10					Resp.

Aluno com perda de massa encefálica — Observar que o trâmite do requerimento não tem a passagem pelo NAPNE e que o professor cita o pedido do setor de Psicologia

11-11-11-

	Débito com a BIBI	LIOTECA) não	Data,/_	J		Responsável / CBIS	
	QUADRO						
	Código Disciplina	Non	ne da Disciplina	Turma	Registro Matricula	Solicitação Cancalada	Rúbrica Coordena
			1				
						L	
	DESPACHOS					82	1
		HEF	IA 🌉		Cio do	1-6	1-1-1-
1						1	related
	ALU.	NA	MATR	i CULA-	pelo 1	educut	· .
	DAG	m	DE SONH	of (U Z	leer 2	3/11/11
		~ (.)				7	
	1041	50A1	NO J	Em !			-
	2011	. ۷ .	C/ A 5	EGUIN-			
	1 PP	57	ruagn	5:		林	and the same of th
		10				Chefe do	Ziani 13-
77	1 4 Vr		·NA C L	AZSAQU			
	221	ı –	16.	11	Α		33
	NO F.	4LTH	5 - NXO	FEM	No (ordenoide	de
	100				4.	her ho	
1		SAD	4			7.000 (1.000)	
		/	29/11	12011.	Para	conhamb	e
5.34	/1		1		Awor.	deran.	
		IF ME				En 01/2/4	211
	∆n Æ						STAPE-
	THE			1 1			
	Fore	- V	lereficar	junto		INSTITUTO FEDERAL DE EUCC	AÇÃO, CIÉNCIA E
	To had	non	a pur	redin		INSTITUTO FEDERAL DE EUGO TECNOLOGIA DE	EEE . I

IFPE / CAMPUS RECIFE * PACHOS AO SEE SO PROF. MINERAL PARA CONHECTMENTO MORETRAJ ANÁSISE E PRO-40 10 professor Ear, 09/11/2011 informo que devido à dificuldade INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E ate odia 12/12, prova de re-

ANEXO DD



Abertas inscrições para curso de Libras

15/03/2011 - 11:52:42

Estão abertas a partir desta terça-feira (15/03), as inscrições para o curso de capacitação na Língua Brasileira de Sinais (Libras). A iniciativa, que irá proporcionar conhecimentos necessários para a integração e comunicação fluente entre os ouvintes e surdos, visa à inclusão social. O objetivo é estimular os profissionais do Instituto a se qualificarem no diálogo com os indivíduos surdos-mudos.

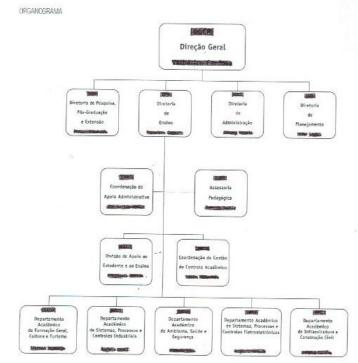
O curso é destinado aos técnicos-administrativos e docentes da casa e será ministrado por la São oferecidas duas turmas uma vez na semana, nas segundas-feiras pela manhã, das 9h às 12h, e à tarde, das 14h às 17h. As aulas vão de 28 de março a 27 de junho. A carga horária do curso é de 45h.

Interessados poderão se inscrever na Coordenação de Desenvolvimento e Qualificação de Pessoas (Compountaire de Joseph Compountaire de Jos

Oferecimento do CURSO DE LIBRAS pelo IF

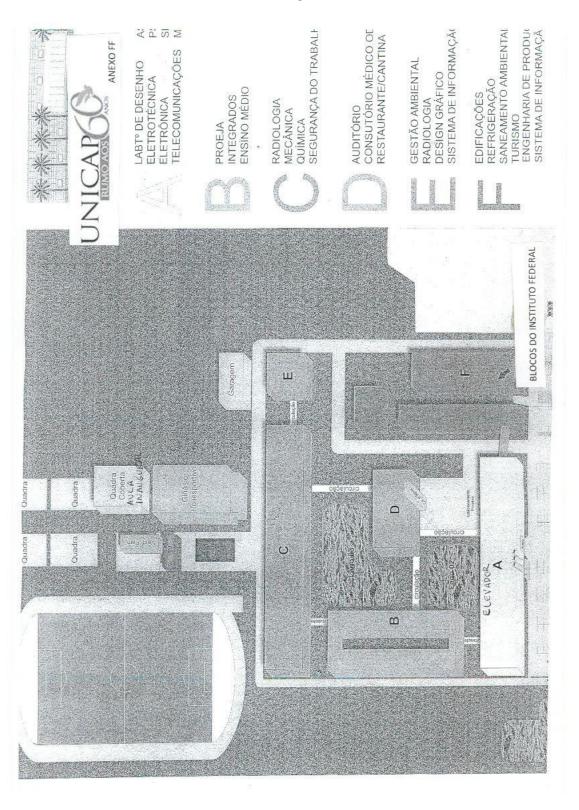
ANEXO EE





Organograma inserido no Manual do Estudante entregue aos alunos que ingressam no IF sem apresentação do NAPNE.

ANEXO FF



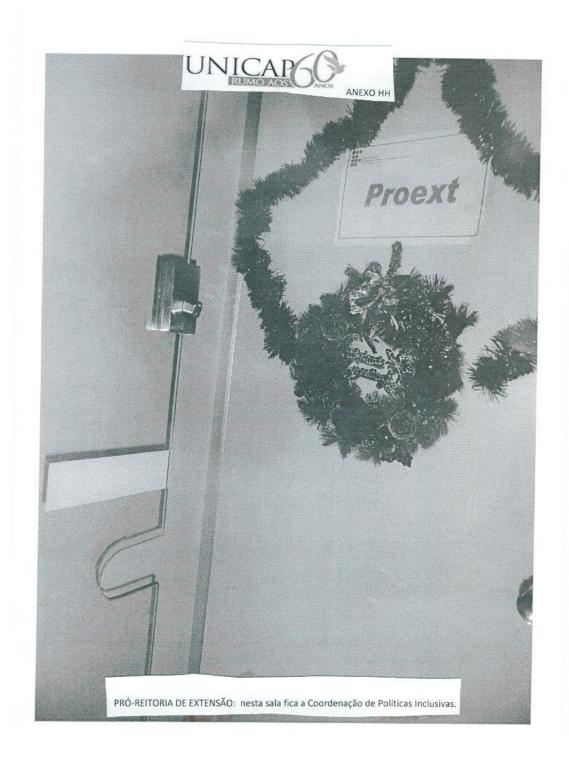
ANEXO GG





Porta de Entrada do NAPNE: pessoa com NEE terá dificuldade para abri-la.

ANEXO HH



ANEXO II





Porta de Entrada da Biblioteca

APÊNDICES

APÊNDICES A – Entrevista com aluno

APÊNDICES B – Entrevista com profissionais

APÊNDICES C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE

APÊNDICES A



Entrevista com Aluno (a)

Curso:	
ldade:	
Há quanto tempo estuda no IFPE?	
01) Teve dificuldades para se matricular nest	a escola? Em caso positivo, explique.
02) Como se vê como aluno da turma que fre	quenta?
03) De quem você tem mais apoio, dos profes	ssores ou dos colegas?
04) Conhece as leis que orientam a escola pa	ara atender alunos como você?
05) Tem contato com outros colegas com r instituição?	necessidades educacionais especiais na
06) Teve ou tem dificuldades na sua aprendiz	agem? Em caso positivo, explique.
07) Encontra outras dificuldades aqui no institu	uto?
08) Conhece o NAPNE (Núcleo de Assis Especiais) de sua escola?	stência a Pessoas com Necessidades
09) Alguma vez precisou do NAPNE? Se SIM,	como?

Obrigada pela colaboração!

APÊNDICES B



Entrevista com profissionais

Cargo:

Local em que atua:

Tempo em que trabalha no IFPE:

- 01) Já alguma experiência de trabalho com alunos com necessidades educacionais especiais?
- 02) Acha que é possível um (a) professor (a) ensinar a alunos não ouvintes (surdos), cegos ou outros com necessidades especiais? Sim? Não? Por quê?
- 03) Com a formação que possui acha facilidade para atuar junto a esse grupo de alunos? Sim? Não? Por quê?
- 04) Teve ou tem apoio da instituição para solucionar as dificuldades surgidas? Explique.
- 05) Conhece leis que orientam o atendimento a pessoas com necessidades educacionais especiais? Descreva.
- 06) Você acha que a instituição cumpre essas leis?
- 07) Já fez alguma capacitação voltada para o tema educação inclusiva? Explique.
- 08) Conhece alguém que tenha se capacitado na área?
- 09) O que faria para oferecer melhores condições?

Obrigada pela colaboração!

APÊNDICES C



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

- Você está sendo convidado para participar da pesquisa "Linguagem e Educação Inclusiva: narrativas de profissionais e alunos de uma instituição federal de ensino".
- Você foi selecionado aleatoriamente e sua participação não é obrigatória.
- A qualquer momento você pode desistir de participar e retirar seu consentimento.
- Sua recusa não trará nenhum prejuizo em sua relação com o pesquisador ou com a instituição.
- 5. Os objetivos deste estudo são analisar se o texto produzido pelos gestores apresenta diferença dos demais profissionais e alunos da
- Sua participação nesta pesquisa consistirá em responder uma entrevista na qual trataremos de obter informações sobre como o
 processo de inclusão de alunos com necessidades especiais está ocorrendo na instituição.
- 7. Não existem riscos relacionados com sua participação, no entanto, caso ocorra algum constrangimento estaremos atentos para solucioná-los.
- 8. Os beneficios relacionados com a sua participação irão possibilitar à instituição promover o acesso e a permanência com sucesso de alunos com necessidades especiais, nas suas diversas turmas, participando de todas as atividades sugeridas pela Instituição.
- As informações obtidas através dessa pesquisa serão confidenciais e asseguramos o sigilo sobre sua participação.
- 10. Os dados não serão divulgados de forma a possibilitar sua identificação, pois nenhum nome será colocado, ou gravado imagens que possam revelar essas pessoas.
- 11. Você receberá uma cópia deste termo onde consta o telefone e o endereço do pesquisador principal, podendo tirar suas dúvidas sobre o Projeto de Pesquisa de sua participação, agora ou a qualquer momento.

DADOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR) Wanilda Maria Alves Cavalcanti – Matricula 2251-8 Nome Assinatura

Endereço completo

Universidade Católica de Pernambuco- Mestrado em Ciências da Linguagem - 7º andar, Bloco G4, sala C3. Telefone:21194423

Declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação na pesquisa e concordo em participar.

O pesquisador me informou que o projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UNICAP que funciona na Coordenação Geral de Pesquisa, da PRÓ-REITORIA ACADÊMICA – PRAC, da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO - UNICAP, localizada na RUA ALMEIDA CUNHA, 245 – SANTO AMARO – BLOCO G4 – 8° ANDAR – CEP 50050-480 RECIFE – PE – BRASIL. TELEFONE (81),2119.4376 – FAX (81)2119.4004 – ENDEREÇO ELETRÔNIO: pesquisa_prae@unicap.br

Recife, 16 de Marco de 2012